



RHEITOR VIGILÂNCIA PRIVADA

RUA VERISSIMO MARQUES N° 561 CASA 4
CENTRO- SÃO JOSÉ DOS PINHAIS PR CNPJ:49.496.344/0001-22
FONE: 41 99122-9106 / 41 99102-4617 / 41 3534-5799
EMAIL: rheitor.vigilancia@gmail.com

PROPOSTA COMERCIAL

AO PREGOEIRO E À EQUIPE DE APOIO.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEASA/PR.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2024

1 – PROPOSTA COMERCIAL - VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESENTA) DIAS

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001 ANO:2024
ABERTURA PÚBLICA DIA: 20/03/2024 – 09H00MIN
RAZÃO SOCIAL: RHEITOR VIGILANCIA PRIVADA LTDA
CNPJ: 49.496.344/0001-22 INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENT0
ENDEREÇO : RUA VERÍSSIMO MARQUES, Nº 561, CASA 4, CENTRO, SAO JOSE DOS PINHAIS/PR
TELEFONE: (41) 3534-5799 CELULAR: (41) 99122-9106 / (41) 99102-4617
E-MAIL: RHEITOR.VIGILANCIA@GMAIL.COM
REPRESENTANTE LEGAL: RICHARDSON VIEIRA DOS SANTOS
RG: 84482005 SESP PR CPF: 049.248.369-82
TELEFONE: (41) 99122-9106 / (41) 99102-4617 E-MAIL: RHEITOR.VIGILANCIA@GMAIL.COM
BANCO SICREDI AGÊNCIA Nº 0710 CONTA CORRENTE Nº 57.424-0

TENDO EXAMINADO MINUCIOSAMENTE O CONTEÚDO DO EDITAL PE 001/2024, BEM COMO SEUS ANEXOS, EM ESPECIAL O ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E TOMANDO CONHECIMENTO DE TODAS AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS, PASSAMOS A FORMULAR A SEGUINTE PROPOSTA:

1 - DESCRIÇÃO POSTOS DE VIGILANTE

OBSERVAÇÃO: O VALOR DO SALÁRIO BASE DO VIGILANTE, DEVERÁ SER AQUELE CONTIDO NA CLÁUSULA TERCEIRA ITEM 03.1 DA CCT/2022/2024.

RHEITOR
VIGILÂNCIA PRIVADA



RHEITOR VIGILÂNCIA PRIVADA

RUA VERISSIMO MARQUES Nº 561 CASA 4
CENTRO- SÃO JOSÉ DOS PINHAIS PR CNPJ:49.496.344/0001-22
FONE: 41 99122-9106 / 41 99102-4617 / 41 3534-5799
EMAIL: rheitor.vigilancia@gmail.com

ANEXO II - PROPOSTA AJUSTADA PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS RESUMIDA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024
PROTOCOLO Nº 21.239.061-5
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

EMPRESA: RHEITOR VIGILÂNCIA PRIVADA LTDA CNPJ:
ENDEREÇO: Rua. Veríssimo Marques, 561, Centro CEP 83.005-410 – São José dos Pinhais/PR
E-MAIL: rheitor.vigilancia@gmail.com FONE: 41 99122-9106 / 41 99102-4617 / 41 3534-5799

QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO, CARGA HORÁRIA E QUANTIDADE DE POSTOS DE SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS E MATERIAIS				
CARGO/POSTO	ESCALA DE TRABALHO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MENSAL R\$
Posto de Vigilância Ostensiva Armada, de 12 (doze) horas noturnas, TDM, das 19h00 às 07h00, envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12 X 36.	Domingo a Domingo 12 horas diárias - compreendendo das 19h00 as 07h00	2	R\$ 7.343,54	14.687,08
Posto de Vigilância Ostensiva Armada, de 12 (doze) horas diurnas TDM, das 07h00 às 19h00, envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12 X 36.	Domingo a Domingo 12 horas diárias - compreendendo das 07h00 às 19h00	2	R\$ 6.819,19	13.638,38
moto		1	R\$ 869,60	869,60
material		1	R\$ 326,08	326,08
uniforme		4	R\$ 49,92	199,67
VALOR TOTAL MENSAL				29.720,81
VALOR TOTAL PARA 24 MESES				713.299,55

1- A validade da proposta é de **60 (sessenta)** dias a contar da data de abertura do certame.

São Jose dos Pinhas 20 de Março de 2024.

2 - UNIFORMES

UNIFORMES					
Vigilante 12x36 diurno/noturno armado					
Item	Especificações	Unidade	Qtde.	Preço Unitário	Total Geral
1	Japona, com dois bolsos inferiores e emblema bordão da empresa no lado superior esquerdo, em tecido Oxford, na cor preta ou usual da empresa que ofereça proteção comprovada contra o frio - 01 por vigilante	Unidade	1	R\$ 100,00	R\$ 100,00
2	Calça Comprida, com presilhas para cinto, em tecido resistente, na cor preta ou usual da empresa - 02 por vigilante	Unidade	2	R\$ 100,00	R\$ 200,00
3	Camisa de mangas curtas, com o distintivo bordado da empresa no bolso. 02 por vigilante	Par	2	R\$ 90,00	R\$ 180,00
4	Coturno meio couro e meio lona, leve, com zíper. - 01 par por vigilante	Unidade	1	R\$ 86,00	R\$ 86,00
5	Capa Chuva manga comprida com capuz na cor preta ou usual da empresa. 01 por vigilante	Par	1	R\$ 33,00	R\$ 33,00
TOTAL POR EMPREGADO					R\$ 599,00
VALOR MENSAL POR EMPREGADO					R\$ 49,92

RHEITOR VIGILÂNCIA PRIVADA
CNPJ: 49.496.344/0001-22



RHEITOR VIGILÂNCIA PRIVADA

RUA VERISSIMO MARQUES N° 561 CASA 4
CENTRO- SÃO JOSÉ DOS PINHAIS PR CNPJ:49.496.344/0001-22
FONE: 41 99122-9106 / 41 99102-4617 / 41 3534-5799
EMAIL: rheitor.vigilancia@gmail.com

3 – EQUIPAMENTOS

Vigilante 12x36 diurno/noturno					
Item	Especificações	Unidade	Qtde por posto	Preço Unitário	Total Geral
1	Cassete tipo tonfa	Unidade	1	R\$ 34,00	R\$ 34,00
2	Placa balística com capa colete, padrão instituído na legislação vigente (dentro da validade).		2	R\$ 430,00	R\$ 860,00
3	Revólver calibre 38, 6 tiros, cano de 4 polegadas, com coldre e pelo menos 1 remuniador carregado tipo Jet/SPEED LOADER		1	R\$ 5.500,00	R\$ 5.500,00
4	Cinturão e porta tonfa		4	R\$ 55,00	R\$ 220,00
5	Munição tipo 38 SPL+ PL – com projétil ogival de chumbo sendo 06 cargas + 06 de reserva.		12	R\$ 7,00	R\$ 84,00
6	Lanterna vigilight ou similar, de mão, tipo farolete, com lâmpada Led e bateria reserva.		1	R\$ 78,00	R\$ 78,00
7	Apito de metal, grande e com cordão		4	R\$ 25,00	R\$ 100,00
8	Algemas	Unidade	4	R\$ 55,00	R\$ 220,00
9	Bastão eletrônico de ronda de acordo com as normas da ABNT com GPS – 10 pontos de rondas noturna/diurna.	Par	1	R\$ 730,00	R\$ 730,00
total do posto					R\$ 7.826,00
VALOR MENSAL POR EMPREGADO					R\$ 326,08

4 - VEÍCULOS



RHEITOR
VIGILÂNCIA PRIVADA



RHEITOR VIGILÂNCIA PRIVADA

RUA VERISSIMO MARQUES Nº 561 CASA 4
 CENTRO- SÃO JOSÉ DOS PINHAIS PR CNPJ:49.496.344/0001-22
 FONE: 41 99122-9106 / 41 99102-4617 / 41 3534-5799
 EMAIL: rheitor.vigilancia@gmail.com

CUSTO VEÍCULO CEASA FOZ DO IGUAÇU

Distância Percorrida por mês cada Veículo km * só deve preencher os campos azuis. Os campos verdes possuem fórmulas.
 Distância Percorrida por todos os Veículos km

Custos Variáveis	Quilometragem	Preço	Total Mensal	Total Anual
Consumo de combustível	<input type="text" value="25,00"/> km/litro	R\$ <input type="text" value="5,89"/>	R\$ <input type="text" value="235,60"/>	R\$ <input type="text" value="2.827,20"/>
Troca de Óleo	<input type="text" value="1.000"/> km	R\$ <input type="text" value="140,00"/>	R\$ <input type="text" value="140,00"/>	R\$ <input type="text" value="1.680,00"/>
Troca do Filtro do Óleo	<input type="text" value="-"/> km	R\$ <input type="text" value="30,00"/>	R\$ <input type="text" value="-"/>	R\$ <input type="text" value="-"/>
Troca de Filtro do Combustível	<input type="text" value="-"/> km	R\$ <input type="text" value="20,00"/>	R\$ <input type="text" value="-"/>	R\$ <input type="text" value="-"/>
Troca do Filtro de Ar	<input type="text" value="-"/> km	R\$ <input type="text" value="50,00"/>	R\$ <input type="text" value="-"/>	R\$ <input type="text" value="-"/>
Alinhamento / Balanceamento	<input type="text" value="-"/> km	R\$ <input type="text" value="200,00"/>	R\$ <input type="text" value="-"/>	R\$ <input type="text" value="-"/>
Troca de Pneus	<input type="text" value="10.000"/> km	R\$ <input type="text" value="270,00"/>	R\$ <input type="text" value="27,00"/>	R\$ <input type="text" value="324,00"/>
Troca de Amortecedores	<input type="text" value="-"/> km	R\$ <input type="text" value="150,00"/>	R\$ <input type="text" value="-"/>	R\$ <input type="text" value="-"/>
Troca de Velas	<input type="text" value="-"/> km	R\$ <input type="text" value="80,00"/>	R\$ <input type="text" value="-"/>	R\$ <input type="text" value="-"/>
Freios	<input type="text" value="10.000"/> km	R\$ <input type="text" value="70,00"/>	R\$ <input type="text" value="7,00"/>	R\$ <input type="text" value="84,00"/>
Total Custo Variável 1 Veículo			R\$ <input type="text" value="409,60"/>	R\$ <input type="text" value="4.915,20"/>
Total Custo Variável			R\$ <input type="text" value="409,60"/>	R\$ <input type="text" value="4.915,20"/>

Custos Fixos	Anual	Mensal	
IPVA	R\$ <input type="text" value="900,00"/>	R\$ <input type="text" value="75,00"/>	
Seguro Obrigatório	R\$ <input type="text" value="85,00"/>	R\$ <input type="text" value="7,08"/>	
Licenciamento	R\$ <input type="text" value="120,00"/>	R\$ <input type="text" value="10,00"/>	
Seguro Veículo	R\$ <input type="text" value="745,00"/>	R\$ <input type="text" value="62,08"/>	
Seguro danos materiais corporais, morais e estéticos	R\$ <input type="text" value="550,00"/>	R\$ <input type="text" value="45,83"/>	
Total Custo Fixo por Veículo		R\$ <input type="text" value="200,00"/>	
Total Custo Fixo		R\$ <input type="text" value="200,00"/>	

Custos Variáveis R\$ 409,60
 Custos Fixos R\$ 200,00

Financiamento

Parcela do Financiamento

Depreciação

Quantidade de Veículos
 Preço estimado do Veículo
 Total Investimento Veículo
 Valor Depreciável **Valor residual de 40%
 Depreciação Anual

	Custo / Preço do Carro
Custo Variável Mensal	R\$ <input type="text" value="409,60"/> <input type="text" value="1,58%"/>
Custo Fixo Mensal	R\$ <input type="text" value="200,00"/> <input type="text" value="0,77%"/>
Depreciação Mensal do Veículos	R\$ <input type="text" value="260,00"/> <input type="text" value="1,00%"/>
Parcela Mensal do Financiamento	R\$ <input type="text" value="-"/> <input type="text" value="0,00%"/>
Total da Despesa Mensal	R\$ <input type="text" value="869,60"/> <input type="text" value="3,34%"/>
Despesas em 1 ano	R\$ <input type="text" value="10.435,20"/> <input type="text" value="40,14%"/>



RHEITOR VIGILÂNCIA PRIVADA

RUA VERISSIMO MARQUES N° 561 CASA 4
CENTRO- SÃO JOSÉ DOS PINHAIS PR CNPJ:49.496.344/0001-22
FONE: 41 99122-9106 / 41 99102-4617 / 41 3534-5799
EMAIL: rheitor.vigilancia@gmail.com

RESUMO DA PROPOSTA

Posto de Vigilância Ostensiva Armada, de 12 (doze) horas noturnas, TDM, das 19h00 às 07h00, envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12 X 36.	Domingo a Domingo 12 horas diárias - compreendendo das 19h00 as 07h00	2	R\$ 7.343,54	14.687,08
Posto de Vigilância Ostensiva Armada, de 12 (doze) horas diurnas TDM, das 07h00 às 19h00, envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12 X 36.	Domingo a Domingo 12 horas diárias - compreendendo das 07h00 às 19h00	2	R\$ 6.819,19	13.638,38
moto		1	R\$ 869,60	869,60
material		1	R\$ 326,08	326,08
uniforme		4	R\$ 49,92	199,67
VALOR TOTAL MENSAL				29.720,81
VALOR TOTAL PARA 24 MESES				713.299,55

- PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES;
- PRAZO DE EXECUÇÃO: CONFORME EDITAL;
- A PRESENTE PROPOSTA TEM O PRAZO DE VALIDADE DE 60 (SESSENTA) DIAS, A CONTAR DA DATA DA ABERTURA DA LICITAÇÃO;
- AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO SÃO AS CONSTANTES NO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2024.
- CCT: MR007224/2022 E NOTA CONJUNTA DE ESCLARECIMENTO DE REAJUSTE SALARIAL 2023.

SÃO JOSÉ DOS PINHAIS/PR, 22 DE MARÇO DE 2024.

RHEITOR VIGILANCIA PRIVADA LTDA:49496344000122
Assinado de forma digital por RHEITOR VIGILANCIA PRIVADA LTDA:49496344000122
Dados: 2024.04.02 13:55:58 -03'00'

RHEITOR VIGILANCIA PRIVADA LTDA.
RICHARDSON VIEIRA DOS SANTOS
CPF 049.248.369-82
REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO II - PROPOSTA AJUSTADA
PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS RESUMIDA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024
PROTOCOLO Nº 21.239.061-5
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

EMPRESA: RHEITOR VIGILÂNCIA PRIVADA LTDA **CNPJ:**
ENDEREÇO: Rua. Veríssimo Marques, 561, Centro CEP 83.005-410 – São José dos Pinhais/PR
E-MAIL: rheitor.vigilancia@gmail.com **FONE: 41 99122-9106 / 41 99102-4617 / 41 3534-5799**

QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO, CARGA HORÁRIA E QUANTIDADE DE POSTOS DE SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS E MATERIAIS				
CARGO/POSTO	ESCALA DE TRABALHO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MENSAL R\$
Posto de Vigilância Ostensiva Armada, de 12 (doze) horas noturnas, TDM, das 19h00 às 07h00, envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12 X 36.	Domingo a Domingo 12 horas diárias - compreendendo das 19h00 as 07h00	2	R\$ 7.343,54	14.687,08
Posto de Vigilância Ostensiva Armada, de 12 (doze) horas diurnas TDM, das 07h00 às 19h00, envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12 X 36.	Domingo a Domingo 12 horas diárias - compreendendo das 07h00 às 19h00	2	R\$ 6.819,19	13.638,38
moto		1	R\$ 869,60	869,60
material		1	R\$ 326,08	326,08
uniforme		4	R\$ 49,92	199,67
VALOR TOTAL MENSAL				29.720,81
VALOR TOTAL PARA 24 MESES				713.299,55

1- A validade da proposta é de **60 (sessenta)** dias a contar da data de abertura do certame.

São Jose dos Pinhas 20 de Março de 2024.

RICHARDSON VIEIRA DOS SANTOS:049 24836982 Assinado de forma digital por RICHARDSON VIEIRA DOS SANTOS:04924836982
Dados: 2024.03.20 11:25:17 -03'00'

Atenciosamente
RICHARDSON VIEIRA DOS SANTOS
RG | nº 8.848.200-5 SESP/PR, CPF 049.248.369-82
RHEITOR VIGILANCIA PRIVADA LTDA

CNPJ nº 49.496.344/0001-22

Rua Verissimo Marques, nº 561, casa 4, Centro. São Jose Dos Pinhais. PR CEP 83.005-410

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS			
Identificação do Serviço: PRESTAÇÃO CONTINUADA DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL ARMADA.			
Salário Normativo da Categoria Profissional:			
Categoria profissional (vinculada à execução Contratual): Trabalhadores empregados nas Empresas de Segurança Privada no Estado do Paraná			
Data Base da Categoria (dia/mês/ano): 01/02/2023			
IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO			
Item do TR	Descrição	Carga Horária	Salário
1	Serviço de vigilância armada - envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12(doze) x 36 (trinta e seis) horas noturno	220h	2.188,20
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
Item	Descrição	Percentual %	Valor (R\$)
A	Salário-Base	100%	2.188,20
B	Adicional de Periculosidade	30%	656,46
C	Adicional noturno / quantidade em horas	20%	271,54
D	Intervalo Intrajornada		
D	Outros (especificar)		0,00
TOTAL DO MÓDULO 1			3.116,20
MÓDULO 2 Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários			
Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		Percentual %	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	259,58
B	Adicional de Férias	2,77%	86,32
Total do Submódulo 2.1		11,10%	345,9
BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 2.2			
Módulo 1 + Módulo 2.1			3.462,10
Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço		Percentual %	Valor (R\$)
A	Previdência Social	20,00%	623,24
B	FGTS	8,00%	249,30
C	SESI/SESC	0,00%	0,00
D	SENAI/SENAC	0,00%	0,00
E	INCRA	0,00%	0,00
F	Seguro Acidente de Trabalho e FAP (RAT AJUSTADO - RELATÓRIO SEFIP/GFIP)	3,00%	93,49
G	SEBRAE	0,00%	0,00
H	Salário Educação	0,00%	0,00
Total do Submódulo 2.2		31,00%	966,03
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários			Valor (R\$)
A	Transporte (Quantidade de dias: 30, Valor Ida e Volta R\$ 5,00) - Salário base x 6% (R\$ 131,29)		18,71
B	Auxílio Alimentação unitario R\$ 41,76 x 15 dias -20% desconto TAC		501,12
C	Auxílio Alimentação nas férias		41,76
D	Assistência Médica (CCT)		111,25
F	INTRA JORNADA		290,93
Total do Submódulo 2.3			963,7711364
Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários			
Item	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)	
2.1	13º (décimo terceiro) salário e adicional de férias	345,90	
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	966,03	
2.3	Benefícios mensais e diários	963,77	
TOTAL DO MÓDULO 2			2.275,70
MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO			
A	Aviso Prévio Indenizado	0,420%	2,19
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,030%	11,14
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado	3,440%	75,27
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,940%	11,14
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,720%	0,08
F	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,062%	1,93
TOTAL DO MÓDULO 3			101,75

BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 4			
Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3			5.493,65
MÓDULO 4 - AUSÊNCIAS LEGAIS			
Item	Descrição	Percentual %	Valor (R\$)
A	Férias	8,33%	259,58
B	Faltas Legais	0,27%	8,41
C	Licença-Paternidade /maternidade	0,02%	0,62
D	Ausência por doença	0,27%	8,41
E	Ausências por acidente de trabalho	0,06%	1,96
F	Acidente de Trabalho		0
G	Benefícios mensais e diários		0
H	Outros (especificar)		0
TOTAL DO MÓDULO 4			278,98
BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 6			
Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3 + Módulo 4 + Módulo 5			5.772,63
Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro		Percentual %	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	10,00%	577,26
B	Lucro	9,64%	556,71
Subtotal (Custos Indiretos + Lucro)			1.133,97
C	Tributos (Cálculo por Dentro)		
C.1. Tributos Federais (especificar)			
	C1-A (PIS)	0,450%	33,05
	C1-B (COFINS)	1,50%	110,15
C.2. Tributos Estaduais (especificar)			
C.3. Tributos Municipais (especificar)			
	C3.A - (ISS)	4,00%	293,74
Soma dos Tributos		5,95%	436,94
TOTAL DO MÓDULO 6			1.570,91
VALOR TOTAL DO POSTO DE SERVIÇO			7.343,54
QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			
Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)			Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração		R\$ 3.116,20
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		R\$ 2.275,70
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão		R\$ 101,75
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		R\$ 278,98
E	Módulo 5 - Insumos Diversos		R\$ -
Subtotal (A = B + C + D + E)			R\$ 5.772,63
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro		R\$ 1.570,91
Valor Total por Empregado			R\$ 7.343,54
Valor Total por Posto			R\$ 7.343,54

vigilantes

2 R\$ 14.687,08
24 R\$ 352.489,97

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS			
Identificação do Serviço: PRESTAÇÃO CONTINUADA DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL ARMADA.			
Salário Normativo da Categoria Profissional:			
Categoria profissional (vinculada à execução Contratual): Trabalhadores empregados nas Empresas de Segurança Privada no Estado do Paraná			
Data Base da Categoria (dia/mês/ano): 01/02/2023			
IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO			
Item do TR	Descrição	Carga Horária	Salário
1	Serviço de vigilância armada - envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12(doze) x 36 (trinta e seis) horas diurno	220h	2.188,20
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
Item	Descrição	Percentual %	Valor (R\$)
A	Salário-Base	100%	2.188,20
B	Adicional de Periculosidade	30%	656,46
C	Adicional noturno / quantidade em horas	20%	
D	Intervalo Intrajornada		
D	Outros (especificar)		0,00
TOTAL DO MÓDULO 1			2.844,66
MÓDULO 2 Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários			
Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		Percentual %	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	236,96
B	Adicional de Férias	2,77%	78,80
Total do Submódulo 2.1		11,10%	315,76
BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 2.2			
Módulo 1 + Módulo 2.1			3.160,42
Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço		Percentual %	Valor (R\$)
A	Previdência Social	20,00%	568,93
B	FGTS	8,00%	227,57
C	SESI/SESC	0,00%	0,00
D	SENAI/SENAC	0,00%	0,00
E	INCRA	0,00%	0,00
F	Seguro Acidente de Trabalho e FAP (RAT AJUSTADO - RELATÓRIO SEFIP/GFIP)	3,00%	85,34
G	SEBRAE	0,00%	0,00
H	Salário Educação	0,00%	0,00
Total do Submódulo 2.2		31,00%	881,84
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários			Valor (R\$)
A	Transporte (Quantidade de dias: 30, Valor Ida e Volta R\$ 5,00) - Salário base x 6% (R\$ 131,29)		18,71
B	Auxílio Alimentação unitario R\$ 41,76 x 15 dias -20% desconto TAC		501,12
C	Auxílio Alimentação nas férias		41,76
D	Assistência Médica (CCT)		111,25
F	INTRA JORNADA		290,93
Total do Submódulo 2.3			963,7711364
Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários			
Item	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)	
2.1	13º (décimo terceiro) salário e adicional de férias	315,76	
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	881,84	
2.3	Benefícios mensais e diários	963,77	
TOTAL DO MÓDULO 2			2.161,37
MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO			
A	Aviso Prévio Indenizado	0,420%	2,03
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,030%	10,30
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado	3,440%	75,27
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,940%	10,30
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,720%	0,07
F	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,062%	1,76
TOTAL DO MÓDULO 3			99,73

BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 4			
Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3			5.105,76
0			
Item	Descrição	Percentual %	Valor (R\$)
A	Férias	8,33%	236,96
B	Faltas Legais	0,27%	7,68
C	Licença-Paternidade /maternidade	0,02%	0,57
D	Ausência por doença	0,27%	7,68
E	Ausências por acidente de trabalho	0,06%	1,79
F	Acidente de Trabalho		0
G	Benefícios mensais e diários		0
H	Outros (especificar)		0
TOTAL DO MÓDULO 4			254,68
BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 6			
Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3 + Módulo 4 + Módulo 5			5.360,44
	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual %	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	10,00%	536,04
B	Lucro	9,64%	516,96
Subtotal (Custos Indiretos + Lucro)			1.053,00
C	Tributos (Cálculo por Dentro)		
C.1. Tributos Federais (especificar)			
	C1-A (PIS)	0,450%	30,69
	C1-B (COFINS)	1,50%	102,29
C.2. Tributos Estaduais (especificar)			
C.3. Tributos Municipais (especificar)			
	C3.A - (ISS)	4,00%	272,77
Soma dos Tributos			5,95%
			405,75
TOTAL DO MÓDULO 6			1.458,75
VALOR TOTAL DO POSTO DE SERVIÇO			6.819,18
QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			
	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)	
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$	2.844,66
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$	2.161,37
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$	99,73
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$	254,68
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$	-
Subtotal (A = B + C + D + E)		R\$	5.360,44
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$	1.458,75
Valor Total por Empregado		R\$	6.819,19
Valor Total por Posto		R\$	6.819,19

vigilantes

2 R\$	13.638,38
24 R\$	327.321,17

UNIFORMES

Vigilante 12x36 diurno/noturno armado					
Item	Especificações	Unidade	Qtde.	Preço Unitário	Total Geral
1	Japona, com dois bolsos inferiores e emblema bordão da empresa no lado superior esquerdo, em tecido Oxford, na cor preta ou usual da empresa que ofereça proteção comprovada contra o frio – 01 por vigilante	Unidade	1	R\$ 100,00	R\$ 100,00
2	Calça Comprida, com presilhas para cinto, em tecido resistente, na cor preta ou usual da empresa – 02 por vigilante	Unidade	2	R\$ 100,00	R\$ 200,00
3	Camisa de mangas curtas, com o distintivo bordado da empresa no bolso. 02 por vigilante	Par	2	R\$ 90,00	R\$ 180,00
4	Coturno meio couro e meio lona, leve, com zíper. - 01 par por vigilante	Unidade	1	R\$ 86,00	R\$ 86,00
5	Capa Chuva manga comprida com capuz na cor preta ou usual da empresa. 01 por vigilante	Par	1	R\$ 33,00	R\$ 33,00
TOTAL POR EMPREGADO					R\$ 599,00
VALOR MENSAL POR EMPREGADO					R\$ 49,92

UNIFORMES

Vigilante 12x36 diurno/noturno					
Item	Especificações	Unidade	Qtde por posto	Preço Unitário	Total Geral
1	Cassetete tipo tonfa	Unidade	1	R\$ 34,00	R\$ 34,00
2	Placa balística com capa colete, padrão instituído na legislação vigente (dentro da validade).		2	R\$ 430,00	R\$ 860,00
3	Revólver calibre 38, 6 tiros, cano de 4 polegadas, com coldre e pelo menos 1 remunciador carregado tipo Jet/SPEED LOADER		1	R\$ 5.500,00	R\$ 5.500,00
4	Cinturão e porta tonfa		4	R\$ 55,00	R\$ 220,00
5	Munição tipo 38 SPL+ PL – com projétil ogival de chumbo sendo 06 cargas + 06 de reserva.		12	R\$ 7,00	R\$ 84,00
6	Lanterna vigilight ou similar, de mão, tipo farolete, com lâmpada Led e bateria reserva.		1	R\$ 78,00	R\$ 78,00
7	Apito de metal, grande e com cordão		4	R\$ 25,00	R\$ 100,00
8	Algemas	Unidade	4	R\$ 55,00	R\$ 220,00
9	Bastão eletrônico de ronda de acordo com as normas da ABNT com GPS – 10 pontos de rondas noturna/diurna.	Par	1	R\$ 730,00	R\$ 730,00
total do posto					R\$ 7.826,00
VALOR MENSAL POR EMPREGADO					R\$ 326,08

CUSTO VEÍCULO
CEASA FOZ DO IGUAÇU

Distância Percorrida por mês cada Veículo km
 Distância Percorrida por todos os Veículos km

* só deve preencher os campos azuis. Os campos verdes possuem fórmulas.

Custos Variáveis	Quilometragem	Preço	Total Mensal	Total Anual
Consumo de combustível	<input type="text" value="25,00"/> km/litro	R\$ <input type="text" value="5,89"/>	R\$ <input type="text" value="235,60"/>	R\$ <input type="text" value="2.827,20"/>
Troca de Óleo	<input type="text" value="1.000"/> km	R\$ <input type="text" value="140,00"/>	R\$ <input type="text" value="140,00"/>	R\$ <input type="text" value="1.680,00"/>
Troca do Filtro do Óleo	<input type="text" value="-"/> km	R\$ <input type="text" value="30,00"/>	R\$ <input type="text" value="-"/>	R\$ <input type="text" value="-"/>
Troca de Filtro do Combustível	<input type="text" value="-"/> km	R\$ <input type="text" value="20,00"/>	R\$ <input type="text" value="-"/>	R\$ <input type="text" value="-"/>
Troca do Filtro de Ar	<input type="text" value="-"/> km	R\$ <input type="text" value="50,00"/>	R\$ <input type="text" value="-"/>	R\$ <input type="text" value="-"/>
Alinhamento / Balanceamento	<input type="text" value="-"/> km	R\$ <input type="text" value="200,00"/>	R\$ <input type="text" value="-"/>	R\$ <input type="text" value="-"/>
Troca de Pneus	<input type="text" value="10.000"/> km	R\$ <input type="text" value="270,00"/>	R\$ <input type="text" value="27,00"/>	R\$ <input type="text" value="324,00"/>
Troca de Amortecedores	<input type="text" value="-"/> km	R\$ <input type="text" value="150,00"/>	R\$ <input type="text" value="-"/>	R\$ <input type="text" value="-"/>
Troca de Velas	<input type="text" value="-"/> km	R\$ <input type="text" value="80,00"/>	R\$ <input type="text" value="-"/>	R\$ <input type="text" value="-"/>
Freios	<input type="text" value="10.000"/> km	R\$ <input type="text" value="70,00"/>	R\$ <input type="text" value="7,00"/>	R\$ <input type="text" value="84,00"/>
Total Custo Variável 1 Veículo			R\$ <input type="text" value="409,60"/>	R\$ <input type="text" value="4.915,20"/>
Total Custo Variável			R\$ <input type="text" value="409,60"/>	R\$ <input type="text" value="4.915,20"/>

Custos Fixos	Anual	Mensal	
IPVA	R\$ <input type="text" value="900,00"/>	R\$ <input type="text" value="75,00"/>	
Seguro Obrigatório	R\$ <input type="text" value="85,00"/>	R\$ <input type="text" value="7,08"/>	
Licenciamento	R\$ <input type="text" value="120,00"/>	R\$ <input type="text" value="10,00"/>	Custos Variáveis R\$ 409,60
Seguro Veiculo	R\$ <input type="text" value="745,00"/>	R\$ <input type="text" value="62,08"/>	Custos Fixos R\$ 200,00
Seguro danos materiais corporais, morais e esteticos	R\$ <input type="text" value="550,00"/>	R\$ <input type="text" value="45,83"/>	
Total Custo Fixo por Veículo		R\$ <input type="text" value="200,00"/>	
Total Custo Fixo		R\$ <input type="text" value="200,00"/>	

Financiamento

Parcela do Financiamento

Depreciação

Quantidade de Veículos
 Preço estimado do Veículo
 Total Investimento Veículo
 Valor Depreciável **Valor residual de 40%
 Depreciação Anual

		Custo / Preço do Carro
Custo Variável Mensal	R\$ <input type="text" value="409,60"/>	<input type="text" value="1,58%"/>
Custo Fixo Mensal	R\$ <input type="text" value="200,00"/>	<input type="text" value="0,77%"/>
Depreciação Mensal do Veículos	R\$ <input type="text" value="260,00"/>	<input type="text" value="1,00%"/>
Parcela Mensal do Financiamento	R\$ <input type="text" value="-"/>	<input type="text" value="0,00%"/>
Total da Despesa Mensal	R\$ <input type="text" value="869,60"/>	<input type="text" value="3,34%"/>
Despesas em 1 ano	R\$ <input type="text" value="10.435,20"/>	<input type="text" value="40,14%"/>
Despesas mensal/vigilante	R\$ <input type="text" value="869,60"/>	

CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2022/2024

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: PR000324/2022
DATA DE REGISTRO NO MTE: 22/02/2022
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR007224/2022
NÚMERO DO PROCESSO: 13068.101002/2022-04
DATA DO PROTOCOLO: 22/02/2022

Confira a autenticidade no endereço <http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/>.

FEDERACAO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS ENQUADRADAS NO TERCEIRO GRUPO COMERCIO E EMPREGADOS EM EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVICOS DO ESTADO DO PARANA, CNPJ n. 81.906.810/0001-03, neste ato representado(a) por seu ;

SINDICATO EMPREG EMPRESAS SEG VIGILANCIA, TRANS VALORES SEG PESSOAL ORGANICA ESC ARMADA AG TATICO E MONIT CURSO FORM ESP VIGI E SIMIL DE CURITIBA E RE, CNPJ n. 78.232.774/0001-35, neste ato representado(a) por seu ;

SINDICATO DOS VIGILANTES DE CASCAVEL E REGIAO, CNPJ n. 78.120.904/0001-48, neste ato representado(a) por seu ;

SINDICATO DOS EMP DE EMP DE SEGURANCA E VIG DE P GROSSA , CNPJ n. 78.603.560/0001-28, neste ato representado(a) por seu ;

SIND DOS EMPR DE EMP DE SEGURANCA E VIGILANCIA DE MGA, CNPJ n. 78.186.335/0001-33, neste ato representado(a) por seu ;

SINDICATO DOS VIGILANTES DE PARANAGUA-PARANA, CNPJ n. 12.290.975/0001-80, neste ato representado(a) por seu ;

SINDSFOZ - SINDICATO DOS EMPREGADOS DO RAMO DE ATIVIDADE DA SEGURANCA PRIVADA E EMPREGADOS EM EMPRESAS DE SEGURANCA, VIGILANCIA, SEGURANCA PESSO, CNPJ n. 04.974.828/0001-00, neste ato representado(a) por seu ;

SINDICATO DOS VIGILANTES DE PATO BRANCO E REGIAO SEESVCPB, CNPJ n. 78.072.477/0001-70, neste ato representado(a) por seu ;

SINDICATO DOS EMPREG RAMO ATIV SEGUR PRIV EMPREG EMPRESAS SEGUR VIG SEGUR PESSOAL ORG AGENTE TATICO MONIT ELET CURSOS FOR ESPC VIG LOND E REGIAO, CNPJ n. 78.293.982/0001-44, neste ato representado(a) por seu ;

SIND. DOS EMP. DO RAMO DE ATIV. DA SEG. PRIVADA E EMP. EM EMPRESAS DE SEG, VIGILANCIA, SEG. PESSOAL, ORGANICA, AGENTE TATICO E MONIT. ELETRONICO, CNPJ n. 79.868.022/0001-28, neste ato representado(a) por seu ;

E

SINDICATO DAS EMPRESAS DE SEGURANCA PRIVADA DO ESTADO DO PARANA, CNPJ n. 78.905.700/0001-12, neste ato representado(a) por seu ;

celebram a presente CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência da presente Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de fevereiro de 2022 a 31 de janeiro de 2024 e a data-base da categoria em 01º de fevereiro.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

A presente Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) **Profissional dos Empregados em Empresas de Segurança e Vigilância, no plano da CNTC**, com abrangência territorial em **PR**.

SALÁRIOS, REAJUSTES E PAGAMENTO PISO SALARIAL

CLÁUSULA TERCEIRA - PISO SALARIAL

Com vigência a partir de 1º.02.2022, ficam estabelecidos, com fundamento no art. 7º, inc. V (*piso salarial proporcional à extensão e à complexidade do trabalho*) da C.F., combinado com o art. 1º (*vigilância armada e desarmada*) da Portaria nº 387, do Ministério da Justiça-DPF, publicada em 01.09.2006, os seguintes pisos salariais, para o cumprimento da jornada legal, assim:

03.1. Vigilante, exceto o que exerce funções na forma do item 03.3: R\$ 2.070,00;

03.2. Vigilante tático, assim entendido o agente móvel para atendimento de alarmes eletrônicos monitorados: R\$ 2.070,00;

03.3. Vigilante, lotado exclusivamente em residências, instituições religiosas, clubes e sociedades esportivas, farmácias, supermercados, hotéis, postos de gasolina e centros comerciais e construtoras e empreendimentos imobiliários: R\$ 1.444,19;

03.4. Monitor de segurança eletrônica: R\$ 2.070,00;

03.5. Segurança pessoal: R\$ 2.070,00, mais uma gratificação de função, a ser paga em rubrica própria, de 30% do referido valor, ficando desobrigado do pagamento da referida gratificação o empregador que pagar salário igual ou superior a R\$ 2.691,00;

03.6. Supervisor: R\$ 2.070,00, mais uma gratificação de função, a ser paga em rubrica própria, de 30% do referido valor, ficando desobrigado do pagamento da referida gratificação o empregador que pagar salário igual ou superior a R\$ 2.691,00;

03.7. Segurança bombeiro/brigadista: R\$ 2.070,00, mais uma gratificação de função, a ser paga em rubrica própria, de 25% do referido valor, ficando desobrigado do pagamento da referida gratificação o empregador que pagar salário igual ou superior a R\$ 2.587,50;

03.8. Líder: R\$ 2.070,00, mais uma gratificação de função, a ser paga em rubrica própria, de 10% do referido valor, ficando desobrigado do pagamento da referida gratificação o empregador que pagar salário igual ou superior a R\$ 2.277,00;

03.9. Auxiliar de escritório: R\$ 1.278,16;

03.10. Piso salarial mínimo da categoria (inclusive, "office-boy"): R\$ 1.194,10;

Parágrafo primeiro: assegura-se o adicional de periculosidade (artigo 193 da CLT) de 30% a todos os vigilantes que exercem as funções descritas nos itens 03.1, 03.2, 03.3, 03.5, 03.7 e 03.8, por força do presente instrumento e independente do local de trabalho;

Parágrafo segundo: a gratificação referida nos itens 03.5 a 03.8 será paga enquanto o vigilante estiver exercendo as funções que a ensejam, podendo assim ser validamente cessado o seu pagamento, quando o empregado não as estiver desempenhando ou delas tenha sido remanejado, inclusive na hipótese de retorno à função de origem;

Parágrafo terceiro: a fixação do piso salarial descrito no item 03.3 leva em estima a menor extensão e complexidade do risco, ficando proibida, ainda que a título eventual por substituição, a sua alocação em postos de trabalho de outra natureza, sendo que os sindicatos representativos da categoria sugerem às empresas a preferência à contratação de vigilantes acima de 40 anos.

Parágrafo quarto: aos integrantes da categoria profissional, que possuam contrato de trabalho com empregadoras, que não pertençam à categoria econômica representada pelo sindicato patronal que subscreve o presente instrumento, e que mantenham sistema próprio de segurança e vigilância, fica assegurada a percepção do salário do vigilante acrescido de 50% (cinquenta por cento).

Parágrafo quinto: o vigilante, quando destacado para trabalhar em eventos (congressos, seminários, shows, campeonatos esportivos, exposições e feiras não permanentes e similares), receberá o valor da hora normal,

relativamente às 08 primeiras horas, quando não tiver cumprido sua jornada de trabalho, e como extras, se a tiver cumprido. O trabalho em eventos não descaracterizará qualquer regime de compensação de horas, previsto no presente instrumento, devendo as horas assim trabalhadas serem rubricadas como "hora extra evento".

Parágrafo sexto: os pisos salariais aqui definidos serão reajustados, em 01/02/2023, com o INPC acumulado do período de 01/02/2022 a 31/01/2023.

REAJUSTES/CORREÇÕES SALARIAIS

CLÁUSULA QUARTA - CORREÇÃO SALARIAL

À face da data-base da categoria profissional e no exercício do direito constitucional da livre negociação (art. 7º incisos V, VI e XXVI da C.F.), fica estipulado, na data-base de 01.02.2022, o reajuste total de 10,60% a incidir, nas proporções indicadas, sobre as parcelas e as rubricas seguintes:

- a) 8,07% índice de reajuste a ser aplicado sobre os pisos salariais estipulados na data-base anterior e aos salários não superiores a R\$ 3.802,21;
- b) R\$ 39,50 (trinta e nove reais e cinquenta centavos) o valor do vale alimentação previsto na alínea "c" da cláusula 13, representando o reajuste de 19,41%;
- c) R\$ 195,29 o valor do convênio saúde, representando reajuste de 10,60%;
- d) 10,60% nas demais cláusulas econômicas.

Parágrafo primeiro: aos empregados admitidos após a data-base de 01.02.2022, a correção salarial será proporcional ao número de meses trabalhados.

Parágrafo segundo: às empresas é facultada a compensação de todos os reajustes concedidos, no período, sejam os compulsórios, sejam os espontâneos, exceto aqueles ressalvados na referida Instrução Normativa 01/TST.

Parágrafo terceiro: face ao reajuste pactuado, ficam integralmente recompostos os salários dos empregados abrangidos pelo presente instrumento, até 31.01.2022.

Parágrafo quarto: aos salários superiores a R\$ 3.802,21, em 01.02.2022, será aplicado o reajuste do item "a" supra, até tal valor, assegurada a livre negociação no que exceder.

Parágrafo quinto: em 01/02/2023, serão atualizados os valores expressos em reais da presente cláusula, com o INPC acumulado do período de 01/02/2022 a 31/01/2023.

PAGAMENTO DE SALÁRIO – FORMAS E PRAZOS

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO DE SALÁRIO

O pagamento de salário, especialmente ao pessoal lotado no interior, poderá ser procedido pela empregadora mediante cheque, desde que este seja passível de pronta e instantânea compensação.

CLÁUSULA SEXTA - MORA SALARIAL

Os pagamentos dos salários mensais serão efetuados impreterivelmente na data estabelecida por lei, sob a pena de paga, em favor do empregado, de juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia, limitada a 90 (noventa) dias, não se admitindo juros capitalizados, além das demais sanções legais.

OUTRAS NORMAS REFERENTES A SALÁRIOS, REAJUSTES, PAGAMENTOS E CRITÉRIOS PARA CÁLCULO

CLÁUSULA SÉTIMA - COMPROVANTES DE PAGAMENTO

Será fornecido obrigatoriamente, pelo empregador, comprovante de pagamento mensal, com a discriminação das verbas pagas e os descontos efetuados, incluindo o valor a ser recolhido ao FGTS, observado o parágrafo único do artigo 464 da CLT.

GRATIFICAÇÕES, ADICIONAIS, AUXÍLIOS E OUTROS 13º SALÁRIO

CLÁUSULA OITAVA - ANTECIPAÇÃO DO 13º SALÁRIO

As empresas farão adiantamento de cinquenta por cento do 13º salário, aos empregados que o requeiram, na forma e tempo legais.

CLÁUSULA NONA - 13º SALÁRIO

Fica assegurada a possibilidade de a empresa pagar o 13º salário em uma única parcela, apazando-se, então, como data limite 14/12/2022 e 13/12/2023, ficando certo que a presente fixação não colide com o estabelecido na cláusula 8ª.

ADICIONAL NOTURNO

CLÁUSULA DÉCIMA - ADICIONAL NOTURNO

O trabalho noturno terá remuneração superior à do diurno e, para esse efeito, sua remuneração terá acréscimo de 20% sobre a hora diurna.

Parágrafo único: considerar-se-á noturno o trabalho executado entre 22 horas de um dia e 05 horas do dia seguinte.

OUTROS ADICIONAIS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ADICIONAIS

Assegura-se ao vigilante a percepção do adicional de periculosidade ou adicional de insalubridade na forma e limites da lei e deste instrumento exclusivamente, ajustado que os percentuais incidirão sobre o salário-base e o salário mínimo legal, respectivamente.

AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VALE MERCADO

Fica instituído o vale mercado, que não representará qualquer custo, direto ou indireto, à empregadora, equivalente a, no mínimo, 30% (trinta por cento) do salário do trabalhador.

Parágrafo primeiro: a adoção do vale mercado, sem qualquer natureza salarial, pois integralmente suportado pelo empregado que o desejar, será obtida via acordo coletivo de trabalho, a ser estabelecido entre o Sindicato dos empregados e a empresa interessada, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contado a partir da data de registro e depósito da presente convenção coletiva de trabalho.

Parágrafo segundo: no mês de novembro, nos anos de 2022 e 2023, o vale mercado será equivalente a 50% do salário do trabalhador.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VALE ALIMENTAÇÃO

Aos trabalhadores lotados no setor operacional, fica instituído o vale alimentação mediante as condições explicitadas na presente cláusula:

- a) o benefício não tem caráter salarial, não se integrando na remuneração do beneficiário para qualquer fim, direto ou indireto, decorrente da relação de emprego;
- b) é expressamente assegurado à empregadora descontar o equivalente a 20% do seu custo efetivo, na forma da legislação do PAT;
- c) o valor individual é fixado em R\$ 39,50 (trinta e nove reais e cinquenta centavos);
- d) a empresa fornecerá um vale por dia efetivamente trabalhado, inclusive nos dias destinados aos cursos de reciclagem;

e) os vales serão entregues, mediante recibo, quando do pagamento do salário mensal, iniciando-se, então, quando do pagamento do salário relativo ao mês de 02/2022;

f) exclui-se dentre os beneficiários da presente cláusula, o empregado que perceba alimentação "in natura", seja fornecida pela empregadora, seja pela tomadora dos serviços, inclusive por vales ou tíquetes, ficando ainda garantido ao trabalhador, a importância correspondente a R\$ 70,00 (setenta reais) por mês efetivamente trabalhado. No caso de fornecimento direto, pela empregadora ou pela tomadora, o desconto ficará limitado à metade do previsto na alínea "b".

Parágrafo primeiro: mediante acordo, entre empresa e sindicato profissional, será possível a substituição do vale alimentação pelo vale mercado, aplicando-se a este as mesmas condições previstas na presente cláusula, exceto a data de entrega que passará a ser entre os dias 15 e 18 do mês.

Parágrafo segundo: na hipótese de serviço esporádico fora da base, onde lotado o trabalhador, a empresa fornecerá a alimentação, por vale ou outra forma, além daquela referente ao vale aqui especificado, sendo que tal benefício é de caráter indenizatório.

Parágrafo terceiro: na hipótese de serviço RA (rendição de almoço), o vale alimentação aqui tratado é fixado em R\$ 22,24 (vinte e dois reais e vinte e quatro centavos) àquele que cumprir, na referida atividade, jornada de até 04 horas.

Parágrafo quarto: Ao empregado (inclusive aqueles descritos na alínea "f" do caput desta cláusula e trabalhadores em regime SDF), que não cometer qualquer falta ao serviço, justificadas ou não, o empregador deverá fornecer vales alimentação, em número correspondente ao número de dias habitualmente trabalhados, multiplicados por R\$ 39,50 (trinta e nove reais e cinquenta centavos), quando do gozo das férias correspondentes ao período aquisitivo iniciado a partir de 01.02.22, considerada a data base, aos fins de férias, de cada beneficiário. Ao empregado que cometer de 1 a 3 faltas ao serviço, justificadas ou não, o empregador descontará 10% (dez por cento) do valor total devido do vale alimentação nas férias; ao empregado que cometer de 4 a 5 faltas ao serviço, justificadas ou não, o empregador descontará 20% (vinte por cento) do valor total devido do vale alimentação nas férias; e, aos empregados com 6 ou mais faltas ao serviço, justificadas ou não, não farão jus à concessão do vale alimentação durante a fruição das férias. O benefício concedido nas férias não terá natureza salarial a qualquer fim. Já ao empregado regido pelo parágrafo 3º da presente cláusula, desde que atendido os requisitos de faltas ao serviço, fará jus ao vale alimentação durante as férias nas mesmas proporções ali estabelecidas e respectivamente, considerando o valor diário do vale de R\$ 22,24 (vinte e dois reais e vinte e quatro centavos).

Parágrafo quinto: Os valores do vale alimentação previsto na presente cláusula será reajustado, em 01/02/2023, com o INPC acumulado do período de 01/02/2022 a 31/01/2023.

AUXÍLIO EDUCAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ESTUDANTE

O empregado que faltar ao serviço, para prestar exame vestibular na cidade em que reside, terá sua falta abonada pelo empregador, desde que comprovada a sua participação nas provas.

AUXÍLIO SAÚDE

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CONVÊNIO SAÚDE

Fica mantido, pelo presente instrumento normativo, o convênio saúde, no valor de R\$ 195,29 (cento e noventa e cinco reais e vinte e nove centavos), cabendo à empresa, por empregado, uma contribuição mensal de R\$ 81,86 (oitenta e um reais e oitenta e seis centavos), e ao empregado a contribuição do valor restante, ficando expressamente autorizado o desconto salarial, em folha de pagamento, na rubrica, em favor do sindicato dos trabalhadores, conforme respectivas bases territoriais, visando a assistência médico-ambulatorial a ser por eles concedida, via convênios. Quando o empregado não cometer, no mês, falta ao serviço, seja justificada ou não, o valor a ser pago pela empresa, no mês seguinte, passará de R\$ 81,86 (oitenta e um reais e oitenta e seis centavos) para R\$ 105,24 (cento e cinco reais e vinte e quatro centavos), com a correspondente diminuição do encargo do empregado, ficando certo que o benefício aqui disposto não tem natureza salarial e não se integra ao contrato de trabalho para nenhum efeito.

Parágrafo primeiro: a contribuição aqui tratada deverá ser recolhida, pela empresa, até o 6º dia útil de cada mês subsequente, contado a partir de 02/2022, mediante guias próprias, a serem fornecidas pelos sindicatos, conforme respectivas bases territoriais.

Parágrafo segundo: fica instituída uma multa equivalente a 5% (cinco por cento) do piso salarial de vigilante, por mês e por empregado, no caso de descumprimento da presente cláusula.

Parágrafo terceiro: assegura-se aos sindicatos obreiros o prazo de até 30 (trinta) dias à inscrição dos novos admitidos, visando o início do fornecimento dos serviços médico-ambulatoriais, previstos na presente cláusula.

Parágrafo quarto: as empresas e empregados que já estavam cobertos por convênio saúde, previsto na presente cláusula, poderão, validamente, emigrar à condição nela prevista, sem que tal importe em alteração contratual, ou continuar no plano pré-existente observados os limites máximos de desconto aqui tratados.

Parágrafo quinto: as empresas farão a inclusão automática do trabalhador no referido convênio saúde, ficando assegurado ao mesmo o direito de ver-se excluído, cabendo exclusivamente a este, se assim deliberar, requerer, por escrito, perante o seu sindicato de classe. A exclusão só se concretizará após a liquidação de eventuais débitos do trabalhador, por utilização de eventuais serviços até a data do seu requerimento de exclusão, e depois de comunicado do seu sindicato à empresa empregadora, reafirmada a condição de que a exclusão do benefício dependerá sempre de formal e expressa manifestação do trabalhador perante a entidade sindical.

Parágrafo sexto: os valores previstos no caput da presente cláusula serão reajustados, em 01/02/2023, com o INPC acumulado do período de 01/02/2022 a 31/01/2023.

AUXÍLIO MORTE/FUNERAL

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - AUXÍLIO FUNERAL

A empresa concederá, em caso de falecimento de empregado, aos seus sucessores, assim declarados perante a Previdência Social, um auxílio funeral, equivalente a 06 (seis) salários mínimos, benefício este sem qualquer natureza salarial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - ASSISTÊNCIA POR MORTE OU INCAPACIDADE

As entidades convenentes mantêm o benefício instituído através do instrumento depositado e registrado no MTE-DRT-PR, em 15.03.2010, sob nº MR000491/2010, regulador da assistência por morte ou incapacidade, atualizando-o por termo aditivo.

AUXÍLIO CRECHE

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - CRECHE

As empresas, legalmente obrigadas à manutenção de creche, poderão firmar convênio substitutivo, na forma da CLT, ou prestar auxílio creche, sem natureza salarial, na forma da norma respectiva.

Parágrafo primeiro: em caso de auxílio creche, este fica fixado, por filho, a partir de 01/02/2022, em R\$ 332,10 (trezentos e trinta e dois reais e dez centavos) sofrendo correção, a partir de então, na mesma forma atribuída ao salário da beneficiária, sendo que nesta exclusiva hipótese o benefício será estendido ao filho até atingimento da idade de um ano.

Parágrafo segundo: os valores aqui definidos serão reajustados, em 01/02/2023, com o INPC acumulado do período de 01/02/2022 a 31/01/2023.

SEGURO DE VIDA

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - SEGURIDADE

Ao vigilante fica garantida indenização ou seguro de vida de acordo com a legislação vigente (Resolução CNSP 05/84, nos termos do art. 21 do Decreto 89.056/89), salvo existência de um seguro mantido pela empregadora no mesmo valor.

Parágrafo primeiro: caso o empregador mantenha seguro de vida em grupo, obrigatório por lei, não será permitido o desconto do mesmo no salário dos seus empregados.

Parágrafo segundo: as indenizações decorrentes dos seguros pagos exclusivamente pela empresa, desde que contratados por ela espontaneamente, expressamente excluídos os determinados por lei ou pela presente convenção coletiva, serão dedutíveis de quaisquer valores indenizatórios que sejam declarados pela empregadora ao empregado ou seus herdeiros.

OUTROS AUXÍLIOS

CLÁUSULA VIGÉSIMA - CURSOS E RECICLAGENS

Os exigidos pelas empresas serão por elas custeados sem qualquer ônus para o empregado.

Parágrafo primeiro: em caso de rescisão do contrato de trabalho, no prazo de até 75 dias do término de validade do curso, as empresas se obrigam a pagar a reciclagem do empregado dispensado.

Parágrafo segundo: não se aplica a hipótese prevista no parágrafo anterior, nos casos de dispensa por justa causa, pedido de demissão e término da prestação de serviço pela empregadora.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - REVISÃO DAS ARMAS

Obrigam-se as empresas a fazer revisão das armas dos vigilantes de seis em seis meses.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - EMPREGADO INDICIADO

As empresas assegurarão assistência gratuita e necessária ao empregado que for indiciado em inquérito criminal ou responder ação penal, por ato praticado no desempenho de suas funções e na defesa do patrimônio do empregador ou de seus clientes, salvo se comprovadamente houver negligência do empregado no exercício de suas funções.

Parágrafo único: Na ocorrência de assalto no local onde o vigilante prestar serviços, este terá cobertura médica e psicológica, quando necessário, segundo laudo médico subscrito pelo médico da empresa e do convênio saúde, cabendo a empresa, enquanto perdurar a hipótese, custear o valor total do convênio saúde previsto na cláusula 15ª.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - SEGURO DESEMPREGO

Em caso de não fornecimento dos formulários de Seguro Desemprego, devidamente preenchidos, ao empregado demitido sem justa causa e que preencha os requisitos exigidos na legislação pertinente, a empresa será responsável pelo pagamento das quotas do Seguro Desemprego a que fizer jus o ex-empregado.

CONTRATO DE TRABALHO – ADMISSÃO, DEMISSÃO, MODALIDADES NORMAS PARA ADMISSÃO/CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - REGIME DE TRABALHO SDF

O vigilante admitido para cumprir o regime de trabalho SDF terá direito, a partir de 01.02.22, ao piso mensal de R\$ 837,37 (correspondente à multiplicação do valor hora do piso salarial da categoria, para jornada de 220 horas, ou seja, de R\$ 9,40 por 8 horas diárias normais multiplicadas por 9,5 (média dos sábados, domingos e feriados no ano calendário), acrescido do valor correspondente ao descanso semanal remunerado, totalizando entre horas normais e DSR, 89 horas/mês), mais os valores de R\$ 251,22 relativo ao adicional de periculosidade, mais os valores de R\$ 696,89, de horas extras (correspondente a 38 horas mensais, excedentes da 8ª diária), mais R\$ 134,05 de remuneração do intervalo intrajornada (relativo a 9,5 horas mensais – art. 71. Parágrafo 4º (CLT), e mais R\$ 116,14 a título de reflexos de horas extras no DSR, e R\$ 22,36 de reflexos do DSR, perfazendo, então, uma remuneração mensal de R\$ 2.058,03.

Parágrafo Primeiro: A Empresa deverá conceder recibo de pagamento de salário com a discriminação dos títulos e valores pagos, como aqui especificados, como também assim discriminar no contrato de trabalho e CTPS, observado o par. único do art. 464 da CLT;

Parágrafo Segundo: Fica instituído o regime de trabalho SDF (sábados, domingos, feriados e pontos facultativos), pelo qual as Empresas poderão admitir trabalhadores vigilantes, mediante contrato de trabalho, para que os mesmos desempenhem a jornada de trabalho de 12 horas diárias, nos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos. No regime de trabalho SDF (sábados, domingos, feriados e pontos facultativos), fica pactuada, estabelecida e legitimada a jornada de trabalho de 12 (doze) horas;

Parágrafo Terceiro: Fica expressamente acordado pelas partes que o desempenho pelo trabalhador na escala disposta na cláusula 5ª quando em atividades superiores a média de 9,5 dias de trabalho-mês, não acarretará o pagamento pela empregadora de horas extras, pois tais dias compensam-se em meses que o labor dos trabalhadores é inferior à média descrita anteriormente.

Parágrafo Quarto: O regime SDF não exclui a possibilidade do vigilante vir a cumprir cobertura de outras escalas, ficando certo que em tal ocorrência merecerá o recebimento das horas assim cumpridas como extras.

Parágrafo Quinto: As partes ficam expressamente acordadas que devido à peculiaridade do presente regime, os trabalhadores não poderão desempenhar seus descansos semanais remunerados nos domingos, nem usufruir folgas nos feriados, sendo que tais descansos serão compensados com as folgas decorrentes da semana, não acarretando, portanto, pagamento das horas em dobro ou horas extras a 100%.

Parágrafo Sexto: Havendo ponto facultativo, ou aqueles denominados "feriados" ponte, conforme a tradição e prática de cada localidade, o empregado merecerá o salário e reflexos proporcionais estabelecidos na cláusula 3ª, não se considerando tal situação como horas extraordinárias.

Parágrafo Sétimo: No regime de trabalho SDF o direito às férias anuais remuneradas seguirá o determinado correspondente ao disposto:

I- 14 (quatorze) dias corridos, quando não houver faltado ao serviço mais de 4 (quatro) vezes;

II- 10 (dez) dias corridos, quando houver tido de 5 (cinco) a 6 (seis) faltas;

III- 06 (seis) dias corridos, quando houver tido até 7 (sete) faltas.

Parágrafo Oitavo: O empregado contratado sob o regime SDF que tiver mais de 07 (sete) faltas injustificadas ao longo do período aquisitivo terá o seu período reduzido à metade.

Parágrafo Nono: os valores aqui definidos serão reajustados, em 01/02/2023, com o INPC acumulado do período de 01/02/2022 a 31/01/2023.

PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DEFICIENTE FÍSICO E APRENDIZ

Recomenda-se às empresas, sempre que possível, a contratação de deficientes físicos.

Parágrafo Único: Dada as especificidades da profissão de vigilante, conforme Lei Federal nº 7102/83, inclusive pelo uso de porte de arma e dependente de expressa autorização de seu exercício pelo Departamento da Polícia Federal, entre outras disposições normativas, fixam as categorias que, aos fins das cotas dos portadores de deficiência e menores aprendizes, serão considerados os empregos concedidos pela empresa no setor administrativo, excluído assim o operacional.

MÃO-DE-OBRA FEMININA

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DIREITO DAS MULHERES

Às empregadas fica assegurada a igualdade de condições de trabalho, salário e progressão funcional.

OUTRAS NORMAS REFERENTES A ADMISSÃO, DEMISSÃO E MODALIDADES DE CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - CTPS

Serão anotados, na Carteira de Trabalho do empregado, a função exercida, o salário contratado e as comissões, se existentes, bem como o contrato de experiência com a respectiva duração.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - RESCISÕES CONTRATUAIS

As rescisões contratuais dos empregados com mais de um ano de serviço, quando lotados em postos de serviços em raio de até 30 quilômetros da sede do sindicato laboral, deverão ser submetidas à assistência deste.

Faculta-se às empresas a mesma assistência, nas demais rescisões contratuais (empregados lotados em postos de serviços em raio de mais de 30km da sede do sindicato laboral) com tempo de serviço superior a um ano.

Em caso de rescisão contratual, o empregador se obriga a efetuar o pagamento das verbas rescisórias no prazo estabelecido em lei.

Parágrafo primeiro: independentemente das sanções legais, em caso de atraso no pagamento das quantias líquidas e certas, o empregador ficará obrigado a pagar juros de mora ao empregado à razão de 2% (dois por cento), por dia de atraso, limitada a 25 (vinte e cinco) dias, não se admitindo juros capitalizados.

Parágrafo segundo: as empresas se obrigam a pagar as despesas efetuadas pelo empregado, em caso de deslocamento fora da localidade onde presta serviço, quando chamado para o recebimento dos haveres rescisórios.

Parágrafo terceiro: na cessação do contrato de trabalho, todo empregado terá direito à remuneração das férias proporcionais, correspondentes a 1/12 por mês de serviço, salvo os que tenham sido despedidos por justa causa.

Parágrafo quarto: concedido o pré-aviso, este deverá obrigatoriamente contar: a) sua forma (se indenizado ou trabalhado); b) a redução da jornada de trabalho, nos termos exigidos pela lei.

Parágrafo quinto: nos casos de rescisão por justa causa, a empresa deverá obrigatoriamente fazer constar, na comunicação da mesma, a alínea do art. 482, da CLT, invocada, pena de, não o fazendo, não poder alegá-la em Juízo, presumindo-se injusta a despedida.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - EMPREGADO SUBSTITUTO

O empregado admitido para jornada legal na função de vigilante, no lugar de outro dispensado sem justa causa, terá garantido salário igual ao do empregado de menor salário na função, sem considerar vantagens pessoais.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA - CERTIFICADO DE FORMAÇÃO

É vedado o exercício da profissão antes da conclusão do respectivo curso. Após, é livre o exercício profissional, sendo que as respectivas empresas, obrigatoriamente, deverão liberar os certificados de formação de vigilantes após os devidos registros.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - TRANSFERÊNCIA

As empresas pagarão todas as despesas feitas pelo empregado, inclusive mudança de móveis e transportes de dependentes, na hipótese de transferência para outra localidade que exija a mudança de domicílio do empregado, desde que a transferência ocorra por iniciativa do empregador ou por mútuo entendimento entre as partes.

Parágrafo único: em caso de transferência, o empregado fará jus ao pagamento do adicional de 25% (vinte e cinco por cento), na forma da lei.

RELAÇÕES DE TRABALHO – CONDIÇÕES DE TRABALHO, NORMAS DE PESSOAL E ESTABILIDADES QUALIFICAÇÃO/FORMAÇÃO PROFISSIONAL

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA - FUNDO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL

As empresas contribuirão, bimestralmente, a partir de março/22, em favor da categoria profissional, com o valor de R\$ 16,60 (dezesesseis reais e sessenta centavos) por empregado, destinado à formação do fundo de qualificação

profissional, objetivando, entre outras, a realização de cursos de inglês, informática básica, direito penal, direito previdenciário, direito do trabalho e reciclagem ao profissional desempregado associado, visando a melhor capacitação e produtividade dos componentes da categoria.

Parágrafo primeiro: O valor a recolher será quitado até o dia 15 do mês em que devido, na proporção de R\$ 4,15 à Federação e R\$ 12,45 à entidade sindical da respectiva base.

Parágrafo segundo: As empresas enviarão até o último dia dos meses de março, maio, julho, setembro, novembro e janeiro, os CAGEDs relativos ao mês anterior, diretamente à Federação profissional, cabendo a esta o encaminhamento ao sindicato correspondente à base territorial. O envio dos CAGEDs à Federação poderá ser realizado através do e-mail: coordcad@fetavispp.org.br.

Parágrafo terceiro: As entidades sindicais profissionais enviarão diretamente as empresas, até o dia 10 dos meses de abril, junho, agosto, outubro, dezembro e fevereiro, os boletos bancários com os valores devidos ao FUNDO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL (tomando-se por base o número de empregados da empresa na base territorial da entidade sindical, conforme CAGED por CNPJ do mês anterior ao do pagamento), com vencimento no dia 20 ou primeiro dia útil subsequente dos meses aqui indicados.

Parágrafo quarto: Fica estipulada a multa equivalente no valor não recolhido por empregado, no caso de descumprimento do previsto na presente cláusula.

Parágrafo quinto: os valores aqui definidos serão reajustados, em 01/02/2023, com o INPC acumulado do período de 01/02/2022 a 31/01/2023.

POLÍTICAS DE MANUTENÇÃO DO EMPREGO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA - CONTINUIDADE DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

A empresa prestadora de serviço ficará desobrigada do pagamento do aviso prévio e indenização adicional (Lei nº 6708/79), na hipótese do término do contrato de prestação de serviços, pelo atingimento do seu prazo, quando o seu empregado, ali lotado, for contratado pela nova empresa prestadora de serviço, no mesmo posto. Mesmo no caso de não ser contratado, a indenização adicional não será devida, na medida em que a terminação do contrato de prestação de serviços da empregadora, pelo atingimento do seu prazo, não é considerada como atitude que obste o atingimento da data-base.

ESTABILIDADE APOSENTADORIA

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA - ESTABILIDADE PROVISÓRIA

Fica garantida a estabilidade provisória nas seguintes situações: pré-aposentadoria: para o empregado que, comprovadamente, contar ou vier a contar com vinte e nove ou trinta e quatro anos de contribuição previdenciária e um ano de serviço na empresa, será garantido o emprego até a data que completar trinta anos da referida contribuição para aposentadoria proporcional ou trinta e cinco anos da referida contribuição para aposentadoria integral. A comprovação deverá ser feita, perante o empregador e por escrito, até 30 (trinta) dias após o implemento dos referidos requisitos, sob a pena da insubsistência da cláusula;

JORNADA DE TRABALHO – DURAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO, CONTROLE, FALTAS INTERVALOS PARA DESCANSO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA - INTERVALO INTRAJORNADA

À face do contido no art. 611-A da CLT, faculta-se a adoção do intervalo intrajornada de 30 minutos, mediante ajuste entre empregado e empregador.

Parágrafo Único: Quando da indenização da supressão do intervalo aqui tratado deverá ser considerado o salário e o adicional de periculosidade, quando este for pago habitualmente, certo que o intervalo pode ser usufruído no local de trabalho e deverá assim ser feito quando do trabalho considerado em horário noturno, para preservar a incolumidade física do trabalhador.

OUTRAS DISPOSIÇÕES SOBRE JORNADA

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA - INÍCIO DO TRABALHO

Ao empregado sem posto fixo de trabalho, o volante ou o coringa, será considerado como horário de início da jornada de trabalho aquele em que o mesmo tiver de comparecer à central, sede da empresa, ou local por ela determinado para que ele se apresente.

Parágrafo Único: Os empregadores, além dos controles de jornada previstos na CLT, poderão adotar quaisquer sistemas alternativos de controle da jornada de trabalho, inclusive de modo remoto e telemático, que deverão registrar os horários de início e término do trabalho, autorizada a pré-anotação do intervalo alimentar.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA - COMPENSAÇÃO DE JORNADA

Fica facultada às partes a adoção de regime de compensação de jornada, desde que atendidas às condições legais e as estabelecidas nesta cláusula (ressalvada expressamente a hipótese prevista na cláusula 37ª, pois objeto de tratamento normativo específico, regulando o regime de 12x36).

I - o horário de compensação, compreendendo horário de início, término e intervalo, deverá estar previsto em acordo individual firmado entre empregado e empresa ou acordo coletivo, neste caso homologado pelo Sindicato dos empregados;

II - a compensação deverá ocorrer dentro da mesma semana que tiver sido prorrogada a jornada;

III - a jornada diária, para efeito de compensação, poderá ser acrescida de duas horas no máximo, observada a carga diária normal de 08 horas e semanal de 44 horas;

IV - fica possibilitada adoção da denominada "semana espanhola", que alterna a prestação de 48 horas em uma semana e 40 horas em outra, mediante ajuste escrito entre empregado e empregador e desde que não se ultrapasse a jornada diária de 10 horas;

V - em qualquer hipótese adotada, serão garantidos os intervalos constantes dos artigos 66, 67 e 71, da CLT, somente sendo considerada "folga" o período de 35 (trinta e cinco) horas consecutivas de descanso;

VI - pela presente convenção coletiva de trabalho, e nos estritos termos legais, fica ainda a empresa autorizada a ajustar com o seu empregado o regime de compensação, previsto no art. 59, da CLT.

VII - considerando a peculiaridade da profissão de vigilante, inclusive quanto ao fardamento e a proibição de seu uso fora de serviço, estabelecem as partes que não serão descontadas nem computadas como jornada extraordinária variações de horário no registro de ponto não excedentes de dez minutos, observado o limite diário de vinte minutos;

VIII - a prorrogação do horário de trabalho, fundada na necessidade de cobertura do vigilante que não comparece para a rendição, ensejará o pagamento das horas extras, sem que tal hipótese desnature qualquer regime de compensação de horas estabelecido no presente instrumento;

IX - aos fins do inciso anterior, deverá a empresa comprovar o evento através dos controles de ponto dos respectivos vigilantes e boletim de ocorrência específico por eles também assinados, restrito ao mesmo posto de trabalho.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA - JORNADA DE 12X36

As entidades sindicais que firmam o presente instrumento, respaldadas pela manifestação expressa das categorias por elas legalmente representadas e com apoio no art. 7º, inciso XXVI, da Constituição Federal, resolvem pactuar o regime de trabalho de 12x36 horas, mediante as condições seguintes: a) a jornada de trabalho dos vigilantes armados, desarmados e aos lotados no setor operacional, poderá ser pactuada no regime de 12 horas de trabalho por 36 horas de descanso; b) o implemento do referido regime de trabalho fica legitimado pelo presente instrumento, cabendo ao empregado e empregador, de forma direta, ajustarem sua adoção; c) no regime aqui estabelecido, de 12 horas de trabalho por 36 horas de descanso, não será devido o pagamento de hora extra, inclusive na semana em que for ultrapassado o limite de 44 horas semanais, à face da compensação; d) em face do presente instrumento fica estabelecido que, no regime de 12x36 - ainda que cumprido em horário noturno -, a hora será considerada normal de 60 (sessenta) minutos, garantido, sempre, o adicional noturno respectivo.

Parágrafo único: As partes convenientes respaldadas pela manifestação de suas respectivas categorias, e com apoio no art. 7º, incisos VI e XXVI, da Constituição Federal, deliberam, quanto ao regrado na alínea "d", da presente cláusula, que se submetem à decisão judicial proferida nos autos sob nº TRT-PR-AR-329/2001, já com trânsito em julgado.

FÉRIAS E LICENÇAS OUTRAS DISPOSIÇÕES SOBRE FÉRIAS E LICENÇAS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA - FÉRIAS

A concessão de férias será participada ao empregado, por escrito, com antecedência de trinta dias, mediante recibo.

SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHADOR EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO

As empresas fornecerão os equipamentos de proteção individual a cada trabalhador, quando assim exigido pela legislação.

UNIFORME

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA - UNIFORME

Em caso de exigência de uniforme, o custo deste será de responsabilidade do empregador, obrigando-se o empregado a devolvê-lo no estado em que se encontrar, no momento da rescisão do contrato.

Parágrafo primeiro: cada conjunto de uniforme conterà obrigatoriamente: uma jaqueta, duas camisas e duas calças.

Parágrafo segundo: o empregador fornecerá um par de sapatos, ou coturno, por ano, a cada trabalhador obrigado a usar uniforme.

Parágrafo terceiro: o uniforme deverá ser adequado ao clima, inclusive com adaptação do tecido utilizado.

ACOMPANHAMENTO DE ACIDENTADO E/OU PORTADOR DE DOENÇA PROFISSIONAL

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEGUNDA - COMUNICAÇÃO DE ACIDENTE DE TRABALHO

As empresas enviarão ao Sindicato dos empregados, conforme base territorial, cópias das comunicações de acidentes de trabalho enviadas ao INSS, até o 5º dia da emissão da CAT.

RELAÇÕES SINDICAIS REPRESENTANTE SINDICAL

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA TERCEIRA - LIBERAÇÃO DO DIRIGENTE QUE PERMANECE NA EMPRESA

Sem perda do posto de trabalho efetivo, os dirigentes sindicais eleitos serão liberados por até 14 (catorze) dias, sucessivos ou alternados, a cada período de 12 (doze) meses, sem prejuízo dos seus salários, para que possam comparecer em assembleias, congressos, cursos e negociações coletivas da categoria, desde que haja comunicação prévia.

GARANTIAS A DIRETORES SINDICAIS

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUARTA - REPRESENTAÇÃO PROFISSIONAL

Fica assegurada a estabilidade provisória de dirigente sindical, para os membros efetivos e suplentes das diretorias de sindicato profissional, desde que o respectivo sindicato comunique a empresa, dentro de 72 (setenta e duas) horas, o dia e a hora do registro da candidatura do empregado e, em igual prazo, a sua eleição e posse.

CONTRIBUIÇÕES SINDICAIS

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUINTA - MENSALIDADES SINDICAIS

As empresas procederão aos descontos, em folha de pagamento, a critério dos Sindicatos de empregados, mediante autorização escrita do trabalhador, ficando obrigadas a fazer o repasse, para a entidade sindical beneficiada, no primeiro dia útil após o pagamento do salário.

Parágrafo primeiro: as empresas encaminharão, mensalmente, para o Sindicato ou associação profissional de empregado, relação nominal dos associados que tiveram desconto da mensalidade, em folha de pagamento, bem como dos empregados desligados, no prazo de 10 (dez) dias a contar da data do pagamento do salário.

Parágrafo segundo: a empresa que tiver que remeter numerário proveniente de mensalidade à entidade sindical com base territorial diversa da sua matriz, deverá fazê-lo de forma antecipada, por remessa postal, a fim de que o valor devido seja recepcionado até o prazo acima pactuado.

Parágrafo terceiro: fica estipulada multa de 30% (trinta por cento) do valor devido, no caso da empresa não observar o prazo de repasse fixado no "caput" da presente cláusula.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEXTA - CONTRIBUIÇÃO NEGOCIAL

Tendo em vista a inexistência atual de qualquer imposto ou taxa para a manutenção da atividade de representação sindical e do seu trabalho em defesa da categoria profissional, nos termos do aprovado nas assembleias dos trabalhadores, e visando atender ao princípio de que a toda prestação deve corresponder uma contraprestação, durante o período compreendido pela vigência desta Norma Coletiva (CCT), serão devidas por cada empregado integrante da categoria profissional e beneficiado por este instrumento normativo, as seguintes contribuições negociais/assistenciais em favor das entidades sindicais profissionais representativas e manutenção do sistema confederativo, sendo garantido aos não associados que assim desejarem, o direito de oposição fundamentada e individual, tudo de acordo com as condições que seguem:

Aos Sindicatos Profissionais de **Curitiba, Cascavel, Londrina, Foz do Iguaçu e Paranaguá:** durante o período compreendido pela vigência da presente Convenção Coletiva de Trabalho, será devida por todos os empregados, integrantes da categoria profissional na suas bases de representação e beneficiados pelo instrumento normativo, a contribuição assistencial/negocial mensal de R\$ 12,00 (doze reais), em todos os meses do contrato de trabalho, com exceção do mês de julho de cada ano, o qual corresponderá a 1,5% da remuneração do trabalhador, sendo estas revertidas à Federação Profissional. Os valores a serem descontados mensalmente pelos empregadores serão repassados à entidade sindical respectiva;

Ao Sindicato Profissional de **Ponta Grossa, Maringá, Umuarama e Pato Branco:** durante o período compreendido pela vigência da presente Convenção Coletiva de Trabalho, será devida por todos os empregados, integrantes da categoria profissional na sua base de representação e beneficiados pelo instrumento normativo, a contribuição assistencial/negocial a ser paga em seis parcelas (três a cada ano), sendo quatro correspondente a 3% (três por cento) da remuneração do trabalhador, a serem descontados nos meses de maio e agosto de cada ano (2022 e 2023), pelos empregadores e repassados à entidade sindical respectiva, e duas no percentual de 1,5% da remuneração do trabalhador, a ser descontada no mês de julho de cada ano, sendo estas revertidas à Federação Profissional;

Parágrafo Primeiro: Estipula-se que a obrigação das empresas estabelecida nesta norma coletiva, compreende apenas o compromisso de recolher e repassar as contribuições fixadas pelas assembleias dos empregados da categoria beneficiados pela norma, sem qualquer participação, interferência ou responsabilidade quanto ao ato de criação e fixação das referidas contribuições; sendo que, dessa forma, obrigam-se as empresas a recolher as contribuições profissionais aos sindicatos e Federação respectivos, no máximo até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao do desconto de cada parcela e no caso de atraso, as empresas ficam obrigadas a pagar o montante corrigido monetariamente pelo INPC - IBGE, acrescido de multa de 5,0% (cinco por cento) e juros de 1,0% (um por cento) ao mês ou fração até o dia do efetivo pagamento, sem prejuízo de outras cominações.

Parágrafo Segundo: No mesmo prazo previsto para o recolhimento/repasse acima, obrigam-se as empresas a fornecer às Entidades Sindicais respectivas, a relação completa dos empregados a que se refere o valor descontado, sob pena de incorrerem em multa de 5% incidente sobre o total devido a título de recolhimento/repasse.

Parágrafo Terceiro: A entidade sindical credora poderá utilizar-se de cobrança judicial contra a empresa inadimplente ou em atraso, assim como tomar as medidas judiciais cíveis e criminais cabíveis contra eventual apropriação indébita, e bem assim tomar as medidas adequadas com respaldo jurídico para repelir o cerceio ao livre exercício da atividade sindical e eventual abuso de poder econômico; tudo com base em estritos fundamentos legais.

Parágrafo Quarto: A fundamentação do pedido de oposição às contribuições, que passa a ser aqui exigida, encontra motivação no fato de que a entidade sindical necessita ter ciência das razões pelas quais o beneficiado pela norma coletiva firmada se recusa a contribuir, mesmo tendo ciência de que a contribuição é a única forma do

não associado efetivamente contribuir para a manutenção do sistema de proteção que o ampara e acresce direitos à esfera jurídica de sua categoria.

Parágrafo Quinto: Qualquer alteração legislativa ou regulamentação acerca da matéria em questão que venha a ocorrer na vigência da presente norma coletiva, implicará na análise sobre a eventual necessidade de revisão desta Cláusula.

Parágrafo Sexto: As eventuais oposições individuais, devidamente fundamentadas dos não associados/filiados serão recebidas até o dia 10 do mês relativo à cobrança, mediante protocolo pessoal de documento escrito de próprio punho na sede do sindicato.

Parágrafo Sétimo: os valores aqui definidos serão reajustados, em 01/02/2023, com o INPC acumulado do período de 01/02/2022 a 31/01/2023.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SÉTIMA - TAXA DE REVERSÃO PATRONAL

As empresas representadas pelo sindicato patronal, associadas ou não, recolherão o valor equivalente a quatro pisos salariais do vigilante, à conta de contribuição assistencial. O valor deverá ser recolhido até o 5º dia útil de abril/2022 e 2023, mediante guias próprias a serem fornecidas pela entidade sindical patronal.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA OITAVA - CONTRIBUIÇÃO CONFEDERATIVA PATRONAL

As empresas de Segurança Privada do Estado Paraná deverão recolher a Contribuição Confederativa Patronal, consoante a norma do inciso IV, do artigo 8º, da Constituição Federal e demais legislação aplicável à matéria, inclusive decisão da assembleia geral da categoria econômica, cujo valor, também determinado em assembleia da FENAVIST – Federação Nacional das Empresas de Segurança e Transporte de Valores, vinculado ao porte da empresa de acordo com a quantidade de empregados existentes na empresa em dezembro de 2021, atestado pela ficha de atualização encaminhada ao DPF, será: O resultado da multiplicação do número de vigilantes por R\$ 13,00 (treze reais), sendo que o valor encontrado deverá ser pago em parcelas, com vencimento em 30/07, 30/08, 30/09 e 30/10/22, ou primeiro dia útil subsequente. Ainda à conta do ano de 2022, igual valor, sobre o quantitativo em dezembro de 2021, a ser pago em parcelas vencíveis nos mesmos dias e mês do ano de 2022.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA NONA - CONTRIBUIÇÃO SINDICAL

As empresas remeterão ao sindicato patronal, no prazo máximo de 30 dias, após o mês de referência da contribuição, a cópia da Guia de Recolhimento de Contribuição Sindical – GRCS quitada.

Parágrafo único: O Sindicato Patronal encaminhará ao Ministério do Trabalho a relação das empresas que não comprovaram recolhimento da Contribuição Sindical através do encaminhamento da cópia da guia GRCS, até o 15º dia útil do mês subsequente ao vencimento.

DISPOSIÇÕES GERAIS REGRAS PARA A NEGOCIAÇÃO

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA - NORMAS MAIS VANTAJOSAS

As cláusulas dos contratos individuais de trabalho, bem assim as decorrentes de acordos coletivos de trabalho, quando mais benéficas ao empregado, prevalecerão sobre a presente convenção coletiva e na interpretação desta ou de legislação vigente. Havendo dúvidas, a decisão a ser adotada será a que for mais benéfica ao trabalhador.

MECANISMOS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA PRIMEIRA - MEDIAÇÃO PRIVADA DOS CONFLITOS

Fica instituída a mediação privada dos conflitos individuais e coletivos, que atuará por uma comissão composta por 01 (um) representante do SINDESP e 01 (um) representante do Sindicato dos Trabalhadores, atuando na base territorial estadual, para acompanhamento de eventuais conflitos individuais e coletivos entre empresas e seus empregados, objetivando a sua solução e evitando ajuizamento de ações trabalhistas contra as empresas associadas ao SINDESP.

Parágrafo primeiro: quando da homologação da rescisão contratual, o sindicato de trabalhadores conveniente comunicará possíveis irregularidades cometidas no pagamento das verbas rescisórias, bem como eventuais diferenças decorrentes do extinto contrato de trabalho, para regularização dos valores, aplicando-se ao feito o preceito estabelecido no enunciado 330 do TST, evitando-se assim demandas desnecessárias.

Parágrafo segundo: as Comissões de Conciliação Prévia, instituídas pelas partes signatárias da presente convenção, ficam mantidas, na forma do instrumento lavrado em 16.05.2000 e regularmente depositado e registrado na DRT-Pr., em 22.05.2000, sob nº 46212.009388/00-01, pelo tempo de vigência da presente CCT. No prazo de 30 dias, as partes fixarão o local, dias e horários de funcionamento, lavrando termo escrito.

APLICAÇÃO DO INSTRUMENTO COLETIVO

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA SEGUNDA - SESMT COLETIVO

Faculta-se o estabelecimento de SESMT coletivo, implementado por Acordo Coletivo de Trabalho ou diretamente entre as entidades sindicais em instrumento específico.

DESCUMPRIMENTO DO INSTRUMENTO COLETIVO

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA TERCEIRA - MULTA E PENALIDADES

Fica estabelecida multa equivalente a meio piso salarial normativo do vigilante, em favor do prejudicado, pelo descumprimento de uma das seguintes cláusulas: 03 (três), 04 (quatro), 20 (vinte), 41 (quarenta e um) e 45 (quarenta e cinco), a partir de 1º.02.2022. Especificamente para o item 03.3, a multa equivalerá a dois pisos salariais do vigilante nela tratado. Às demais cláusulas, excetuadas aquelas que já tragam multa própria, em caso de descumprimento, fica instituída a multa no importe de meio piso salarial normativo do vigilante, em favor do empregado, por descumprimento. Para que tal multa seja exigível se faz necessário que haja comunicação ao empregador para que este, em 48 horas, improrrogáveis efetue as respectivas regularizações em caso de ainda estarem vigentes os respectivos contratos de trabalho, possibilitando a regularização.

OUTRAS DISPOSIÇÕES

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA QUARTA - RELAÇÃO DE EMPREGADOS

Por ocasião da entrega da RAIS, as empresas enviarão cópia ao Sindicato dos empregados. Ainda, a cada três meses, contados de 1º.02.2022 e durante toda a vigência da presente Convenção Coletiva de Trabalho, as empresas enviarão cópia da comunicação a que se refere o parágrafo único do art. 1º da Lei 4923/65, relativamente a todos os meses componentes do trimestre, aprazando-se a tanto até o 5º dia após o prazo legal àquela entrega. Ante o contido na cláusula 24, do presente instrumento, as empresas também comunicarão o número de empregados envolvidos no regime SDF.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA QUINTA - DIREITO DE AFIXAÇÃO

Ressalvadas as situações mais favoráveis já existentes, as empresas colocarão, em local de fácil acesso aos trabalhadores, quadro de avisos, para afixação de comunicados oficiais de interesse da categoria, desde que autorizados pelas empresas.

Parágrafo único: Comprometem-se as partes a divulgar os termos dos mesmos a seus representados, empregados e empregadores.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA SEXTA - CLAUSULAÇÕES ESPECIAIS

As entidades que firmam o presente instrumento comprometem-se, no prazo de 90 dias, contado a partir de 01.02.2022, após discussão com a categoria profissional, a discutir sobre as seguintes questões, objetivando inseri-las em acordo coletivo de trabalho: a) redução da multa por despedida imotivada do FGTS, nos casos de perda do contrato pelo empregador, sendo o trabalhador transferido mantido por outra empresa no mesmo posto de serviço, com garantia de emprego por no mínimo 90 dias; b) obrigação patronal de arcar com a sua cota-parte no "convênio saúde", tratado na cláusula 15, independentemente da vinculação do seu trabalhador; e) estabelecimento do regime especial de trabalho de 5ª a sábado e feriados em estabelecimento noturnos, nos moldes do já preexistente regime SDF; c) trabalho intermitente referido na Lei nº 13.467/17 e Medida Provisória

nº 808/17; d) adoção de regras e contraprestação para o trabalho em "eventos"; e) termo de quitação anual; f) vale alimentação para trabalhadores com jornada de até 6 (seis) horas.

Parágrafo único: Considerando a data do encerramento da presente negociação, ajustam as partes que todas e quaisquer diferenças de verbas, dadas como devidas a partir de 01/02/2022, poderão ser pagas pelas empresas juntamente com os salários de março/22, sem qualquer acréscimo de juros ou multa.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA SÉTIMA - PLANILHA DE CUSTOS

O Ministério do Trabalho e Emprego, através de sua Delegacia Regional do Trabalho e Emprego, no Estado do Paraná, conforme Portaria nº 37/2004, publicada no DOU. de 11.05.2004, mantém a Câmara Técnica de Regulação dos Serviços Terceirizáveis, que disponibiliza a planilha de custos mínimos legais, observando inclusive as obrigações decorrentes das convenções coletivas de trabalho, que envolvem empregados e empresas de segurança privada no Estado do Paraná. Assim, todas e quaisquer contratações de serviços de segurança, sejam públicas ou privadas, deverão observar a metodologia e os custos mínimos legais fixados pelo órgão referido na Portaria 37/2004 do Ministério do Trabalho e Emprego.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA OITAVA - CERTIDÃO DE REGULARIDADE

As empresas deverão, obrigatoriamente, apresentar em procedimentos licitatórios, promovidos pela administração pública, e contratações privadas, certidões de regularidade, expedidas pelo sindicato patronal e sindicato laboral, conforme base territorial.

Parágrafo único: para a obtenção das certidões, a empresa deverá comprovar, com antecedência e no ato do seu requerimento, sua regularidade no que tange às contribuições sindicais, cabendo às entidades sindicais a expedição do documento em até 48 horas do protocolo.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA NONA - REVOGAÇÃO

À face da presente Convenção Coletiva de Trabalho, fica revogado o instrumento registrado no MTE em 20/02/2020 sob nº **13068.101872/2020-11**.

**JOAO SOARES
PRESIDENTE**

**FEDERACAO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS ENQUADRADAS NO TERCEIRO GRUPO COMERCIO E
EMPREGADOS EM EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVICOS DO ESTADO DO PARANA**

**JOAO SOARES
PRESIDENTE**

**SINDICATO EMPREG EMPRESAS SEG VIGILANCIA, TRANS VALORES SEG PESSOAL ORGANICA ESC ARMADA AG
TATICO E MONIT CURSO FORM ESP VIGI E SIMIL DE CURITIBA E RE**

**RUI ALEXILEIDE DIAS
PRESIDENTE**

SINDICATO DOS VIGILANTES DE CASCAVEL E REGIAO

**EDSON LUIZ RIBEIRO RAMOS
PRESIDENTE**

SINDICATO DOS EMP DE EMP DE SEGURANCA E VIG DE P GROSSA

ADENILSON APARECIDO DA SILVA

PRESIDENTE
SIND DOS EMPR DE EMP DE SEGURANCA E VIGILANCIA DE MGA

EDSON DAVID COELHO
PRESIDENTE
SINDICATO DOS VIGILANTES DE PARANAGUA-PARANA

CARLOS ALBERTO DE SOUZA RAMOS
PRESIDENTE
SINDSFOZ - SINDICATO DOS EMPREGADOS DO RAMO DE ATIVIDADE DA SEGURANCA PRIVADA E EMPREGADOS
EM EMPRESAS DE SEGURANCA, VIGILANCIA, SEGURANCA PESSO

ALAOR DE JESUS MACHADO DOS SANTOS
PRESIDENTE
SINDICATO DOS VIGILANTES DE PATO BRANCO E REGIAO SEESVCPB

ORLANDO LUIZ DE FREITAS
PRESIDENTE
SINDICATO DOS EMPREG RAMO ATIV SEGUR PRIV EMPREG EMPRESAS SEGUR VIG SEGUR PESSOAL ORG
AGENTE TATICO MONIT ELET CURSOS FOR ESPC VIG LOND E REGIAO

ADALBERTO ALVES PEREIRA
PRESIDENTE
SIND. DOS EMP. DO RAMO DE ATIV. DA SEG. PRIVADA E EMP. EM EMPRESAS DE SEG, VIGILANCIA, SEG.
PESSOAL, ORGANICA, AGENTE TATICO E MONIT. ELETRONICO

ALFREDO VIEIRA IBIAPINA NETO
PRESIDENTE
SINDICATO DAS EMPRESAS DE SEGURANCA PRIVADA DO ESTADO DO PARANA

ANEXOS

ANEXO I - ATA CURITIBA - FETRA E SINDICATO

[Anexo \(PDF\)](#)

ANEXO II - ATA CASCAVEL

[Anexo \(PDF\)](#)

ANEXO III - ATA PONTA GROSSA

[Anexo \(PDF\)](#)

ANEXO IV - ATA MARINGA

[Anexo \(PDF\)](#)

ANEXO V - PARANAGUÁ

[Anexo \(PDF\)](#)

ANEXO VI - FOZ DO IGUAÇU

[Anexo \(PDF\)](#)

ANEXO VII - PATO BRANCO

[Anexo \(PDF\)](#)

ANEXO VIII - LONDRINA

[Anexo \(PDF\)](#)

ANEXO IX - UMUARAMA

[Anexo \(PDF\)](#)

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Ministério da Economia na Internet, no endereço <http://www.mte.gov.br>.



Federação dos Trabalhadores em Empresas Enquadradas no
Terceiro Grupo do Comércio e Empregados em Empresas
Prestadoras de Serviços no Estado do Paraná

NOTA CONJUNTA DE ESCLARECIMENTO

REAJUSTE SALARIAL 2023

A FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS ENQUADRADAS NO TERCEIRO GRUPO DO COMÉRCIO E EMPREGADOS EM EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS NO ESTADO DO PARANÁ - FETRAVISPP, entidade sindical de segundo grau, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 81.906.810/0001-03, portadora do código sindical nº 000.607.258.00000-2, sediada na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 96 - 3º andar, Centro, CEP: 80020-090, Curitiba/PR e o **SINDICATO DAS EMPRESAS DE SEGURANÇA PRIVADA DO ESTADO DO PARANÁ - SINDESP-PR**, entidade sindical de primeiro grau, representante da categoria econômica diferenciada dentro da área de geográfica do Sindicatos Suscitantes, conforme descritos na pauta de reivindicação a seguir discriminada, inscrita no CNPJ nº 78.905.700/0001-12, situada à Rua João Parolin, 1416, Bairro Parolin, Curitiba/PR, CEP 80220-290, Fone: (41) 3233-6787, ambos, neste ato, representados por seus presidentes, ao final assinado, vem a público, emitir a presente nota explicativa sobre o reajuste devido e aplicável à Convenção Coletiva de Trabalho vigente, número de registro no MR007224/2022, nos seguintes termos:

A Convenção Coletiva de Trabalho firmada entre as entidades sindicais acima, aplicável às empresas e trabalhadores na Segurança Privada em todo o Estado do Paraná, disciplinou em suas cláusulas 3ª, 4ª, 13ª, 15ª, 18ª, 24ª, 32ª e 46ª o reajustado, em 01/02/2023, dos valores expressos nas referidas cláusulas, com a aplicação do INPC acumulado do período de 01/02/2022 a 31/01/2023, o qual resultou em 5,71% (cinco vírgula setenta e um por cento), alcançando as mencionadas cláusulas os seguintes denominadores:

PISOS SALARIAIS			
Função	Salário	Adicional de Função	Total
Vigilante 03.1	R\$ 2.188,20	-	R\$ 2.188,20
Tático 03.2	R\$ 2.188,20	-	R\$ 2.188,20
Vigilante 03.3	R\$ 1.526,65	-	R\$ 1.526,65
Monitor de Segurança 03.4	R\$ 2.188,20	-	R\$ 2.188,20
Segurança Pessoal 03.5	R\$ 2.188,20	R\$ 656,46	R\$ 2.844,66
Supervisor 03.6	R\$ 2.188,20	R\$ 656,46	R\$ 2.844,66
Segurança Bombeiro Brigadista 03.7	R\$ 2.188,20	R\$ 547,05	R\$ 2.735,25
Vigilante Líder 03.8	R\$ 2.188,20	R\$ 218,82	R\$ 2.407,02
Auxiliar de Escritório 03.9	R\$ 1.351,14	-	R\$ 1.351,14
Piso mínimo da categoria 03.10	R\$ 1.262,28	-	R\$ 1.262,28
Salários superiores	R\$ 4.019,32	-	-



Federação dos Trabalhadores em Empresas Enquadradas no
Terceiro Grupo do Comércio e Empregados em Empresas
Prestadoras de Serviços no Estado do Paraná

FUNDO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL	
Federação	R\$ 4,40
Entidade Sindical	R\$ 13,16
TOTAL	R\$ 17,56

VALE ALIMENTAÇÃO	
Vale Refeição pleno	R\$ 41,76
Vale Refeição (R.A)	R\$ 23,51
In Natura	R\$ 74,00

VALE ALIMENTAÇÃO NAS FÉRIAS	
Vale Refeição pleno	R\$ 41,76
Vale Refeição (R.A)	R\$ 23,51

AUXÍLIO SAÚDE			
Total	R\$ 206,44	Custo do Trabalhador	
Custo da empresa com falta	R\$ 86,53	R\$ 119,91	
Custo da Empresa sem falta	R\$ 111,25	R\$ 95,19	

AUXÍLIO FUNERAL	R\$ 7.812,00
AUXÍLIO CRECHE	R\$ 350,96

VIGILANTE SDF	
SALÁRIO	R\$ 885,18
PERICULOSIDADE	R\$ 265,56
HORAS EXTRAS	R\$ 736,68
INTRAJORNADA	R\$ 141,70
REFLEXOS SOBRE HORAS EXTRAS	R\$ 122,77
REFLEXOS SOBRE INTRAJORNADA	R\$ 23,64
TOTAL	R\$ 2.175,53

CONTRIBUIÇÃO NEGOCIAL PROFISSIONAL	R\$ 12,69
---	-----------

Era o que tínhamos a informar.

Curitiba, 16 de fevereiro de 2023.

Atenciosamente

João Soares
Assinado de forma digital por João Soares
Dados: 2023.02.16 11:07:46 -03'00'

FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS ENQUADRADAS NO TERCEIRO GRUPO DO COMÉRCIO E EMPREGADOS EM EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS NO ESTADO DO PARANÁ - FETRAVISPP

JOÃO SOARES
PRESIDENTE

ALFREDO VIEIRA IBIAPINA NETO:17024757353
Assinado de forma digital por ALFREDO VIEIRA IBIAPINA
NETO:17024757353
Dados: 2023.02.16 11:02:09 -03'00'

SINDICATO DAS EMPRESAS DE SEGURANÇA PRIVADA DO ESTADO DO PARANÁ - SINDESP-PR

ALFREDO VIEIRA IBIAPINA NETO
PRESIDENTE

RHEITOR VIGILANCIA PRIVADA LTDA

CONTRATO SOCIAL

RICHARDSON VIEIRA DOS SANTOS, brasileiro, divorciado, nascido em 06/01/1986, empresário, residente e domiciliado nesta cidade de Foz do Iguaçu, Paraná, na Rua das Papoulas, nº 411, Bourbon, CEP 85854-491, portador da Carteira Nacional de Habilitação CNH nº 03915229409 expedida pelo DETRAN/PR e CPF/MF nº 049.248.369-82, ajusta constituir uma **SOCIEDADE LIMITADA UNIPES-SOAL**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade empresária limitada unipessoal girará sob o nome empresarial **RHEITOR VIGILANCIA PRIVADA LTDA**, e será regida por este ato constitutivo e considerando a disposição constante do parágrafo único do art. 1.052 do Código Civil e em obediência ao contido na **INSTRUÇÃO NORMATIVA DREI Nº 81, DE 10 DE JUNHO DE 2020**.

CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade empresária limitada unipessoal terá sua sede social na **Rua Veríssimo Marques, nº 561, Casa 04, Centro, CEP 83005-410, São José dos Pinhais, Paraná**, podendo abrir e encerrar filiais, agências e escritórios, em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA TERCEIRA - O prazo de duração da sociedade empresária limitada unipessoal é por tempo indeterminado, iniciando suas atividades em 06 de fevereiro de 2023.

CLÁUSULA QUARTA - A sociedade empresária limitada unipessoal terá como objeto social o ramo de atividades a seguir: **Serviços de vigilância e segurança privada**.

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital da sociedade empresária limitada unipessoal será de **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**, divididos em **200.000 (duzentas mil)** quotas de capital, no valor nominal de **R\$ 1,00 (um real)** cada uma, integralizado neste ato da seguinte forma:

- a) A importância de **R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)** em moeda corrente nacional integralizado no presente ato.
- b) A importância de **R\$ 152.000,00 (cento e cinquenta e dois mil reais)** é integralizado com a entrega à sociedade do veículo de sua propriedade descrito de: Marca I/CHEV EQUINOX PREMIER, ano/modelo 2018/2019, placa ABM8169, chassi 3GNAX9EX6KS521608, renavan 01171115757, totalmente desembaraçado e livre de qualquer ônus ou gravames.

SÓCIO	QUOTAS	%	CAPITAL
RICHARDSON VIEIRA DOS SANTOS	200.000	100	200.000,00
TOTAL	200.000	100	200.000,00

Parágrafo Primeiro: A responsabilidade do titular é solidária e limitada à importância total do capital social integralizado, nos termos do artigo 1.052, da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, respondendo solidariamente pela integralização do capital social da sociedade empresária limitada unipessoal.

RHEITOR VIGILANCIA PRIVADA LTDA

CONTRATO SOCIAL

Parágrafo Segundo: Sobre as quotas acima, pesa a cláusula restritiva de incomunicabilidade e impenhorabilidade.

CLÁUSULA SEXTA - Fica investida na função de administrador da sociedade empresária limitada unipessoal o titular **RICHARDSON VIEIRA DOS SANTOS**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizada ao uso do nome empresarial **individualmente**, vedada, no entanto, em atividades estranhas ao objeto social como fiança, aval, endosso.

Parágrafo Primeiro: Faculta-se o titular administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificados no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que, no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

Parágrafo Segundo: Poderão ser designados administradores não sócios, na forma prevista no artigo 1.061 da lei nº 10.406/2002.

Parágrafo Terceiro: O uso da denominação social é privativo do administrador, a qual responde solidária e ilimitadamente por culpa ou dolo, pelos atos praticados contra este ato constitutivo ou determinações da Lei.

Parágrafo Quarto: Os sócios que efetivamente prestarem serviços a sociedade receberão a título de remuneração, um pró-labore mensal, cuja quantia será fixada de comum acordo, entre os sócios quotistas.

CLÁUSULA SÉTIMA - O titular administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA OITAVA - O titular administrador, poderá fixar uma retirada mensal, a título de “**pró-labore**”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA NONA - Designação de administradores não sócios:

- I. Poderão ser designados administradores não sócios, em clausula especifica ou em ato separado.

RHEITOR VIGILANCIA PRIVADA LTDA

CONTRATO SOCIAL

II. A investidura de administrador designado em ato separado deverá obedecer às formalidades da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA - Falecendo ou interditado o titular da sociedade, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e/ou sucessores do incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao seu titular.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A Sociedade poderá ser dissolvida por iniciativa de seu titular, que, nessa hipótese, realizará diretamente a liquidação ou indicará um liquidante, ditando-lhe a forma de liquidação. Solvidas as dívidas e extintas as obrigações da Sociedade, o patrimônio remanescente será integralmente incorporado ao patrimônio da titular.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, será procedido à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo a titular, os lucros ou perdas apuradas.

Parágrafo Único: Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O titular declara para todos os efeitos legais, que não está impedida, nos termos da lei e da **CLÁUSULA SÉTIMA** deste contrato, de exercer a atividade que lhes competem neste instrumento, em virtude de condenação criminal ou qualquer tipo de impedimento legal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO: A sociedade declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de **MICROEMPRESA**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Fica eleito o foro da Comarca de São José dos Pinhais -PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato constitutivo.

E por estar justa e contratada, lavra e assina o presente instrumento em única via.

São José dos Pinhais, Paraná, 6 de fevereiro de 2023.

RICHARDSON VIEIRA DOS SANTOS

Assinado via certificado digital padrão ICP Brasil



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa RHEITOR VIGILANCIA PRIVADA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
04924836982	RICHARDSON VIEIRA DOS SANTOS



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/02/2023 18:02 SOB Nº 41211328883.
PROTOCOLO: 230832857 DE 06/02/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12301692860. CNPJ DA SEDE: 49496344000122.
NIRE: 41211328883. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 06/02/2023.
RHEITOR VIGILANCIA PRIVADA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PR

NOME
RICHARDSON VIEIRA DOS SANTOS

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF
84482005 SESP PR

CPF
049.248.369-82

DATA NASCIMENTO
06/01/1986

FILIAÇÃO
MIGUEL CANDIDO DOS SANTOS
AUREA ROSINEI VIEIRA

PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
AD

Nº REGISTRO
03915229409

VALIDADE
04/02/2032

1ª HABILITAÇÃO
22/08/2006

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2348666064

OBSERVAÇÕES

Richardson V. dos Santos
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
CURITIBA, PR

DATA EMISSÃO
07/02/2022

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

81418403338
PR920494058

PARANÁ

DENATRAN CONTRAN

2348666064

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 49.496.344/0001-22 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/02/2023	
NOME EMPRESARIAL RHEITOR VIGILANCIA PRIVADA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RHEITOR VIGILANCIA PRIVADA		PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 80.11-1-01 - Atividades de vigilância e segurança privada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R VERÍSSIMO MARQUES	NÚMERO 561	COMPLEMENTO CASA 04	
CEP 83.005-410	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SAO JOSE DOS PINHAIS	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO RHEITOR.VIGILANCIA@GMAIL.COM		TELEFONE (41) 9102-4617	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/02/2023	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **11/03/2024** às **22:48:55** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais
Secretaria Municipal de Finanças
Departamento de Licenciamento



Inscrição Municipal

Identificação

Inscrição Municipal **23100364**
Nome/Razão Social **RHEITOR VIGILANCIA PRIVADA LTDA**
Fantasia : **RHEITOR VIGILANCIA PRIVADA**
CPF/CNPJ: **49.496.344/0001-22**
Data de Abertura: **09/02/2023**
Situação: **Ativa**
Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**

Localização

Logradouro: **RUA Veríssimo Marques, Nº 561 Complemento: CASA 04;**
Bairro: **Centro**
CEP: **83005410**

Lista de Atividades - CNAE/CBO

8011-1/01 - ATIVIDADES DE VIGILANCIA E SEGURANCA PRIVADA

Para consultar a autenticidade deste documento acesse o link: <http://alvara.sjp.pr.gov.br>

21 de Março de 2024



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: RHEITOR VIGILANCIA PRIVADA LTDA
CNPJ: 49.496.344/0001-22

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:45:21 do dia 18/03/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/09/2024.

Código de controle da certidão: **E00E.E4B9.5080.4C01**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 033104014-31

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **49.496.344/0001-22**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 19/07/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO FINANCEIRO

***** CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITO *****
Nº: 57427/2024

IMPORTANTE: 1. RESERVA - SE O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE CONSTATADAS, MESMO REFERENTES A PERIODOS NESTA CERTIDÃO COMPREENDIDOS.

2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE DE 60 DIAS, A CONTAR DA DATA DA EMISSÃO, CONFORME DECRETO 4.751 DE 18/04/2022.

3. A ACEITAÇÃO DA PRESENTE CERTIDÃO ESTÁ CONDICIONADA A VERIFICAÇÃO DE SUA VALIDADE NA INTERNET, NO ENDEREÇO www.sjp.pr.gov.br.

"CERTIFICO QUE ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTA DÉBITO TRIBUTÁRIO RELATIVO AO CONTRIBUINTE COM LOCALIZAÇÃO DESCRITA ABAIXO "

IMPRESSA VIA INTERNET

CONTRIBUINTE: RHEITOR VIGILANCIA PRIVADA LTDA

CNPJ: 49.496.344/0001-22

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 23100364

BAIRRO: CENTRO

ENDEREÇO: RUA VERÍSSIMO MARQUES, 561

COMPLEMENTO: CASA 04; BLOCO: APTO:

CIDADE: SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

SITUAÇÃO: ATIVA

FINALIDADE: DIVERSOS / LICITAÇÃO / LICITAÇÃO MOBILIÁRIO / LICITAÇÃO IMOBILIÁRIO

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6389e624ed0fb21c19614ffc80af84e9

ESTÁ CERTIDÃO PODERÁ SER VALIDADA NO SITE: <https://financas.sjp.pr.gov.br>

SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, 28 de fevereiro de 2024



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Narrativa

de Inexistência de Inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS
Nº 033104010-62

Certifico, para fins de comprovação perante terceiros, que o **CNPJ 49.496.344/0001-22**, não consta do Cadastro de Contribuintes do ICMS da Secretaria da Fazenda do Paraná, não possuindo, portanto, número de inscrição estadual, de acordo com pesquisa realizada na base de dados do mencionado cadastro.

Esta certidão não isenta a empresa de inscrever-se no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Paraná, para os casos previstos na legislação.

Válida até 20/04/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 49.496.344/0001-22
Razão Social: RHEITOR VIGILANCIA PRIVADA LTDA
Endereço: R VERISSIMO MARQUES 561 / CENTRO / SAO JOSE DOS PINHAIS / PR / 83005-410

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/02/2024 a 28/03/2024

Certificação Número: 2024022819441285216371

Informação obtida em 11/03/2024 22:53:04

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RHEITOR VIGILANCIA PRIVADA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 49.496.344/0001-22
Certidão n°: 19334023/2024
Expedição: 21/03/2024, às 00:39:46
Validade: 17/09/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RHEITOR VIGILANCIA PRIVADA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **49.496.344/0001-22**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade:	RHEITOR VIGILANCIA PRIVADA LTDA		
Período da Escrituração:	06/02/2023 a 31/07/2023	CNPJ:	49.496.344/0001-22
Número de Ordem do Livro:	1		
Período Selecionado:	06 de Fevereiro de 2023 a 31 de Julho de 2023		

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	RHEITOR VIGILANCIA PRIVADA LTDA
NIRE	41211328883
CNPJ	49.496.344/0001-22
Número de Ordem	1
Natureza do Livro	Diario Geral
Município	Sao Jose dos Pinhais
Data do arquivamento dos atos constitutivos	06/02/2023
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2023
Quantidade total de linhas do arquivo digital	4524

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	RHEITOR VIGILANCIA PRIVADA LTDA
Natureza do Livro	Diario Geral
Número de ordem	1
Quantidade total de linhas do arquivo digital	4524
Data de inicio	06/02/2023
Data de término	31/07/2023

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número EB.49.68.6E.46.31.01.62.2A.3C.F4.0C.A0.02.04.AC.06.AD.0C.13-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO



Entidade: RHEITOR VIGILANCIA PRIVADA LTDA

Período da Escrituração: 06/02/2023 a 31/07/2023

CNP 49.496.344/0001-22

Número de Ordem do Livro: 1

Período Selecionado: 06 de Fevereiro de 2023 a 31 de Julho de 2023

Histórico	Código de Aglutinação das Contas de Patrimônio Líquido		Total (R\$)
	CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO (R\$)	LUCROS E PREJUÍZOS ACUMULADOS (R\$)	
Saldo Inicial em 06.02.2023	0,00	0,00	0,00
LUCRO		240.773,74	240.773,74
CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZACAO NESTA DATA	200.000,00		200.000,00
Saldo Final em 31.07.2023	200.000,00	240.773,74	440.773,74
Notas			

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número EB.49.68.6E.46.31.01.62.2A.3C.F4.0C.A0.02.04.AC.06.AD.0C.13-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: RHEITOR VIGILANCIA PRIVADA LTDA
 Período da Escrituração: 06/02/2023 a 31/07/2023 CNPJ: 49.496.344/0001-22
 Número de Ordem do Livro: 1
 Período Selecionado: 06 de Fevereiro de 2023 a 31 de Julho de 2023

DEMONSTRACOES CONTABEIS

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 0,00	R\$ 476.292,13
CIRCULANTE		R\$ 0,00	R\$ 333.545,57
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		R\$ 0,00	R\$ 332.194,02
CAIXA GERAL		R\$ 0,00	R\$ 315.330,57
CAIXA		R\$ 0,00	R\$ 315.330,57
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R\$ 0,00	R\$ 16.863,45
BANCO DO BRASIL		R\$ 0,00	R\$ 1.585,88
SICOOB		R\$ 0,00	R\$ 15.277,57
CREDITOS		R\$ 0,00	R\$ 1.351,55
IMPOSTOS A RECUPERAR		R\$ 0,00	R\$ 1.351,55
INSS A RECUPERAR		R\$ 0,00	R\$ 1.351,55
NAO CIRCULANTE		R\$ 0,00	R\$ 142.746,56
IMOBILIZADO		R\$ 0,00	R\$ 142.746,56
BENS EM USO		R\$ 0,00	R\$ 157.500,00
MOVEIS UTENSILIOS ADM		R\$ 0,00	R\$ 5.500,00
VEICULOS		R\$ 0,00	R\$ 152.000,00
DEPRECIACAO ACUMULADA		R\$ 0,00	R\$ (14.753,44)
DEP ACUM MOVEIS E UTENSILIOS		R\$ 0,00	R\$ (5,91)
DEP ACUM VEICULOS		R\$ 0,00	R\$ (14.747,53)
(-) PASSIVO		R\$ (0,00)	R\$ 476.292,13
(-) CIRCULANTE		R\$ (0,00)	R\$ 35.518,39
(-) OBRIGACOES TRABALHISTAS		R\$ (0,00)	R\$ 7.891,30
(-) SALARIOS A PAGAR		R\$ (0,00)	R\$ 2.162,12
(-) PROLABORE A PAGAR		R\$ (0,00)	R\$ 5.729,18
(-) OBRIGFISCAIS SOCIAIS TRABALH		R\$ (0,00)	R\$ 6.219,25
(-) FGTS A RECOLHER		R\$ (0,00)	R\$ 489,42
(-) INSS A RECOLHER		R\$ (0,00)	R\$ 5.261,12
(-) CONTRIBUICAO SINDICAL A RECOLHER		R\$ (0,00)	R\$ 468,71
(-) OBRIGACOES TRIBUTARIAS		R\$ (0,00)	R\$ 19.301,42
(-) IRRF A RECOLHER		R\$ (0,00)	R\$ 6.501,50
(-) OBRIGACOES TRIBUTARIAS		R\$ (0,00)	R\$ 12.799,92
(-) SIMPLES NACIONAL A RECOLHER		R\$ (0,00)	R\$ 12.777,42
(-) ISSQN A RECOLHER		R\$ (0,00)	R\$ 22,50
(-) FORNECEDORES		R\$ (0,00)	R\$ 2.106,42
(-) FORNECEDORES DIVERSOS		R\$ (0,00)	R\$ 2.106,42
(-) COPLATEX INDUSTRIA E COMERCIO DE TECIDOS SA		R\$ (0,00)	R\$ 1.963,92
(-) LIDERSUL SEGURANCA PRIVADA LTDA ME		R\$ (0,00)	R\$ 142,50
(-) PATRIMONIO LIQUIDO		R\$ (0,00)	R\$ 440.773,74
(-) CAPITAL SOCIAL		R\$ (0,00)	R\$ 200.000,00
(-) CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO		R\$ (0,00)	R\$ 200.000,00
(-) RICHARDSON VIEIRA DOS SANTOS		R\$ (0,00)	R\$ 200.000,00
(-) LUCROS E PREJUIZOS ACUMULADOS		R\$ (0,00)	R\$ 240.773,74
(-) LUCROSPREJUIZOS ACUMULADOS		R\$ (0,00)	R\$ 240.773,74
(-) LUCROS ACUMULADOS EXERCICIO ATUAL		R\$ (0,00)	R\$ 240.773,74

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número EB.49.68.6E.46.31.01.62.2A.3C.F4.0C.A0.02.04.AC.06.AD.0C.13-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: RHEITOR VIGILANCIA PRIVADA LTDA
Período da Escrituração: 06/02/2023 a 31/07/2023 **CNPJ:** 49.496.344/0001-22
Número de Ordem do Livro: 1
Período Selecionado: 06 de Fevereiro de 2023 a 31 de Julho de 2023

DEMONSTRACOES CONTABEIS

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA OPERACIONAL BRUTA		R\$ (0,00)	R\$ 662.884,45
RECEITA PRESTACAO DE SERVICOS		R\$ (0,00)	R\$ 662.884,45
RECEITA DE SERVICOS		R\$ (0,00)	R\$ 662.884,45
PRESTACAO DE SERVICOS		R\$ (0,00)	R\$ 662.884,45
(-) DEDUCOES DA RECEITA BRUTA		R\$ (0,00)	R\$ (43.179,74)
(-) DEDUCOES DE TRIBUTOS		R\$ (0,00)	R\$ (43.179,74)
(-) DEDUCOES DE TRIBUTOS		R\$ (0,00)	R\$ (43.179,74)
(-) IMPOSTO S SERVICO ISSQN		R\$ (0,00)	R\$ (13.201,72)
(-) SIMPLES NACIONAL		R\$ (0,00)	R\$ (29.978,02)
RECEITA LIQUIDA OPERACIONAL		R\$ (0,00)	R\$ 619.704,71
(-) CUSTOS E DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (0,00)	R\$ (287.891,76)
(-) CUSTO DE BENS E SERVICOS		R\$ (0,00)	R\$ (287.891,76)
(-) CUSTO DOS SERVICOS PRESTADOS		R\$ (0,00)	R\$ (348,90)
(-) MATERIAIS		R\$ (0,00)	R\$ (474,00)
(-) FRETES		R\$ (0,00)	R\$ (160,90)
DEVOLUCAO DE MATERIAIS		R\$ (0,00)	R\$ 286,00
(-) MAO DE OBRA DIRETA		R\$ (0,00)	R\$ (287.542,86)
(-) FERIAS		R\$ (0,00)	R\$ (10.522,16)
(-) 13 SALARIO		R\$ (0,00)	R\$ (17.172,58)
(-) FGTS		R\$ (0,00)	R\$ (18.315,12)
(-) RESCISOES		R\$ (0,00)	R\$ (141,17)
(-) VALE ALIMENTACAO		R\$ (0,00)	R\$ (21.413,14)
(-) PLANO DE SAUDE		R\$ (0,00)	R\$ (3.784,52)
(-) UNIFORMES E EPIS		R\$ (0,00)	R\$ (25.332,00)
(-) SALARIOS		R\$ (0,00)	R\$ (190.862,17)
LUCRO BRUTO		R\$ (0,00)	R\$ 331.812,95
(-) DESPESAS AMINISTRATIVAS		R\$ (0,00)	R\$ (90.249,72)
(-) DESPESAS COM O PESSOAL		R\$ (0,00)	R\$ (28.522,47)
(-) PROLABORE		R\$ (0,00)	R\$ (28.522,47)
(-) OCUPACAO		R\$ (0,00)	R\$ (32.886,27)
(-) ALUGUEIS E CONDOMINIOS		R\$ (0,00)	R\$ (18.132,83)
(-) DEPRECIACAO E AMORTIZACAO		R\$ (0,00)	R\$ (14.753,44)
(-) UTILIDADES E SERVICOS		R\$ (0,00)	R\$ (1.594,03)
(-) ENERGIA ELETRICA		R\$ (0,00)	R\$ (120,46)
(-) AGUA E ESGOTO		R\$ (0,00)	R\$ (451,59)
(-) TELEFONE INTERNET		R\$ (0,00)	R\$ (1.021,98)
(-) DESPESAS GERAIS		R\$ (0,00)	R\$ (22.080,57)
(-) MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA		R\$ (0,00)	R\$ (1.242,00)
(-) SERVICOS DE TERCEIROS		R\$ (0,00)	R\$ (1.282,50)
(-) GAS INDUSTRIAL E COMBUSTIVEIS		R\$ (0,00)	R\$ (2.227,37)
(-) MATERIAIS DE ESCRITORIO		R\$ (0,00)	R\$ (1.618,02)
(-) HONORARIO CONTABIL		R\$ (0,00)	R\$ (4.930,00)
(-) MATERIAL USO E CONSUMO		R\$ (0,00)	R\$ (10.780,68)
(-) IMPOSTOS E TAXAS		R\$ (0,00)	R\$ (5.166,38)
(-) IMPOSTOS E TAXAS		R\$ (0,00)	R\$ (5.166,38)
LUCRO ANTES DA RECEITAS E DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (0,00)	R\$ 241.563,23
(-) PREJUIZOS FINANCEIROS LIQUIDOS		R\$ (0,00)	R\$ (789,49)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (0,00)	R\$ (789,49)
(-) JUROS E MULTAS		R\$ (0,00)	R\$ (107,64)
(-) COMISSOES E DESPESAS BANCARIAS		R\$ (0,00)	R\$ (681,85)
LUCRO ANTES DOS IMPOSTOS SOBRE O LUCRO		R\$ (0,00)	R\$ 240.773,74
LUCRO LIQUIDO DAS OPERACOES CONTINUADAS		R\$ (0,00)	R\$ 240.773,74
(-) PREJUIZO DAS OPERACOES DESCONTINUADAS		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
LUCRO LIQUIDO DO EXERCICIO		R\$ (0,00)	R\$ 240.773,74

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número EB.49.68.6E.46.31.01.62.2A.3C.F4.0C.A0.02.04.AC.06.AD.0C.13-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 41211328883	CNPJ 49.496.344/0001-22	
NOME EMPRESARIAL RHEITOR VIGILANCIA PRIVADA LTDA		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 06/02/2023 a 31/07/2023
NATUREZA DO LIVRO Diario Geral	NÚMERO DO LIVRO 1
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) EB.49.68.6E.46.31.01.62.2A.3C.F4.0C.A0.02.04.AC.06.AD.0C.13	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contador	05861137978	ARIANA PEREIRA DE MELO:05861137978	2622822320566680370	17/01/2023 a 17/01/2024	Não
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	49496344000122	RHEITOR VIGILANCIA PRIVADA LTDA:49496344000122	2622822324861465120	16/02/2023 a 16/02/2024	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

EB.49.68.6E.46.31.01.62.2A.3C.F4.0C.
A0.02.04.AC.06.AD.0C.13-8

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 01/11/2023 às 18:09:37

31.1D.E4.FD.AD.4F.C6.8A
15.26.88.F5.FE.ED.0F.FF

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade:	RHEITOR VIGILANCIA PRIVADA LTDA		
Período da Escrituração:	01/08/2023 a 31/12/2023	CNPJ:	49.496.344/0001-22
Número de Ordem do Livro:	2		
Período Selecionado:	01 de Agosto de 2023 a 31 de Dezembro de 2023		

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	RHEITOR VIGILANCIA PRIVADA LTDA
NIRE	41211328883
CNPJ	49.496.344/0001-22
Número de Ordem	2
Natureza do Livro	Livro Diario Geral
Município	Sao Jose dos Pinhais
Data do arquivamento dos atos constitutivos	06/02/2023
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2023
Quantidade total de linhas do arquivo digital	5847

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	RHEITOR VIGILANCIA PRIVADA LTDA
Natureza do Livro	Livro Diario Geral
Número de ordem	2
Quantidade total de linhas do arquivo digital	5847
Data de inicio	01/08/2023
Data de término	31/12/2023

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 35.8E.C8.25.27.44.D7.C7.E5.9B.BD.0A.0E.14.9B.28.54.A3.C7.92-9, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS



Entidade: RHEITOR VIGILANCIA PRIVADA LTDA

Período da Escrituração: 01/08/2023 a 31/12/2023

CNP 49.496.344/0001-22

Número de Ordem do Livro: 2

Período Selecionado: 01 de Agosto de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Histórico	Código de Aglutinação das Contas de Patrimônio Líquido
	LUCROS E PREJUÍZOS ACUMULADOS (R\$)
PAGAMENTO	(-)42.002,70
LUCRO	91.578,36
RESERVA LEGAL	(-)17.116,68
DISTRIBUICAO DE LUCROS ENTRE SOCIOS	(-)113.554,66
Notas	

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 35.8E.C8.25.27.44.D7.C7.E5.9B.BD.0A.0E.14.9B.28.54.A3.C7.92-9, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: RHEITOR VIGILANCIA PRIVADA LTDA
 Período da Escrituração: 01/08/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 49.496.344/0001-22
 Número de Ordem do Livro: 2
 Período Selecionado: 01 de Agosto de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

DEMONSTRACOES CONTABEIS

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 476.292,13	R\$ 405.469,15
CIRCULANTE		R\$ 333.545,57	R\$ 275.720,96
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		R\$ 332.194,02	R\$ 272.457,65
CAIXA GERAL		R\$ 315.330,57	R\$ 250.000,00
CAIXA		R\$ 315.330,57	R\$ 250.000,00
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R\$ 16.863,45	R\$ 21.957,65
BANCO DO BRASIL		R\$ 1.585,88	R\$ 8.374,57
SICREDI		R\$ 0,00	R\$ 12.700,38
SICOOB		R\$ 15.277,57	R\$ 882,70
APLICACOES DE LIQUIDEZ IMEDIATA		R\$ 0,00	R\$ 500,00
SICREDI APLICACAO		R\$ 0,00	R\$ 500,00
CREDITOS		R\$ 1.351,55	R\$ 3.263,31
IMPOSTOS A RECUPERAR		R\$ 1.351,55	R\$ 3.263,31
INSS A RECUPERAR		R\$ 1.351,55	R\$ 3.263,31
NAO CIRCULANTE		R\$ 142.746,56	R\$ 129.748,19
IMOBILIZADO		R\$ 142.746,56	R\$ 129.748,19
BENS EM USO		R\$ 157.500,00	R\$ 157.500,00
MOVEIS UTENSILIOS ADM		R\$ 5.500,00	R\$ 5.500,00
VEICULOS		R\$ 152.000,00	R\$ 152.000,00
(-) DEPRECIACAO ACUMULADA		R\$ (14.753,44)	R\$ (27.751,81)
(-) DEP ACUM MOVEIS E UTENSILIOS		R\$ (5,91)	R\$ (235,06)
DEP ACUM EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA		R\$ 0,00	R\$ (102,57)
(-) DEP ACUM VEICULOS		R\$ (14.747,53)	R\$ (27.414,18)
PASSIVO		R\$ 476.292,13	R\$ 405.469,15
CIRCULANTE		R\$ 35.518,39	R\$ 28.674,41
OBRIGACOES TRABALHISTAS		R\$ 7.891,30	R\$ 18.274,25
SALARIOS A PAGAR		R\$ 2.162,12	R\$ 12.545,07
PROLABORE A PAGAR		R\$ 5.729,18	R\$ 5.729,18
OBRIGFISCAIS SOCIAIS TRABALH		R\$ 6.219,25	R\$ 1.480,79
FGTS A RECOLHER		R\$ 489,42	R\$ 1.480,79
INSS A RECOLHER		R\$ 5.261,12	R\$ (0,00)
CONTRIBUICAO SINDICAL A RECOLHER		R\$ 468,71	R\$ (0,00)
OBRIGACOES TRIBUTARIAS		R\$ 19.301,42	R\$ 8.919,37
IRRF A RECOLHER		R\$ 6.501,50	R\$ 2.483,18
OBRIGACOES TRIBUTARIAS		R\$ 12.799,92	R\$ 6.436,19
SIMPLES NACIONAL A RECOLHER		R\$ 12.777,42	R\$ 6.436,19
ISSQN A RECOLHER		R\$ 22,50	R\$ (0,00)
FORNECEDORES		R\$ 2.106,42	R\$ (0,00)
FORNECEDORES DIVERSOS		R\$ 2.106,42	R\$ (0,00)
COPLATEX INDUSTRIA E COMERCIO DE TECIDOS SA		R\$ 1.963,92	R\$ (0,00)
LIDERSUL SEGURANCA PRIVADA LTDA ME		R\$ 142,50	R\$ (0,00)
PATRIMONIO LIQUIDO		R\$ 440.773,74	R\$ 376.794,74
CAPITAL SOCIAL		R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00
CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO		R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00
RICHARDSON VIEIRA DOS SANTOS		R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00
(-) RESERVAS DE LUCROS		R\$ (0,00)	R\$ 17.116,68
(-) RESERVAS DE LUCROS		R\$ (0,00)	R\$ 17.116,68
(-) RESERVA LEGAL		R\$ (0,00)	R\$ 17.116,68
LUCROS E PREJUIZOS ACUMULADOS		R\$ 240.773,74	R\$ 159.678,06
(-) LUCROS ACUMULADOS		R\$ (0,00)	R\$ 73.177,69
LUCROSPREJUIZOS ACUMULADOS		R\$ 240.773,74	R\$ 86.500,37
LUCROS ACUMULADOS EXERCICIO ATUAL		R\$ 240.773,74	R\$ 86.500,37

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 35.8E.C8.25.27.44.D7.C7.E5.9B.BD.0A.0E.14.9B.28.54.A3.C7.92-9, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: RHEITOR VIGILANCIA PRIVADA LTDA
 Período da Escrituração: 01/08/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 49.496.344/0001-22
 Número de Ordem do Livro: 2
 Período Selecionado: 01 de Agosto de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

DEMONSTRACOES CONTABEIS

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA OPERACIONAL BRUTA		R\$ 662.884,45	R\$ 311.240,47
RECEITA PRESTACAO DE SERVICOS		R\$ 662.884,45	R\$ 311.240,47
RECEITA DE SERVICOS		R\$ 662.884,45	R\$ 311.240,47
PRESTACAO DE SERVICOS		R\$ 662.884,45	R\$ 311.240,47
(-) DEDUCOES DA RECEITA BRUTA		R\$ (43.179,74)	R\$ (25.833,03)
(-) DEDUCOES DE TRIBUTOS		R\$ (43.179,74)	R\$ (25.833,03)
(-) DEDUCOES DE TRIBUTOS		R\$ (43.179,74)	R\$ (25.833,03)
(-) IMPOSTO S SERVICO ISSQN		R\$ (13.201,72)	R\$ (6.280,84)
(-) SIMPLES NACIONAL		R\$ (29.978,02)	R\$ (19.552,19)
RECEITA LIQUIDA OPERACIONAL		R\$ 619.704,71	R\$ 285.407,44
(-) CUSTOS E DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (287.891,76)	R\$ (75.392,24)
(-) CUSTO DE BENS E SERVICOS		R\$ (287.891,76)	R\$ (75.392,24)
(-) CUSTO DOS SERVICOS PRESTADOS		R\$ (348,90)	R\$ (9.981,47)
(-) MATERIAIS		R\$ (474,00)	R\$ (9.981,47)
(-) FRETES		R\$ (160,90)	R\$ (0,00)
(-) DEVOLUCAO DE MATERIAIS		R\$ 286,00	R\$ (0,00)
(-) OUTRAS ENTRADAS DE MERCADORIA		R\$ (0,00)	R\$ (9.981,47)
OUTRAS ENTRADAS DE MERCADORIA		R\$ (0,00)	R\$ 9.981,47
(-) MAO DE OBRA DIRETA		R\$ (287.542,86)	R\$ (65.410,77)
(-) FERIAS		R\$ (10.522,16)	R\$ (1.864,00)
(-) 13 SALARIO		R\$ (17.172,58)	R\$ (2.170,81)
(-) FGTS		R\$ (18.315,12)	R\$ (1.331,36)
(-) RESCISOES		R\$ (141,17)	R\$ (0,00)
(-) VALE ALIMENTACAO		R\$ (21.413,14)	R\$ (22.582,05)
(-) PLANO DE SAUDE		R\$ (3.784,52)	R\$ (0,00)
(-) UNIFORMES E EPIS		R\$ (25.332,00)	R\$ (22.988,00)
(-) SALARIOS		R\$ (190.862,17)	R\$ (14.474,55)
LUCRO BRUTO		R\$ 331.812,95	R\$ 210.015,20
(-) DESPESAS AMINISTRATIVAS		R\$ (90.249,72)	R\$ (116.196,23)
(-) DESPESAS COM O PESSOAL		R\$ (28.522,47)	R\$ (83.654,55)
(-) DESPESAS COM 13 SALARIO		R\$ (0,00)	R\$ (3.078,97)
(-) ASSISTENCIA MEDICA E SOCIAL		R\$ (0,00)	R\$ (1.937,31)
(-) SALARIOS E ORDENADOS		R\$ (0,00)	R\$ (36.927,97)
(-) FERIAS		R\$ (0,00)	R\$ (1,42)
(-) FGTS		R\$ (0,00)	R\$ (3.361,06)
(-) SEGURO DE VIDA EM GRUPO		R\$ (0,00)	R\$ (810,37)
(-) PROLABORE		R\$ (28.522,47)	R\$ (37.537,45)
(-) OCUPACAO		R\$ (32.886,27)	R\$ (18.630,91)
(-) ALUGUEIS E CONDOMINIOS		R\$ (18.132,83)	R\$ (5.632,54)
(-) DEPRECIACAO E AMORTIZACAO		R\$ (14.753,44)	R\$ (12.998,37)
(-) UTILIDADES E SERVICOS		R\$ (1.594,03)	R\$ (538,40)
(-) ENERGIA ELETRICA		R\$ (120,46)	R\$ (44,51)
(-) AGUA E ESGOTO		R\$ (451,59)	R\$ (0,00)
(-) TELEFONE INTERNET		R\$ (1.021,98)	R\$ (493,89)
(-) DESPESAS GERAIS		R\$ (22.080,57)	R\$ (10.593,01)
(-) MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA		R\$ (1.242,00)	R\$ (0,00)
(-) SERVICOS DE TERCEIROS		R\$ (1.282,50)	R\$ (600,00)
(-) GAS INDUSTRIAL E COMBUSTIVEIS		R\$ (2.227,37)	R\$ (0,00)
(-) MATERIAIS DE ESCRITORIO		R\$ (1.618,02)	R\$ (0,00)
(-) HONORARIO CONTABIL		R\$ (4.930,00)	R\$ (4.690,00)
(-) MATERIAL USO E CONSUMO		R\$ (10.780,68)	R\$ (5.303,01)
(-) IMPOSTOS E TAXAS		R\$ (5.166,38)	R\$ (2.779,36)
(-) CONTRIBUICOES A SINDICATOS		R\$ (0,00)	R\$ (2.225,56)
(-) IMPOSTOS E TAXAS		R\$ (5.166,38)	R\$ (553,80)
OUTRAS RECEITA E DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (0,00)	R\$ 2,68
OUTRAS RECEITA E DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (0,00)	R\$ 2,68
BONIFICACAO DE MERCADORIAS		R\$ (0,00)	R\$ 2,68
LUCRO ANTES DA RECEITAS E DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ 241.563,23	R\$ 93.821,65
(-) PREJUIZOS FINANCEIROS LIQUIDOS		R\$ (789,49)	R\$ (2.243,29)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (789,49)	R\$ (2.243,29)
(-) JUROS E MULTAS		R\$ (107,64)	R\$ (61,33)
(-) COMISSOES E DESPESAS BANCARIAS		R\$ (681,85)	R\$ (2.003,63)
(-) IOFIOC		R\$ (0,00)	R\$ (178,33)
LUCRO ANTES DOS IMPOSTOS SOBRE O LUCRO		R\$ 240.773,74	R\$ 91.578,36
LUCRO LIQUIDO DAS OPERACOES CONTINUADAS		R\$ 240.773,74	R\$ 91.578,36
(-) PREJUIZO DAS OPERACOES DESCONTINUADAS		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
LUCRO LIQUIDO DO EXERCICIO		R\$ 240.773,74	R\$ 91.578,36

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 35.8E.C8.25.27.44.D7.C7.E5.9B.BD.0A.0E.14.9B.28.54.A3.C7.92-9, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 41211328883	CNPJ 49.496.344/0001-22	
NOME EMPRESARIAL RHEITOR VIGILANCIA PRIVADA LTDA		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/08/2023 a 31/12/2023
NATUREZA DO LIVRO Livro Diario Geral	NÚMERO DO LIVRO 2
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 35.8E.C8.25.27.44.D7.C7.E5.9B.BD.0A.0E.14.9B.28.54.A3.C7.92	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contador	05861137978	ARIANA PEREIRA DE MELO:05861137978	521360779903557225 217221	17/01/2024 a 16/01/2025	Não
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	49496344000122	RHEITOR VIGILANCIA PRIVADA LTDA:49496344000122	915586759994997735 907237	15/02/2024 a 14/02/2025	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

35.8E.C8.25.27.44.D7.C7.E5.9B.BD.0A.
0E.14.9B.28.54.A3.C7.92-9

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 21/03/2024 às 17:23:07

4E.43.BC.71.A4.1D.1D.44
51.86.7C.0F.B3.A0.05.C8

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: RHEITOR VIGILANCIA PRIVADA LTDA
Período da Escrituração: 06/02/2023 a 31/07/2023 **CNPJ:** 49.496.344/0001-22
Número de Ordem do Livro: 1
Período Selecionado: 06 de Fevereiro de 2023 a 31 de Julho de 2023

DEMONSTRACOES CONTABEIS

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA OPERACIONAL BRUTA		R\$ (0,00)	R\$ 662.884,45
RECEITA PRESTACAO DE SERVICOS		R\$ (0,00)	R\$ 662.884,45
RECEITA DE SERVICOS		R\$ (0,00)	R\$ 662.884,45
PRESTACAO DE SERVICOS		R\$ (0,00)	R\$ 662.884,45
(-) DEDUCOES DA RECEITA BRUTA		R\$ (0,00)	R\$ (43.179,74)
(-) DEDUCOES DE TRIBUTOS		R\$ (0,00)	R\$ (43.179,74)
(-) DEDUCOES DE TRIBUTOS		R\$ (0,00)	R\$ (43.179,74)
(-) IMPOSTO S SERVICO ISSQN		R\$ (0,00)	R\$ (13.201,72)
(-) SIMPLES NACIONAL		R\$ (0,00)	R\$ (29.978,02)
RECEITA LIQUIDA OPERACIONAL		R\$ (0,00)	R\$ 619.704,71
(-) CUSTOS E DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (0,00)	R\$ (287.891,76)
(-) CUSTO DE BENS E SERVICOS		R\$ (0,00)	R\$ (287.891,76)
(-) CUSTO DOS SERVICOS PRESTADOS		R\$ (0,00)	R\$ (348,90)
(-) MATERIAIS		R\$ (0,00)	R\$ (474,00)
(-) FRETES		R\$ (0,00)	R\$ (160,90)
DEVOLUCAO DE MATERIAIS		R\$ (0,00)	R\$ 286,00
(-) MAO DE OBRA DIRETA		R\$ (0,00)	R\$ (287.542,86)
(-) FERIAS		R\$ (0,00)	R\$ (10.522,16)
(-) 13 SALARIO		R\$ (0,00)	R\$ (17.172,58)
(-) FGTS		R\$ (0,00)	R\$ (18.315,12)
(-) RESCISOES		R\$ (0,00)	R\$ (141,17)
(-) VALE ALIMENTACAO		R\$ (0,00)	R\$ (21.413,14)
(-) PLANO DE SAUDE		R\$ (0,00)	R\$ (3.784,52)
(-) UNIFORMES E EPIS		R\$ (0,00)	R\$ (25.332,00)
(-) SALARIOS		R\$ (0,00)	R\$ (190.862,17)
LUCRO BRUTO		R\$ (0,00)	R\$ 331.812,95
(-) DESPESAS AMINISTRATIVAS		R\$ (0,00)	R\$ (90.249,72)
(-) DESPESAS COM O PESSOAL		R\$ (0,00)	R\$ (28.522,47)
(-) PROLABORE		R\$ (0,00)	R\$ (28.522,47)
(-) OCUPACAO		R\$ (0,00)	R\$ (32.886,27)
(-) ALUGUEIS E CONDOMINIOS		R\$ (0,00)	R\$ (18.132,83)
(-) DEPRECIACAO E AMORTIZACAO		R\$ (0,00)	R\$ (14.753,44)
(-) UTILIDADES E SERVICOS		R\$ (0,00)	R\$ (1.594,03)
(-) ENERGIA ELETRICA		R\$ (0,00)	R\$ (120,46)
(-) AGUA E ESGOTO		R\$ (0,00)	R\$ (451,59)
(-) TELEFONE INTERNET		R\$ (0,00)	R\$ (1.021,98)
(-) DESPESAS GERAIS		R\$ (0,00)	R\$ (22.080,57)
(-) MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA		R\$ (0,00)	R\$ (1.242,00)
(-) SERVICOS DE TERCEIROS		R\$ (0,00)	R\$ (1.282,50)
(-) GAS INDUSTRIAL E COMBUSTIVEIS		R\$ (0,00)	R\$ (2.227,37)
(-) MATERIAIS DE ESCRITORIO		R\$ (0,00)	R\$ (1.618,02)
(-) HONORARIO CONTABIL		R\$ (0,00)	R\$ (4.930,00)
(-) MATERIAL USO E CONSUMO		R\$ (0,00)	R\$ (10.780,68)
(-) IMPOSTOS E TAXAS		R\$ (0,00)	R\$ (5.166,38)
(-) IMPOSTOS E TAXAS		R\$ (0,00)	R\$ (5.166,38)
LUCRO ANTES DA RECEITAS E DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (0,00)	R\$ 241.563,23
(-) PREJUIZOS FINANCEIROS LIQUIDOS		R\$ (0,00)	R\$ (789,49)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (0,00)	R\$ (789,49)
(-) JUROS E MULTAS		R\$ (0,00)	R\$ (107,64)
(-) COMISSOES E DESPESAS BANCARIAS		R\$ (0,00)	R\$ (681,85)
LUCRO ANTES DOS IMPOSTOS SOBRE O LUCRO		R\$ (0,00)	R\$ 240.773,74
LUCRO LIQUIDO DAS OPERACOES CONTINUADAS		R\$ (0,00)	R\$ 240.773,74
(-) PREJUIZO DAS OPERACOES DESCONTINUADAS		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
LUCRO LIQUIDO DO EXERCICIO		R\$ (0,00)	R\$ 240.773,74

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número EB.49.68.6E.46.31.01.62.2A.3C.F4.0C.A0.02.04.AC.06.AD.0C.13-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: RHEITOR VIGILANCIA PRIVADA LTDA
 Período da Escrituração: 01/08/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 49.496.344/0001-22
 Número de Ordem do Livro: 2
 Período Selecionado: 01 de Agosto de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

DEMONSTRACOES CONTABEIS

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA OPERACIONAL BRUTA		R\$ 662.884,45	R\$ 311.240,47
RECEITA PRESTACAO DE SERVICOS		R\$ 662.884,45	R\$ 311.240,47
RECEITA DE SERVICOS		R\$ 662.884,45	R\$ 311.240,47
PRESTACAO DE SERVICOS		R\$ 662.884,45	R\$ 311.240,47
(-) DEDUCOES DA RECEITA BRUTA		R\$ (43.179,74)	R\$ (25.833,03)
(-) DEDUCOES DE TRIBUTOS		R\$ (43.179,74)	R\$ (25.833,03)
(-) DEDUCOES DE TRIBUTOS		R\$ (43.179,74)	R\$ (25.833,03)
(-) IMPOSTO S SERVICO ISSQN		R\$ (13.201,72)	R\$ (6.280,84)
(-) SIMPLES NACIONAL		R\$ (29.978,02)	R\$ (19.552,19)
RECEITA LIQUIDA OPERACIONAL		R\$ 619.704,71	R\$ 285.407,44
(-) CUSTOS E DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (287.891,76)	R\$ (75.392,24)
(-) CUSTO DE BENS E SERVICOS		R\$ (287.891,76)	R\$ (75.392,24)
(-) CUSTO DOS SERVICOS PRESTADOS		R\$ (348,90)	R\$ (9.981,47)
(-) MATERIAIS		R\$ (474,00)	R\$ (9.981,47)
(-) FRETES		R\$ (160,90)	R\$ (0,00)
(-) DEVOLUCAO DE MATERIAIS		R\$ 286,00	R\$ (0,00)
(-) OUTRAS ENTRADAS DE MERCADORIA		R\$ (0,00)	R\$ (9.981,47)
OUTRAS ENTRADAS DE MERCADORIA		R\$ (0,00)	R\$ 9.981,47
(-) MAO DE OBRA DIRETA		R\$ (287.542,86)	R\$ (65.410,77)
(-) FERIAS		R\$ (10.522,16)	R\$ (1.864,00)
(-) 13 SALARIO		R\$ (17.172,58)	R\$ (2.170,81)
(-) FGTS		R\$ (18.315,12)	R\$ (1.331,36)
(-) RESCISOES		R\$ (141,17)	R\$ (0,00)
(-) VALE ALIMENTACAO		R\$ (21.413,14)	R\$ (22.582,05)
(-) PLANO DE SAUDE		R\$ (3.784,52)	R\$ (0,00)
(-) UNIFORMES E EPIS		R\$ (25.332,00)	R\$ (22.988,00)
(-) SALARIOS		R\$ (190.862,17)	R\$ (14.474,55)
LUCRO BRUTO		R\$ 331.812,95	R\$ 210.015,20
(-) DESPESAS AMINISTRATIVAS		R\$ (90.249,72)	R\$ (116.196,23)
(-) DESPESAS COM O PESSOAL		R\$ (28.522,47)	R\$ (83.654,55)
(-) DESPESAS COM 13 SALARIO		R\$ (0,00)	R\$ (3.078,97)
(-) ASSISTENCIA MEDICA E SOCIAL		R\$ (0,00)	R\$ (1.937,31)
(-) SALARIOS E ORDENADOS		R\$ (0,00)	R\$ (36.927,97)
(-) FERIAS		R\$ (0,00)	R\$ (1,42)
(-) FGTS		R\$ (0,00)	R\$ (3.361,06)
(-) SEGURO DE VIDA EM GRUPO		R\$ (0,00)	R\$ (810,37)
(-) PROLABORE		R\$ (28.522,47)	R\$ (37.537,45)
(-) OCUPACAO		R\$ (32.886,27)	R\$ (18.630,91)
(-) ALUGUEIS E CONDOMINIOS		R\$ (18.132,83)	R\$ (5.632,54)
(-) DEPRECIACAO E AMORTIZACAO		R\$ (14.753,44)	R\$ (12.998,37)
(-) UTILIDADES E SERVICOS		R\$ (1.594,03)	R\$ (538,40)
(-) ENERGIA ELETRICA		R\$ (120,46)	R\$ (44,51)
(-) AGUA E ESGOTO		R\$ (451,59)	R\$ (0,00)
(-) TELEFONE INTERNET		R\$ (1.021,98)	R\$ (493,89)
(-) DESPESAS GERAIS		R\$ (22.080,57)	R\$ (10.593,01)
(-) MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA		R\$ (1.242,00)	R\$ (0,00)
(-) SERVICOS DE TERCEIROS		R\$ (1.282,50)	R\$ (600,00)
(-) GAS INDUSTRIAL E COMBUSTIVEIS		R\$ (2.227,37)	R\$ (0,00)
(-) MATERIAIS DE ESCRITORIO		R\$ (1.618,02)	R\$ (0,00)
(-) HONORARIO CONTABIL		R\$ (4.930,00)	R\$ (4.690,00)
(-) MATERIAL USO E CONSUMO		R\$ (10.780,68)	R\$ (5.303,01)
(-) IMPOSTOS E TAXAS		R\$ (5.166,38)	R\$ (2.779,36)
(-) CONTRIBUICOES A SINDICATOS		R\$ (0,00)	R\$ (2.225,56)
(-) IMPOSTOS E TAXAS		R\$ (5.166,38)	R\$ (553,80)
OUTRAS RECEITA E DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (0,00)	R\$ 2,68
OUTRAS RECEITA E DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (0,00)	R\$ 2,68
BONIFICACAO DE MERCADORIAS		R\$ (0,00)	R\$ 2,68
LUCRO ANTES DA RECEITAS E DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ 241.563,23	R\$ 93.821,65
(-) PREJUIZOS FINANCEIROS LIQUIDOS		R\$ (789,49)	R\$ (2.243,29)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (789,49)	R\$ (2.243,29)
(-) JUROS E MULTAS		R\$ (107,64)	R\$ (61,33)
(-) COMISSOES E DESPESAS BANCARIAS		R\$ (681,85)	R\$ (2.003,63)
(-) IOFIOC		R\$ (0,00)	R\$ (178,33)
LUCRO ANTES DOS IMPOSTOS SOBRE O LUCRO		R\$ 240.773,74	R\$ 91.578,36
LUCRO LIQUIDO DAS OPERACOES CONTINUADAS		R\$ 240.773,74	R\$ 91.578,36
(-) PREJUIZO DAS OPERACOES DESCONTINUADAS		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
LUCRO LIQUIDO DO EXERCICIO		R\$ 240.773,74	R\$ 91.578,36

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 35.8E.C8.25.27.44.D7.C7.E5.9B.BD.0A.0E.14.9B.28.54.A3.C7.92-9, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
FORO REGIONAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

OFICIO DISTRIBUIDOR
Rua Joao Angelo Cordeiro - Edificio do Forum - Centro
SAO JOSE DOS PINHAIS/PR - 83005-570

TITULAR
SIMONE PEREIRA LAGE (DESIGNADA)
JURAMENTADOS
CLAUDIO HANUSIAK SETIM
KELLEN CRISTINA BUSCHMANN

Certidão Negativa
Falência e Concordata

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de Pedidos de FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL (somente nos casos em que a homologação tenha sido trazida à juízo), nos termos da Lei 11.101/2005 sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento, tendo como parte:

RHEITOR VIGILANCIA PRIVADA LTDA

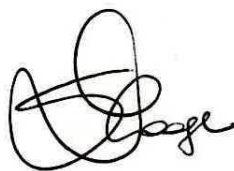
Documento..... CNPJ 49.496.344/0001-22

Sede..... Rua VERÍSSIMO MARQUES, 561, CENTRO, SÃO JOSÉ DOS PINHAIS/PR, CEP 83005410

no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecedem.

SAO JOSE DOS PINHAIS/PR, 19 de Marco de 2024

SIMONE PEREIRA LAGE (DESIGNADA)



Assinado de forma digital
por SIMONE PEREIRA
LAGE:73794015991
Dados: 2024.03.20
16:10:02 -03'00'



Certificação



RHEITOR VIGILÂNCIA PRIVADA

RUA VERISSIMO MARQUES Nº 561 CASA 4
CENTRO- SÃO JOSÉ DOS PINHAIS PR CNPJ:49.496.344/0001-22
FONE: 41 99122-9106 / 41 99102-4617 / 41 3534-5799
EMAIL: rheitor.vigilancia@gmail.com

ÍNDICE CONTÁBIL

A empresa RHEITOR VIGILANCIA PRIVADA LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 49.496.344/0001-22, localizada na Rua Veríssimo Marques, nº 561, Casa 4, Centro, em São José Dos Pinhais/PR, neste ato representada por seu Representante Legal, o Sr. Richardson Vieira Dos Santos, inscrito no CPF nº 049.248.369-82, vem por meio desta declaração comprovar sua boa capacidade financeira tendo por base o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do exercício social vigente.

CÁLCULOS BASEADOS PELOS VALORES DO BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DE 2023:

LIQUIDEZ CORRENTE			
LC =	Ativo Circulante /	275.720,96	9,6156
	Passivo Circulante	28.674,41	
LIQUIDEZ GERAL			
LG=	Ativo Circulante + Realizavel a longo prazo /	405.469,15	14,1405
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante	28.674,41	
ENDIVIDAMENTO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
EPL=	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante /	28.674,41	0,0761
	Patrimônio Líquido	376.794,74	
SOLVÊNCIA GERAL			
SG=	Ativo Circulante + Ativo Não Circulante /	405.469,15	14,1405
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante	28.674,41	
CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO			
CCL=	Ativo Circulante - Passivo Circulante	275.720,96	247.046,55
		28.674,41	
GRAU DE ENDIVIDAMENTO			
GE=	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante	28.674,41	0,0707
	Ativo Total	405.469,15	

Obs.: Os valores apresentados foram retirados do balanço patrimonial do ano de abertura da empresa.



RHEITOR VIGILÂNCIA PRIVADA

RUA VERISSIMO MARQUES Nº 561 CASA 4
CENTRO- SÃO JOSÉ DOS PINHAIS PR CNPJ:49.496.344/0001-22
FONE: 41 99122-9106 / 41 99102-4617 / 41 3534-5799
EMAIL: rheitor.vigilancia@gmail.com

São José dos Pinhais/PR, 22 de março de 2024.

RHEITOR VIGILANCIA
PRIVADA
LTDA:49496344000122

Assinado de forma
digital por RHEITOR
VIGILANCIA PRIVADA
LTDA:49496344000122
Dados: 2024.03.22
11:14:43 -03'00'

RHEITOR VIGILÂNCIA PRIVADA LTDA.
RICHARDSON VIEIRA DOS SANTOS
CPF 049.248.369-82
REPRESENTANTE LEGAL

ARIANA PEREIRA
DE
MELO:0586113797
8

Assinado de forma digital
por ARIANA PEREIRA DE
MELO:05861137978
Dados: 2024.03.22
11:13:07 -03'00'

ARIANA PEREIRA DE MELO
CONTADORA
CRC PR 064009
CPF 058.611.379-78



RHEITOR
VIGILÂNCIA PRIVADA



DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO E REGULARIDADE DE EMPRESA

Situação : ATIVA

CNPJ : 49.496.344/0001-22

Razão Social : RHEITOR VIGILANCIA PRIVADA LTDA

Endereço : R VERISSIMO MARQUES

Bairro : CENTRO

Cidade : SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

UF : PR

Tipo de empresa: Empresa Especializada

Atividade(s) Autorizada(s): VIGILÂNCIA PATRIMONIAL

Responsável(is) :

RICHARDSON VIEIRA DOS SANTOS

Empresa com Alvará de funcionamento válido: Alvará nº 1921, publicado no DOU em 04/04/2023, seção 1, Página 51, válido até 04/04/2024.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS

PARECER DE DEFERIMENTO Nº 7562/2023

DATA: 28/03/2023

REF. PROC.: 2023/26967 – DELESP/DREX/SR/PF/PR

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO

RAZÃO SOCIAL: RHEITOR VIGILANCIA PRIVADA LTDA

CNPJ: 49.496.344/0001-22

Considerando que em consulta à disponibilidade da razão social escolhida pela empresa, tem-se o seguinte retorno:

=====
De: DIREX - Divisão de Processos Autorizativos de Segurança Privada CGCSP
Enviado: terça-feira, 7 de março de 2023 10:43
Para: SAP/CGCSP/DIREX
Assunto: Re: A/C MONICA - Consulta Razão Social - RHEITOR VIGILANCIA PRIVADA LTDA

Sr. Representante,

De ordem do chefe da DPSP/CGCSP, informo que, até a presente data, a situação dos nomes questionados é a seguinte:

RHEITOR- DISPONÍVEL

--

Att
DPSP/CGCSP

=====
Considerando que analisado o processo, constatou-se que foram cumpridos os requisitos legais, conforme Lei nº 7.102/83, Decreto nº 89.056/83, SUGERE-SE O DEFERIMENTO.

MONICA DAMIAO GOMES SEABRA

(assinado eletronicamente)
AGENTE ADMINISTRATIVO
Analista SAP
Matrícula: 12532



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS

PARECER DE DEFERIMENTO Nº 7562/2023

DATA: 28/03/2023

REF. PROC.: 2023/26967 – DELESP/DREX/SR/PF/PR

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO

RAZÃO SOCIAL: RHEITOR VIGILANCIA PRIVADA LTDA

CNPJ: 49.496.344/0001-22

De acordo.

Em 29/03/2023

PATRICIA TONELLI BICALHO

(assinado eletronicamente)

DELEGADO DE POL FEDERAL CLASSE ESPECIAL

DPSP - Substituto

Matrícula: 17848

De acordo.

Em 31/03/2023

CRISTIANO JOMAR COSTA CAMPIDELLI

(assinado eletronicamente)

DELEGADO DE POL FEDERAL CLASSE ESPECIAL

CGCSP

Matrícula: 10535



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL - PR

CERTIFICADO DE SEGURANÇA Nº 728/2023

DATA: 27/03/2023

REF. PROC.: 2023/26967_1 – DELESP/DREX/SR/PF/PR

ASSUNTO: EXPEDIÇÃO DE CERTIFICADO DE SEGURANÇA DE AUTORIZAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: RHEITOR VIGILANCIA PRIVADA LTDA

CNPJ: 49.496.344/0001-22

O Delegado Regional Executivo da SR/PF/PR, no uso de suas atribuições, CERTIFICA que, as instalações da empresa RHEITOR VIGILANCIA PRIVADA LTDA de CNPJ nº 49.496.344/0001-22 foram aprovadas, por meio deste Certificado de Segurança, cuja validade será a mesma da autorização de funcionamento da empresa nesta Unidade Federativa.

A REGULARIDADE DA EMPRESA DE SEGURANÇA PRIVADA SE COMPROVA PELA APRESENTAÇÃO DO ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO OU DE REVISÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO VÁLIDO, EXPEDIDO PELA CGCSP/DIREX/PF, PUBLICADO NO D.O.U.

JULIO RODOLFO KUMMER

(assinado eletronicamente)
DREX/SR/PF/PR





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL - PR

PARECER DE DEFERIMENTO Nº 6808/2023

DATA: 24/03/2023

REF. PROC.: 2023/26967_1 – DELESP/DREX/SR/PF/PR

ASSUNTO: EXPEDIÇÃO DE CERTIFICADO DE SEGURANÇA DE AUTORIZAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: RHEITOR VIGILANCIA PRIVADA LTDA

CNPJ: 49.496.344/0001-22

Considerando que analisado o processo, constatou-se que foram cumpridos os requisitos legais, conforme Lei nº 7.102/83, Decreto nº 89.056/83, SUGERE-SE O DEFERIMENTO.

FERNANDO CARLOS MERENCIO DE LIMA

(assinado eletronicamente)

AGENTE DE POL FEDERAL CLASSE ESPECIAL

Analista DELESP-CV

Matrícula: 13564

De acordo.

Em 24/03/2023

FERNANDO CARLOS MERENCIO DE LIMA

(assinado eletronicamente)

AGENTE DE POL FEDERAL CLASSE ESPECIAL

Chefe DELESP-CV - Substituto

Matrícula: 13564



ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

COMPROVAMOS que a empresa RHEITOR VIGILANCIA PRIVADA LTDA, CNPJ nº 49.496.344/0001-22, promoveu a comunicação de suas atividades à Secretaria de Estado da Segurança Pública do Paraná, nos termos do art. 38 do Decreto Federal nº 89.056, de 24 de novembro de 1.983.

Expedido em 03 de Maio de 2023, às 16:38

Documento válido até 01/05/2024, podendo ser revogado a qualquer momento.

Acesse: <https://www.cev.sesp.pr.gov.br/index.php/empresaVigilancia/consultarCadastro> para verificar a validade e integridade deste documento.



RHEITOR VIGILÂNCIA PRIVADA

RUA VERISSIMO MARQUES N° 561 CASA 4
CENTRO- SÃO JOSÉ DOS PINHAIS PR CNPJ:49.496.344/0001-22
FONE: 41 99122-9106 / 41 99102-4617 / 41 3534-5799
EMAIL: rheitor.vigilancia@gmail.com

DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

AO PREGOEIRO E À EQUIPE DE APOIO.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEASA/PR.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2024

PELO PRESENTE INSTRUMENTO, A EMPRESA RHEITOR VIGILANCIA PRIVADA LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 49.496.344/0001-22, COM SEDE NA RUA VERÍSSIMO MARQUES, Nº 561, CASA 4, CENTRO, SAO JOSE DOS PINHAIS/PR, POR MEIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL INFRA-ASSINADO, DECLARA QUE ASSUME O COMPROMISSO SOB AS PENAS DA LEI, QUE NÃO UTILIZARÁ, NA EXECUÇÃO DO CONTRATO, PESSOAL QUE SEJA CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE EM LINHA RETA OU COLATERAL, POR CONSANGUINIDADE OU AFINIDADE, ATÉ O TERCEIRO GRAU, DE AGENTE PÚBLICO QUE EXERCE CARGO EM COMISSÃO OU FUNÇÃO DE CONFIANÇA NO ÂMBITO DA CEASA/PR;

POR SER EXPRESSÃO DE VERDADE, FIRMAMOS A PRESENTE.

SÃO JOSÉ DOS PINHAIS/PR, 21 DE MARÇO DE 2024.

RHEITOR VIGILANCIA
PRIVADA
LTDA:4949634400012
2

Assinado de forma digital por
RHEITOR VIGILANCIA PRIVADA
LTDA:49496344000122
Dados: 2024.03.22 10:34:02
-03'00'

RHEITOR VIGILANCIA PRIVADA LTDA.
RICHARDSON VIEIRA DOS SANTOS
CPF 049.248.369-82
REPRESENTANTE LEGAL

RHEITOR
VIGILÂNCIA PRIVADA



Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais
Secretaria Municipal de Finanças
Departamento de Licenciamento



Alvara de Localizacao e Funcionamento
Localização e Funcionamento

Identificação

Razão Social: **RHEITOR VIGILANCIA PRIVADA LTDA**

Nome Fantasia: **RHEITOR VIGILANCIA PRIVADA**

CNPJ: **49.496.344/0001-22**

Insc. Municipal: **23100364**

Protocolo: **PRB2300118555**

Data de abertura: **09/02/2023**

Localização

Logradouro: **RUA Veríssimo Marques**

Número: **561**

Complemento: **CASA 04;**

Insc. Imob.: **0720600010004**

Bairro: **Centro**

CEP: **83005-410**

Lista de Atividades - CNAE/CBO

8011-1/01 - ATIVIDADES DE VIGILANCIA E SEGURANCA PRIVADA

Observação

Atividade adequada de acordo com a Lei Municipal Complementar 107/2016

Proibido o uso da área pública para carga/descarga e estacionamento permanente.

Posturas e Requisitos de Validade: este Alvará é válido enquanto todas as posturas estiverem em validade

Local	Situação	Emissão	Validade
Corpo de Bombeiros.	Deferido	10/02/23	22/01/25

Ciência e Responsabilidade

O Alvará é emitido considerando a Ciência e Responsabilidade do empresário ou responsável legal pela sociedade, no qual este declara, sob as penas da lei, que irá observar durante o funcionamento e exercício das atividades econômicas solicitadas e autorizadas pelo Município, o cumprimento das normas de segurança sanitária, ambiental, prevenção contra incêndio e demais obrigações constantes nas Legislações Municipais, Estaduais e Federais.

Atenção

- Fixar este Alvará em local visível;

- Qualquer alteração nos dados acima descritos, deverá ser comunicada à seção competente no prazo regulamentar.

- Esta concessão poderá ser cassada a qualquer tempo, desde que deixem de existir as condições que legitimaram a concessão da licença, ou quando o contribuinte, mesmo após a aplicação das penalidades cabíveis, não cumprir as determinações da Prefeitura para regularizar a situação do estabelecimento, ou ainda quando o estabelecimento por sua atividade interferir o sossego público.

ALVARÁ Nº 1.921, DE 31 DE MARÇO DE 2023

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2023/26967 - DELESP/DREX/SR/PF/PR, resolve:

Conceder autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data da publicação deste Alvará no D.O.U., à empresa RHEITOR VIGILANCIA PRIVADA LTDA, CNPJ nº 49.496.344/0001-22, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar no Paraná, com Certificado de Segurança nº 728/2023, expedido pelo DREX/SR/PF.

CRISTIANO JOMAR COSTA CAMPIDELLI



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
DIREX - COORDENAÇÃO-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS

Alvará Nr.: 1.921/2023
Assunto: Solicitação de Autorização de Funcionamento
Data de Publicação no D.O.U.: 04/04/2023
Página no D.O.U.: 51
Seção no D.O.U.: 1

O alvará pode ser obtido no D.O.U.



**SESP - Secretaria de Segurança
Cadastro de Empresas de Vigilância**

Informações sobre a comunicação à SESP

49.496.344/0001-22

RHEITOR VIGILANCIA PRIVADA LTDA

Válido

01/05/2024

voltar (<https://www.cev.sesp.pr.gov.br/index.php/empresaVigilancia/consultarCadastro>)



RHEITOR VIGILÂNCIA PRIVADA

RUA VERISSIMO MARQUES N° 561 CASA 4
CENTRO- SÃO JOSÉ DOS PINHAIS PR CNPJ:49.496.344/0001-22
FONE: 41 99122-9106 / 41 99102-4617 / 41 3534-5799
EMAIL: rheitor.vigilancia@gmail.com

DECLARAÇÃO DE INSTALAÇÃO DE ESCRITÓRIO

AO PREGOEIRO E À EQUIPE DE APOIO.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEASA/PR.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2024

PELO PRESENTE INSTRUMENTO, A EMPRESA RHEITOR VIGILANCIA PRIVADA LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 49.496.344/0001-22, COM SEDE NA RUA VERÍSSIMO MARQUES, Nº 561, CASA 4, CENTRO, SAO JOSE DOS PINHAIS/PR, POR MEIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL INFRA-ASSINADO, INFORMA QUE INSTALARÁ ESCRITÓRIO EM FOZ DO IGUAÇU/PR, A SER COMPROVADO NO PRAZO MÁXIMO DE 30 (TRINTA) DIAS, CONTADOS A PARTIR DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.

POR SER EXPRESSÃO DE VERDADE, FIRMAMOS A PRESENTE.

SÃO JOSÉ DOS PINHAIS/PR, 21 DE MARÇO DE 2024.

RHEITOR VIGILANCIA
PRIVADA
LTDA:4949634400012
2

Assinado de forma digital por
RHEITOR VIGILANCIA PRIVADA
LTDA:49496344000122
Dados: 2024.03.22 10:32:21
-03'00'

RHEITOR VIGILANCIA PRIVADA LTDA.
RICHARDSON VIEIRA DOS SANTOS
CPF 049.248.369-82
REPRESENTANTE LEGAL

RHEITOR
VIGILÂNCIA PRIVADA



RHEITOR VIGILÂNCIA PRIVADA

RUA VERÍSSIMO MARQUES N° 561 CASA 4
CENTRO- SÃO JOSÉ DOS PINHAIS PR CNPJ:49.496.344/0001-22
FONE: 41 99122-9106 / 41 99102-4617 / 41 3534-5799
EMAIL: rheitor.vigilancia@gmail.com

DECLARAÇÃO CONJUNTA

AO PREGOEIRO E À EQUIPE DE APOIO.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEASA/PR.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2024

A EMPRESA RHEITOR VIGILANCIA PRIVADA LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º 49.496.344/0001-22, COM SEDE NA RUA VERÍSSIMO MARQUES, N.º 561, CASA 4, CENTRO, SAO JOSE DOS PINHAIS/PR, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL, O SR. RICHARDSON VIEIRA DOS SANTOS, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE N.º 84482005 SESP PR E DO CPF N.º 049.248.369-82, DECLARA, PARA OS DEVIDOS FINS, SOB AS PENAS DA LEI:

1º INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO
O PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO PREVISTAS NO EDITAL.

2º NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES
QUE NÃO UTILIZA A MÃO DE OBRA DIRETA OU INDIRETA DE MENORES DE DEZOITO (18) ANOS PARA A REALIZAÇÃO DE TRABALHOS NOTURNOS, PERIGOSOS OU INSALUBRES, BEM COMO NÃO UTILIZA, PARA QUALQUER TRABALHO, MÃO DE OBRA DIRETA OU INDIRETA DE MENORES DE DEZESSEIS (16) ANOS, EXCETO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ A PARTIR DE QUATORZE (14) ANOS, CONFORME DETERMINA O ART. 7º, INC. XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

3º REQUISITOS DO DECRETO ESTADUAL 2485/2019
QUE NÃO INCIDE EM NENHUMA DAS SITUAÇÕES IMPEDITIVAS À CONTRATAÇÃO, INDICADAS NO DECRETO ESTADUAL N.º 2485/2019, QUE VEDA O NEPOTISMO NOS ÓRGÃOS E ENTIDADES ESTADUAIS NAS CONTRATAÇÕES E CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS EQUIVALENTES, CELEBRADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ.

DECLARA, AINDA, QUE NENHUM FUNCIONÁRIO DA EMPRESA POSSUI QUALQUER TIPO DE IMPEDIMENTO EM RELAÇÃO AO DESCRITO NO ART. 7º DO REFERIDO DECRETO.

4º DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL – LEI ESTADUAL 20.132/2020
QUE ATESTA ATENDIMENTO À POLÍTICA PÚBLICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL, EM ESPECIAL QUE SE RESPONSABILIZA INTEGRALMENTE COM A LOGÍSTICA REVERSA DOS PRODUTOS, EMBALAGENS E SERVIÇOS PÓS CONSUMO NO LIMITE DA PROPORÇÃO QUE FORNECEREM AO PODER PÚBLICO, ASSUMINDO A RESPONSABILIDADE PELA DESTINAÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA.

POR SER EXPRESSÃO DE VERDADE, FIRMAMOS A PRESENTE.

SÃO JOSÉ DOS PINHAIS/PR, 21 DE MARÇO DE 2024.

RHEITOR VIGILANCIA PRIVADA
LTDA:49496344000122
22

Assinado de forma digital por
RHEITOR VIGILANCIA
PRIVADA
LTDA:49496344000122
Dados: 2024.03.22 10:45:05
-03'00'

RHEITOR VIGILANCIA PRIVADA LTDA.
RICHARDSON VIEIRA DOS SANTOS
CPF 049.248.369-82
REPRESENTANTE LEGAL

RHEITOR VIGILANCIA PRIVADA
CNPJ: 49.496.344/0001-22



RHEITOR VIGILÂNCIA PRIVADA

RUA VERISSIMO MARQUES N° 561 CASA 4
CENTRO- SÃO JOSÉ DOS PINHAIS PR CNPJ:49.496.344/0001-22
FONE: 41 99122-9106 / 41 99102-4617 / 41 3534-5799
EMAIL: rheitor.vigilancia@gmail.com

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA

AO PREGOEIRO E À EQUIPE DE APOIO.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEASA/PR.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2024

A EMPRESA RHEITOR VIGILANCIA PRIVADA LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O N° 49.496.344/0001-22, COM SEDE NA RUA VERÍSSIMO MARQUES, N° 561, CASA 4, CENTRO, SAO JOSE DOS PINHAIS/PR, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL, O SR. RICHARDSON VIEIRA DOS SANTOS, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE N.º 84482005 SESP PR E DO CPF N.º 049.248.369-82, DECLARA, PARA OS DEVIDOS FINS, SOB AS PENAS DA LEI, QUE NÃO REALIZOU VISITA TÉCNICA, MAS QUE CONHECE AS CONDIÇÕES DOS LOCAIS EM QUE SERÃO REALIZADOS OS SERVIÇOS, BEM COMO TODAS AS SUAS PECULIARIDADES, E QUE ASSUME A RESPONSABILIDADE POR EVENTUAL ERRO EM SUA PROPOSTA DECORRENTE DA FALTA DE VISITA AO LOCAL.

POR SER EXPRESSÃO DE VERDADE, FIRMAMOS A PRESENTE.

SÃO JOSÉ DOS PINHAIS/PR, 21 DE MARÇO DE 2024.

RHEITOR
VIGILANCIA
PRIVADA
LTDA:4949634400
0122

Assinado de forma
digital por RHEITOR
VIGILANCIA PRIVADA
LTDA:49496344000122
Dados: 2024.03.22
10:49:49 -03'00'

RHEITOR VIGILANCIA PRIVADA LTDA.
RICHARDSON VIEIRA DOS SANTOS
CPF 049.248.369-82
REPRESENTANTE LEGAL

RHEITOR
VIGILÂNCIA PRIVADA



RHEITOR VIGILÂNCIA PRIVADA

RUA VERÍSSIMO MARQUES N° 561 CASA 4
CENTRO- SÃO JOSÉ DOS PINHAIS PR CNPJ:49.496.344/0001-22
FONE: 41 99122-9106 / 41 99102-4617 / 41 3534-5799
EMAIL: rheitor.vigilancia@gmail.com

DECLARAÇÃO

A EMPRESA RHEITOR VIGILANCIA PRIVADA LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O N° 49.496.344/0001-22, COM SEDE NA RUA VERÍSSIMO MARQUES, N° 561, CASA 4, CENTRO, SAO JOSE DOS PINHAIS/PR, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL, O SR. RICHARDSON VIEIRA DOS SANTOS, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE N.º 84482005 SESP PR E DO CPF N.º 049.248.369-82, DECLARA FORMALMENTE QUE TODOS OS FUNCIONÁRIOS EMPREGADOS PELA NOSSA EMPRESA ESTÃO DEVIDAMENTE CAPACITADOS E QUALIFICADOS PARA DESEMPENHAR DE FORMA EFICAZ AS FUNÇÕES DESIGNADAS A ELES PARA O SERVIÇO DE VIGILÂNCIA ARMADA.

SÃO JOSÉ DOS PINHAIS/PR, 21 DE MARÇO DE 2024.

RHEITOR VIGILANCIA PRIVADA
LTDA:49496344000122

Assinado de forma digital por
RHEITOR VIGILANCIA PRIVADA
LTDA:49496344000122
Dados: 2024.03.22 15:20:06
-03'00'

RHEITOR VIGILANCIA PRIVADA LTDA.
RICHARDSON VIEIRA DOS SANTOS
CPF 049.248.369-82
REPRESENTANTE LEGAL



RHEITOR
VIGILÂNCIA PRIVADA



RHEITOR VIGILÂNCIA PRIVADA

RUA VERÍSSIMO MARQUES N° 561 CASA 4
CENTRO- SÃO JOSÉ DOS PINHAIS PR CNPJ:49.496.344/0001-22
FONE: 41 99122-9106 / 41 99102-4617 / 41 3534-5799
EMAIL: rheitor.vigilancia@gmail.com

DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

AO PREGOEIRO E À EQUIPE DE APOIO.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEASA/PR.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2024

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a EMPRESA RHEITOR VIGILANCIA PRIVADA LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 49.496.344/0001-22, COM SEDE NA RUA VERÍSSIMO MARQUES, Nº 561, CASA 4, CENTRO, SAO JOSE DOS PINHAIS/PR, POR MEIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL INFRA-ASSINADO, É **MICROEMPRESA (X)** OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (), NOS TERMOS DO ENQUADRAMENTO PREVISTO NOS INCISOS I E II E §§ 1º E 2º, BEM COMO NÃO POSSUI NENHUM DOS IMPEDIMENTOS PREVISTOS NO §§ 4º E SEGUINTE DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06, CUJOS TERMOS DECLARO CONHECER NA ÍNTEGRA, ESTANDO APTA, PORTANTO, A EXERCER O DIREITO DE PREFERÊNCIA COMO CRITÉRIO DE DESEMPATE E COMPROVAR A REGULARIDADE FISCAL NOS TERMOS PREVISTOS NOS ARTS. 42 A 45 DA REFERIDA LEI COMPLEMENTAR, NO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024, REALIZADO PELA CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ – CEASA/PR.

POR SER EXPRESSÃO DE VERDADE, FIRMAMOS A PRESENTE.

SÃO JOSÉ DOS PINHAIS/PR, 21 DE MARÇO DE 2024.

RHEITOR VIGILANCIA
PRIVADA
LTDA:49496344000122

Assinado de forma digital por
RHEITOR VIGILANCIA PRIVADA
LTDA:49496344000122
Dados: 2024.03.22 10:37:28
-03'00'

RHEITOR VIGILANCIA PRIVADA LTDA.
RICHARDSON VIEIRA DOS SANTOS
CPF 049.248.369-82
REPRESENTANTE LEGAL

RHEITOR
VIGILÂNCIA PRIVADA

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: RHEITOR VIGILANCIA PRIVADA LTDA NIRE : 41211328883 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada			Protocolo: PRC2419968567		
NIRE (Sede) 41211328883	CNPJ 49.496.344/0001-22	Data de Ato Constitutivo 06/02/2023	Início de Atividade 06/02/2023		
Endereço Completo Rua Veríssimo Marques, Nº 561, CASA 04;, Centro - São José dos Pinhais/PR - CEP 83005-410					
Objeto Social Serviços de vigilância e segurança privada.					
Capital Social R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) Capital Integralizado R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)		Porte ME (Microempresa)		Prazo de Duração Indeterminado	
Dados do Sócio					
Nome RICHARDSON VIEIRA DOS SANTOS	CPF/CNPJ 049.248.369-82	Participação no capital R\$ 200.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome RICHARDSON VIEIRA DOS SANTOS	CPF 049.248.369-82	Término do mandato Indeterminado			
Último Arquivamento			Situação		
Data 06/02/2023	Número 20230832857	Ato/eventos 090 / 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA	ATIVA Status SEM STATUS		

Esta certidão foi emitida automaticamente em 20/03/2024, às 17:36:20 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código **GGVRTGAG**.



PRC2419968567

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário(a) Geral

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
 MODALIDADE : "BRANCO"-RECOLHIMENTO AO FGTS E DECLARAÇÃO À PREVIDÊNCIA

858500000207 632901802405 307686180840 949634400010

EMPRESA: RHEITOR VIGILANCIA PRIVADA LTDA
 COMP: 02/2024 COD REC: 150 COD GPS: 2003 FPAS: 515 OUTRAS ENT: SIMPLES: 2 RAT: 0,0
 TOMADOR/OBRA: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO ENSINO E AS
 INSCRIÇÃO: 49.496.344/0001-22
 FAP: 0,50 RAT AJUSTADO: 0,00
 INSCRIÇÃO: 24.006.302/0026-93

NOME TRABALHADOR	REM SEM 13° SAL	REM 13°SAL	PIS/PASEP/CI BASE CÁL 13°SAL PREV SOC BASE CÁL PREV SOCIAL	CONTRIB SEG DEVIDA	ADMISSÃO	CAT	OCOR	DATA/COD MOVIMENTAÇÃO DEPÓSITO	CBO JAM
CLEITON POSO ANGELO			124.79554.10-6		06/10/2023	01			05173
	3.242,27	0,00						259,39	0,00
FABIO JUNIOR FLACH			201.69937.96-2		05/10/2023	01			05173
	3.215,76	0,00						257,26	0,00
MARCIO GOMES DE CARVALHO			128.44338.50-1		05/10/2023	01			05173
	2.980,43	0,00						238,44	0,00
RODRIGO FACHIN MARCANTE			166.19293.11-6		06/10/2023	01			05173
	2.995,94	0,00						239,68	0,00

TOTAIS DA EMPRESA/TOMADOR
 12.434,40 0,00 0,00 1.128,10 994,77 0,00

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
RESUMO DO FECHAMENTO - TOMADOR DE SERVIÇOS/OBRA
MODALIDADE : "BRANCO"-RECOLHIMENTO AO FGTS E DECLARAÇÃO À PREVIDÊNCIA
858500000207 632901802405 307686180840 949634400010

EMPRESA: RHEITOR VIGILANCIA PRIVADA LTDA
COMP: 02/2024 COD REC: 150 COD GPS: 2003 FPAS: 515 OUTRAS ENT: SIMPLES: 2 RAT: 0,0
TOMADOR/OBRA: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO ENSINO E AS N° DE CONTROLE: NvkZuo5FJqA0000-2

N° ARQUIVO: P8rq0ZXromA0000-1
INSCRIÇÃO: 49.496.344/0001-22
FAP: 0,50 RAT AJUSTADO: 0,00
INSCRIÇÃO: 24.006.302/0026-93

LOGRADOURO: R VERISSIMO MARQUES 561 BAIRRO: CENTRO CNAE PREPONDERANTE 8011101
CIDADE: SAO JOSE DOS PINHAIS UF: PR CEP: 83005-410 CNAE: 8011101

CAT	QUANT	REMUNERAÇÃO SEM 13°	REMUNERAÇÃO 13°	BASE CÁL PREV SOC	BASE CÁL 13° PREV SOC
01	4	12.434,40	0,00	12.434,40	0,00
TOTAIS:	4	12.434,40	0,00	12.434,40	0,00

RESUMO DAS INFORMAÇÕES À PREVIDÊNCIA SOCIAL CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
TOMADOR DE SERVIÇOS/OBRA

EMPRESA: RHEITOR VIGILANCIA PRIVADA LTDA
COMP: 02/2024 COD REC:150 COD GPS:2003 FPAS: 515 OUTRAS ENT: SIMPLES:2 RAT: 0,0
TOMADOR/OBRA: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO ENSINO E AS Nº DE CONTROLE: NvkZuo5FJqA0000-2

Nº ARQUIVO: P8rq0ZXromA0000-1
INSCRIÇÃO: 49.496.344/0001-22
FAP: 0,50 RAT AJUSTADO: 0,00
INSCRIÇÃO: 24.006.302/0026-93

LOGRADOURO: R VERISSIMO MARQUES 561 BAIRRO: CENTRO CNAE PREPONDERANTE 8011101
CIDADE: SAO JOSE DOS PINHAIS UF: PR CEP: 83005-410 TELEFONE: 0459 9141 4121 CNAE: 8011101

VALOR DEV PREV SOC CALCULADO SEFIP:	1.128,10	CONTRIB SEGURADOS - DEVIDA:	1.128,10
SALÁRIO FAMÍLIA:	0,00	RECEITA EVENTO DESP/PATROCÍNIO:	0,00
SALÁRIO MATERNIDADE:	0,00	PERC DE ISENÇÃO DE FILANTROPIA:	0,00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - SEM ADICIONAL:	0,00	13º SALÁRIO MATERNIDADE:	0,00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 15 ANOS:	0,00	COM PRODUÇÃO PJ:	0,00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 20 ANOS:	0,00	COM PRODUÇÃO PF:	0,00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 25 ANOS:	0,00	VALOR DAS FATURAS EMITIDAS PARA O TOMADOR:	0,00

COMPENSAÇÃO			
PERÍODO INICIAL:	PERÍODO FINAL:	VALOR SOLICITADO:	0,00
VALOR ABATIDO:	0,00 VALOR A COMPENSAR:	0,00 VALOR EXCEDENTE AO LIMITE DOS 30%:	0,00

RETENÇÃO (LEI 9.711/98)			
VALOR INFORMADO:	0,00 VALOR ABATIDO PELO SEFIP:	0,00 VALOR A COMPENSAR/RESTITUIR:	0,00

BASE DE CÁLCULO APOSENTADORIA ESPECIAL/OCORRÊNCIA			
15 ANOS:	0,00	20 ANOS:	0,00
QUANTIDADE:	0	QUANTIDADE:	0
		25 ANOS:	0,00
		QUANTIDADE:	0

QUANTIDADE DE MOVIMENTAÇÕES / CÓDIGOS

H :	0	I1:	0	I2:	0	I3:	0	I4:	0	I5:	0	J :	0	K :	0	L :	0	M :	0
N1:	0	N2:	0	N3:	0	O1:	0	O2:	0	O3:	0	P1:	0	P2:	0	P3:	0	Q1:	0
Q2:	0	Q3:	0	Q4:	0	Q5:	0	Q6:	0	Q7:	0	R :	0	R1:	0	S2:	0	S3:	0
T1:	0	T2:	0	U1:	0	U2:	0	U3:	0	V3:	0	W :	0	X :	0	X1:	0	Y :	0
Z1:	0	Z2:	0	Z3:	0	Z4:	0	Z5:	0	Z6:	0	Z6:	0						

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
 MODALIDADE : "BRANCO"-RECOLHIMENTO AO FGTS E DECLARAÇÃO À PREVIDÊNCIA

858500000207 632901802405 307686180840 949634400010

EMPRESA: RHEITOR VIGILANCIA PRIVADA LTDA
 COMP: 02/2024 COD REC:150 COD GPS:2003 FPAS: 515 OUTRAS ENT: SIMPLES: 2 RAT: 0,0
 TOMADOR/OBRA: RHEITOR VIGILANCIA PRIVADA LTDA
 INSCRIÇÃO: 49.496.344/0001-22
 FAP: 0,50 RAT AJUSTADO: 0,00
 INSCRIÇÃO: 49.496.344/0001-22

NOME TRABALHADOR	REM SEM 13° SAL	REM 13°SAL	PIS/PASEP/CI BASE CÁL 13°SAL PREV SOC BASE CÁL PREV SOCIAL	CONTRIB SEG DEVIDA	ADMISSÃO	CAT	OCOR	DATA/COD MOVIMENTAÇÃO DEPÓSITO	CBO JAM
ROSANGELA CONTO DE OLIVEIRA			131.53148.50-2		20/11/2023	01			04101
	2.611,00	0,00						208,89	0,00
EDER JOSE PIGNATA			127.40703.49-1		15/02/2024	04		23/02/2024 T1	05173
	14,93	1,12						0,00	0,00
EDER JOSE PIGNATA			127.40703.49-1		15/02/2024	04		24/02/2024 T2	05173
EDER JOSE PIGNATA			127.40703.49-1		15/02/2024	04		27/02/2024 I1	05173
PATRICIA ELIANE SILVA DE ALMEIDA			127.82168.50-0		05/12/2023	04		23/02/2024 T1	05173
	14,93	1,12						0,00	0,00
PATRICIA ELIANE SILVA DE ALMEIDA			127.82168.50-0		05/12/2023	04		24/02/2024 T2	05173
PATRICIA ELIANE SILVA DE ALMEIDA			127.82168.50-0		05/12/2023	04		27/02/2024 I1	05173
FERNANDO MARTINS PONTES			135.84241.77-3		22/09/2023	04		23/02/2024 T1	05173
	14,93	1,12						0,00	0,00
FERNANDO MARTINS PONTES			135.84241.77-3		22/09/2023	04		24/02/2024 T2	05173
FERNANDO MARTINS PONTES			135.84241.77-3		22/09/2023	04		27/02/2024 I1	05173
DEIZI JAQUELINE TIBER DIAS			206.61386.45-1		06/10/2023	04		23/02/2024 T1	05173
	1.553,28	116,49						0,00	0,00
DEIZI JAQUELINE TIBER DIAS			206.61386.45-1		06/10/2023	04		24/02/2024 T2	05173
DEIZI JAQUELINE TIBER DIAS			206.61386.45-1		06/10/2023	04		27/02/2024 I1	05173

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
MODALIDADE : "BRANCO"-RECOLHIMENTO AO FGTS E DECLARAÇÃO À PREVIDÊNCIA

858500000207 632901802405 307686180840 949634400010

EMPRESA: RHEITOR VIGILANCIA PRIVADA LTDA
COMP: 02/2024 COD REC: 150 COD GPS: 2003 FPAS: 515 OUTRAS ENT: SIMPLES: 2 RAT: 0,0 INSCRIÇÃO: 49.496.344/0001-22
TOMADOR/OBRA: RHEITOR VIGILANCIA PRIVADA LTDA FAP: 0,50 RAT AJUSTADO: 0,00
INSCRIÇÃO: 49.496.344/0001-22

NOME TRABALHADOR	REM SEM 13° SAL	REM 13°SAL	PIS/PASEP/CI BASE CÁL 13°SAL PREV SOC BASE CÁL PREV SOCIAL	ADMISSÃO CONTRIB SEG DEVIDA	CAT	OCOR	DATA/COD MOVIMENTAÇÃO DEPÓSITO	CBO JAM
RICHARDSON VIEIRA DOS SANTOS	7.507,49	0,00	128.80364.49-5 0,00	01/04/2023 779,59	11		0,00	02522 0,00

TOTAIS DA EMPRESA/TOMADOR
11.716,56 119,85 119,85 1.135,81 208,89 0,00

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
RESUMO DO FECHAMENTO - TOMADOR DE SERVIÇOS/OBRA
MODALIDADE : "BRANCO"-RECOLHIMENTO AO FGTS E DECLARAÇÃO À PREVIDÊNCIA
858500000207 632901802405 307686180840 949634400010

EMPRESA: RHEITOR VIGILANCIA PRIVADA LTDA
COMP: 02/2024 COD REC: 150 COD GPS: 2003 FPAS: 515 OUTRAS ENT: SIMPLES: 2 RAT: 0,0
TOMADOR/OBRA: RHEITOR VIGILANCIA PRIVADA LTDA N° DE CONTROLE: BAK0tCqBJhv0000-3
N° ARQUIVO: P8rq0ZXromA0000-1
INSCRIÇÃO: 49.496.344/0001-22
FAP: 0,50 RAT AJUSTADO: 0,00
INSCRIÇÃO: 49.496.344/0001-22
LOGRADOURO: R VERISSIMO MARQUES 561 BAIRRO: CENTRO CNAE PREPONDERANTE 8011101
CIDADE: SAO JOSE DOS PINHAIS UF: PR CEP: 83005-410 CNAE: 8011101

CAT	QUANT	REMUNERAÇÃO SEM 13°	REMUNERAÇÃO 13°	BASE CÁL PREV SOC	BASE CÁL 13° PREV SOC
01	1	2.611,00	0,00	2.611,00	0,00
04	4	1.598,07	119,85	1.598,07	119,85
11	1	7.507,49	0,00	7.507,49	0,00
TOTAIS:	6	11.716,56	119,85	11.716,56	119,85

RESUMO DAS INFORMAÇÕES À PREVIDÊNCIA SOCIAL CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
TOMADOR DE SERVIÇOS/OBRA

EMPRESA: RHEITOR VIGILANCIA PRIVADA LTDA
COMP: 02/2024 COD REC: 150 COD GPS: 2003 FPAS: 515 OUTRAS ENT: SIMPLES: 2 RAT: 0,0
TOMADOR/OBRA: RHEITOR VIGILANCIA PRIVADA LTDA N° DE CONTROLE: BAK0tCqBJhv0000-3

N° ARQUIVO: P8rq0ZXromA0000-1
INSCRIÇÃO: 49.496.344/0001-22
FAP: 0,50 RAT AJUSTADO: 0,00
INSCRIÇÃO: 49.496.344/0001-22

LOGRADOURO: R VERISSIMO MARQUES 561 BAIRRO: CENTRO CNAE PREPONDERANTE 8011101
CIDADE: SAO JOSE DOS PINHAIS UF: PR CEP: 83005-410 TELEFONE: 0459 9141 4121 CNAE: 8011101

VALOR DEV PREV SOC CALCULADO SEFIP:	1.135,81	CONTRIB SEGURADOS - DEVIDA:	1.135,81
SALÁRIO FAMÍLIA:	0,00	RECEITA EVENTO DESP/PATROCÍNIO:	0,00
SALÁRIO MATERNIDADE:	0,00	PERC DE ISENÇÃO DE FILANTROPIA:	0,00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - SEM ADICIONAL:	0,00	13° SALÁRIO MATERNIDADE:	0,00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 15 ANOS:	0,00	COM PRODUÇÃO PJ:	0,00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 20 ANOS:	0,00	COM PRODUÇÃO PF:	0,00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 25 ANOS:	0,00	VALOR DAS FATURAS EMITIDAS PARA O TOMADOR:	0,00

COMPENSAÇÃO					
PERÍODO INICIAL:		PERÍODO FINAL:		VALOR SOLICITADO:	0,00
VALOR ABATIDO:	0,00	VALOR A COMPENSAR:	0,00	VALOR EXCEDENTE AO LIMITE DOS 30%:	0,00

RETENÇÃO (LEI 9.711/98)					
VALOR INFORMADO:	3.730,53	VALOR ABATIDO PELO SEFIP:	3.130,19	VALOR A COMPENSAR/RESTITUIR:	600,34

BASE DE CÁLCULO APOSENTADORIA ESPECIAL/OCORRÊNCIA					
15 ANOS:	0,00	20 ANOS:	0,00	25 ANOS:	0,00
QUANTIDADE:	0	QUANTIDADE:	0	QUANTIDADE:	0

QUANTIDADE DE MOVIMENTAÇÕES / CÓDIGOS

H :	0	I1:	4	I2:	0	I3:	0	I4:	0	I5:	0	J :	0	K :	0	L :	0	M :	0
N1:	0	N2:	0	N3:	0	O1:	0	O2:	0	O3:	0	P1:	0	P2:	0	P3:	0	Q1:	0
Q2:	0	Q3:	0	Q4:	0	Q5:	0	Q6:	0	Q7:	0	R :	0	R1:	0	S2:	0	S3:	0
T1:	4	T2:	4	U1:	0	U2:	0	U3:	0	V3:	0	W :	0	X :	0	X1:	0	Y :	0
Z1:	0	Z2:	0	Z3:	0	Z4:	0	Z5:	0	Z6:	0	Z6:	0						

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
 MODALIDADE : "BRANCO"-RECOLHIMENTO AO FGTS E DECLARAÇÃO À PREVIDÊNCIA

858500000207 632901802405 307686180840 949634400010

EMPRESA: RHEITOR VIGILANCIA PRIVADA LTDA
 COMP: 02/2024 COD REC: 150 COD GPS: 2003 FPAS: 515 OUTRAS ENT: SIMPLES: 2 RAT: 0,0
 TOMADOR/OBRA: MUNICIPIO DE COLOMBO INSCRIÇÃO: 49.496.344/0001-22
 FAP: 0,50 RAT AJUSTADO: 0,00
 INSCRIÇÃO: 76.105.634/0001-70

NOME TRABALHADOR	REM SEM 13° SAL	REM 13°SAL	PIS/PASEP/CI BASE CÁL 13°SAL PREV SOC BASE CÁL PREV SOCIAL	CONTRIB SEG DEVIDA	ADMISSÃO	CAT	OCOR	DATA/COD MOVIMENTAÇÃO DEPÓSITO	CBO JAM
MURILO STEIL DE PAULA			206.01941.76-9		15/02/2024	01	05	15/02/2024 P3	05173
	1.483,13	0,00						118,65	0,00
MURILO STEIL DE PAULA			206.01941.76-9		15/02/2024	01		16/02/2024 Z5	05173
ALEXSANDRO ALVES DA SILVA			203.70701.95-4		15/02/2024	01			05173
	1.530,23	0,00						122,41	0,00
LUIZ OTAVIO DA SILVA AMORAS			170.49718.27-9		15/02/2024	01			05173
	1.530,23	0,00						122,41	0,00
MAX WILLIAN DOS SANTOS DA SILVA			165.29819.42-9		15/02/2024	01			05173
	1.530,23	0,00						122,42	0,00
WENDEL HENRIQUE FRANCA DE OLIVEIRA			209.06741.97-6		15/02/2024	01			05173
	1.530,23	0,00						122,41	0,00

TOTAIS DA EMPRESA/TOMADOR
 7.604,05 0,00 0,00 590,46 608,30 0,00

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
RESUMO DO FECHAMENTO - TOMADOR DE SERVIÇOS/OBRA
MODALIDADE : "BRANCO"-RECOLHIMENTO AO FGTS E DECLARAÇÃO À PREVIDÊNCIA
858500000207 632901802405 307686180840 949634400010

EMPRESA: RHEITOR VIGILANCIA PRIVADA LTDA
COMP: 02/2024 COD REC: 150 COD GPS: 2003 FPAS: 515 OUTRAS ENT: SIMPLES: 2 RAT: 0,0
TOMADOR/OBRA: MUNICIPIO DE COLOMBO N° DE CONTROLE: L5ghKGMr3xX0000-2
N° ARQUIVO: P8rq0ZXromA0000-1
INSCRIÇÃO: 49.496.344/0001-22
FAP: 0,50 RAT AJUSTADO: 0,00
INSCRIÇÃO: 76.105.634/0001-70
LOGRADOURO: R VERISSIMO MARQUES 561 BAIRRO: CENTRO CNAE PREPONDERANTE 8011101
CIDADE: SAO JOSE DOS PINHAIS UF: PR CEP: 83005-410 CNAE: 8011101

CAT	QUANT	REMUNERAÇÃO SEM 13°	REMUNERAÇÃO 13°	BASE CÁL PREV SOC	BASE CÁL 13° PREV SOC
01	5	7.604,05	0,00	7.604,05	0,00
TOTAIS:	5	7.604,05	0,00	7.604,05	0,00

RESUMO DAS INFORMAÇÕES À PREVIDÊNCIA SOCIAL CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
TOMADOR DE SERVIÇOS/OBRA

EMPRESA: RHEITOR VIGILANCIA PRIVADA LTDA
COMP: 02/2024 COD REC: 150 COD GPS: 2003 FPAS: 515 OUTRAS ENT: SIMPLES: 2 RAT: 0,0
TOMADOR/OBRA: MUNICIPIO DE COLOMBO N° DE CONTROLE: L5ghKGMr3xX0000-2

N° ARQUIVO: P8rq0ZXromA0000-1
INSCRIÇÃO: 49.496.344/0001-22
FAP: 0,50 RAT AJUSTADO: 0,00
INSCRIÇÃO: 76.105.634/0001-70

LOGRADOURO: R VERISSIMO MARQUES 561 BAIRRO: CENTRO CNAE PREPONDERANTE 8011101
CIDADE: SAO JOSE DOS PINHAIS UF: PR CEP: 83005-410 TELEFONE: 0459 9141 4121 CNAE: 8011101

VALOR DEV PREV SOC CALCULADO SEFIP:	590,46	CONTRIB SEGURADOS - DEVIDA:	590,46
SALÁRIO FAMÍLIA:	0,00	RECEITA EVENTO DESP/PATROCÍNIO:	0,00
SALÁRIO MATERNIDADE:	0,00	PERC DE ISENÇÃO DE FILANTROPIA:	0,00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - SEM ADICIONAL:	0,00	13° SALÁRIO MATERNIDADE:	0,00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 15 ANOS:	0,00	COM PRODUÇÃO PJ:	0,00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 20 ANOS:	0,00	COM PRODUÇÃO PF:	0,00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 25 ANOS:	0,00	VALOR DAS FATURAS EMITIDAS PARA O TOMADOR:	0,00

COMPENSAÇÃO			
PERÍODO INICIAL:	PERÍODO FINAL:	VALOR SOLICITADO:	0,00
VALOR ABATIDO:	0,00 VALOR A COMPENSAR:	0,00 VALOR EXCEDENTE AO LIMITE DOS 30%:	0,00

RETENÇÃO (LEI 9.711/98)			
VALOR INFORMADO:	0,00 VALOR ABATIDO PELO SEFIP:	0,00 VALOR A COMPENSAR/RESTITUIR:	0,00

BASE DE CÁLCULO APOSENTADORIA ESPECIAL/OCORRÊNCIA			
15 ANOS:	0,00	20 ANOS:	0,00
QUANTIDADE:	0	QUANTIDADE:	0
		25 ANOS:	0,00
		QUANTIDADE:	0

QUANTIDADE DE MOVIMENTAÇÕES / CÓDIGOS

H :	0	I1:	0	I2:	0	I3:	0	I4:	0	I5:	0	J :	0	K :	0	L :	0	M :	0
N1:	0	N2:	0	N3:	0	O1:	0	O2:	0	O3:	0	P1:	0	P2:	0	P3:	1	Q1:	0
Q2:	0	Q3:	0	Q4:	0	Q5:	0	Q6:	0	Q7:	0	R :	0	R1:	0	S2:	0	S3:	0
T1:	0	T2:	0	U1:	0	U2:	0	U3:	0	V3:	0	W :	0	X :	0	X1:	0	Y :	0
Z1:	0	Z2:	0	Z3:	0	Z4:	0	Z5:	1	Z6:	0	Z6:	0						

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
MODALIDADE : "BRANCO"-RECOLHIMENTO AO FGTS E DECLARAÇÃO À PREVIDÊNCIA

858500000207 632901802405 307686180840 949634400010

EMPRESA: RHEITOR VIGILANCIA PRIVADA LTDA
COMP: 02/2024 COD REC: 150 COD GPS: 2003 FPAS: 515 OUTRAS ENT: SIMPLES: 2 RAT: 0,0
TOMADOR/OBRA: ASSOCIACAO EDUCATIVA STA OLGA

INSCRIÇÃO: 49.496.344/0001-22
FAP: 0,50 RAT AJUSTADO: 0,00
INSCRIÇÃO: 80.638.141/0004-16

NOME TRABALHADOR	REM SEM 13° SAL	REM 13°SAL	PIS/PASEP/CI BASE CÁL 13°SAL PREV SOC BASE CÁL PREV SOCIAL	ADMISSÃO CONTRIB SEG DEVIDA	CAT	OCOR	DATA/COD MOVIMENTAÇÃO DEPÓSITO	CBO JAM
GUILHERME ALEXANDRE DOS SANTOS GONCALVES	3.141,73	0,00	204.35828.94-5 0,00	29/01/2024 275,82	01	05	04/02/2024 P3 251,33	05173 0,00
GUILHERME ALEXANDRE DOS SANTOS GONCALVES			204.35828.94-5	29/01/2024	01			

TOTAIS DA EMPRESA/TOMADOR
3.141,73 0,00 0,00 275,82 251,33 0,00

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
RESUMO DO FECHAMENTO - TOMADOR DE SERVIÇOS/OBRA
MODALIDADE : "BRANCO"-RECOLHIMENTO AO FGTS E DECLARAÇÃO À PREVIDÊNCIA
858500000207 632901802405 307686180840 949634400010

EMPRESA: RHEITOR VIGILANCIA PRIVADA LTDA
COMP: 02/2024 COD REC:150 COD GPS: 2003 FPAS: 515 OUTRAS ENT: SIMPLES: 2 RAT: 0,0
TOMADOR/OBRA: ASSOCIACAO EDUCATIVA STA OLGA N° DE CONTROLE: Av5zXxNEGhP0000-0
N° ARQUIVO: P8rq0ZXromA0000-1
INSCRIÇÃO: 49.496.344/0001-22
FAP: 0,50 RAT AJUSTADO: 0,00
INSCRIÇÃO: 80.638.141/0004-16
LOGRADOURO: R VERISSIMO MARQUES 561 BAIRRO: CENTRO CNAE PREPONDERANTE 8011101
CIDADE: SAO JOSE DOS PINHAIS UF: PR CEP: 83005-410 CNAE: 8011101

CAT	QUANT	REMUNERAÇÃO SEM 13°	REMUNERAÇÃO 13°	BASE CÁL PREV SOC	BASE CÁL 13° PREV SOC
01	1	3.141,73	0,00	3.141,73	0,00
TOTAIS:	1	3.141,73	0,00	3.141,73	0,00

RESUMO DAS INFORMAÇÕES À PREVIDÊNCIA SOCIAL CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
 TOMADOR DE SERVIÇOS/OBRA

EMPRESA: RHEITOR VIGILANCIA PRIVADA LTDA
 COMP: 02/2024 COD REC:150 COD GPS:2003 FPAS: 515 OUTRAS ENT: SIMPLES: 2 RAT: 0,0
 TOMADOR/OBRA: ASSOCIACAO EDUCATIVA STA OLGA N° DE CONTROLE: Av5zXxNEghP0000-0

N° ARQUIVO: P8rq0ZXromA0000-1
 INSCRIÇÃO: 49.496.344/0001-22
 FAP: 0,50 RAT AJUSTADO: 0,00
 INSCRIÇÃO: 80.638.141/0004-16

LOGRADOURO: R VERISSIMO MARQUES 561 BAIRRO: CENTRO CNAE PREPONDERANTE 8011101
 CIDADE: SAO JOSE DOS PINHAIS UF: PR CEP: 83005-410 TELEFONE: 0459 9141 4121 CNAE: 8011101

VALOR DEV PREV SOC CALCULADO SEFIP:	275,82	CONTRIB SEGURADOS - DEVIDA:	275,82
SALÁRIO FAMÍLIA:	0,00	RECEITA EVENTO DESP/PATROCÍNIO:	0,00
SALÁRIO MATERNIDADE:	0,00	PERC DE ISENÇÃO DE FILANTROPIA:	0,00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - SEM ADICIONAL:	0,00	13° SALÁRIO MATERNIDADE:	0,00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 15 ANOS:	0,00	COM PRODUÇÃO PJ:	0,00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 20 ANOS:	0,00	COM PRODUÇÃO PF:	0,00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 25 ANOS:	0,00	VALOR DAS FATURAS EMITIDAS PARA O TOMADOR:	0,00

COMPENSAÇÃO		VALOR SOLICITADO:		0,00
PERÍODO INICIAL:	PERÍODO FINAL:	VALOR EXCEDENTE AO LIMITE DOS 30%:		
VALOR ABATIDO:	0,00	VALOR A COMPENSAR:	0,00	0,00

RETENÇÃO (LEI 9.711/98)					
VALOR INFORMADO:	0,00	VALOR ABATIDO PELO SEFIP:	0,00	VALOR A COMPENSAR/RESTITUIR:	0,00

BASE DE CÁLCULO APOSENTADORIA ESPECIAL/OCORRÊNCIA					
15 ANOS:	0,00	20 ANOS:	0,00	25 ANOS:	0,00
QUANTIDADE:	0	QUANTIDADE:	0	QUANTIDADE:	0

QUANTIDADE DE MOVIMENTAÇÕES / CÓDIGOS

H :	0	I1:	0	I2:	0	I3:	0	I4:	0	I5:	0	J :	0	K :	0	L :	0	M :	0
N1:	0	N2:	0	N3:	0	O1:	0	O2:	0	O3:	0	P1:	0	P2:	0	P3:	1	Q1:	0
Q2:	0	Q3:	0	Q4:	0	Q5:	0	Q6:	0	Q7:	0	R :	0	R1:	0	S2:	0	S3:	0
T1:	0	T2:	0	U1:	0	U2:	0	U3:	0	V3:	0	W :	0	X :	0	X1:	0	Y :	0
Z1:	0	Z2:	0	Z3:	0	Z4:	0	Z5:	1	Z6:	0	Z6:	0						

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
RESUMO DO FECHAMENTO - EMPRESA

858500000207 632901802405 307686180840 949634400010

EMPRESA: RHEITOR VIGILANCIA PRIVADA LTDA N° DE CONTROLE: DSJf149Fd3M0000-0 N° ARQUIVO: P8rq0ZXromA0000-1
COMP: 02/2024 COD REC:150 COD GPS: 2003 FPAS: 515 OUTRAS ENT: SIMPLES: 2 RAT: 0,0 INSCRIÇÃO: 49.496.344/0001-22
TOMADOR/OBRA: FAP: 0,50 RAT AJUSTADO: 0,00 INSCRIÇÃO:
LOGRADOURO: R VERISSIMO MARQUES 561 BAIRRO: CENTRO CNAE PREPONDERANTE 8011101
CIDADE: SAO JOSE DOS PINHAIS UF: PR CEP: 83005-410 CNAE: 8011101

CAT	QUANT	REMUNERAÇÃO SEM 13°	REMUNERAÇÃO 13°	BASE CÁL PREV SOC	BASE CÁL 13° PREV SOC
01	11	25.791,18	0,00	25.791,18	0,00
04	4	1.598,07	119,85	1.598,07	119,85
11	1	7.507,49	0,00	7.507,49	0,00
TOTAIS:	16	34.896,74	119,85	34.896,74	119,85

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
RESUMO DO FECHAMENTO - EMPRESA
FGTS

858500000207 632901802405 307686180840 949634400010

EMPRESA: RHEITOR VIGILANCIA PRIVADA LTDA	Nº DE CONTROLE: DSJf149Fd3M0000-0	Nº ARQUIVO: P8rq0ZXromA0000-1
COMP: 02/2024 COD REC:150 COD GPS: 2003	FPAS: 515 OUTRAS ENT: SIMPLES: 2 RAT: 0,0	INSCRIÇÃO: 49.496.344/0001-22
TOMADOR/OBRA:		FAP: 0,50 RAT AJUSTADO: 0,00
		INSCRIÇÃO:
LOGRADOURO: R VERISSIMO MARQUES 561	BAIRRO: CENTRO	CNAE PREPONDERANTE 8011101
CIDADE: SAO JOSE DOS PINHAIS UF: PR CEP: 83005-410		CNAE: 8011101

MODALIDADE : "Branco"-RECOLHIMENTO AO FGTS E DECLARAÇÃO À PREVIDÊNCIA

	FGTS - 8%
REMUNERAÇÃO SEM 13º SALÁRIO	25.791,18
REMUNERAÇÃO 13º SALARIO	0,00
QUANTIDADE TRABALHADORES	11

VALORES DO FGTS

DATA DE RECOLHIMENTO ATÉ 07/03/2024

DEPÓSITO FGTS	ENCARGOS FGTS	CONTRIB SOCIAL	ENCARGOS CONTRIB SOCIAL	TOTAL RECOLHER
2.063,29	0,00	0,00	0,00	2.063,29

RESUMO DAS INFORMAÇÕES À PREVIDÊNCIA SOCIAL CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
EMPRESA

EMPRESA: RHEITOR VIGILANCIA PRIVADA LTDA N° DE CONTROLE: DSJf149Fd3M0000-0 N° ARQUIVO: P8rq0ZXromA0000-1
COMP: 02/2024 COD REC:150 COD GPS: 2003 FPAS: 515 OUTRAS ENT: SIMPLES: 2 RAT: 0,0 INSCRIÇÃO: 49.496.344/0001-22
TOMADOR/OBRA: FAP: 0,50 RAT AJUSTADO: 0,00 INSCRIÇÃO:

LOGRADOURO: R VERISSIMO MARQUES 561 BAIRRO: CENTRO CNAE PREPONDERANTE 8011101
CIDADE: SAO JOSE DOS PINHAIS UF: PR CEP: 83005-410 TELEFONE: 0459 9141 4121 CNAE: 8011101

VALOR DEV PREV SOC CALCULADO SEFIP:	3.130,19	CONTRIB SEGURADOS - DEVIDA:	3.130,19
SALÁRIO FAMÍLIA:	0,00	RECEITA EVENTO DESP/PATROCÍNIO:	0,00
SALÁRIO MATERNIDADE:	0,00	PERC DE ISENÇÃO DE FILANTROPIA:	0,00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - SEM ADICIONAL:	0,00	13° SALÁRIO MATERNIDADE:	0,00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 15 ANOS:	0,00	COM PRODUÇÃO PJ:	0,00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 20 ANOS:	0,00	COM PRODUÇÃO PF:	0,00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 25 ANOS:	0,00	VALOR DAS FATURAS EMITIDAS PARA O TOMADOR:	0,00

COMPENSAÇÃO
PERÍODO INICIAL: PERÍODO FINAL: VALOR SOLICITADO: 0,00
VALOR ABATIDO: 0,00 VALOR A COMPENSAR: 0,00 VALOR EXCEDENTE AO LIMITE DOS 30%: 0,00

RETENÇÃO (LEI 9.711/98)
VALOR INFORMADO: 3.730,53 VALOR ABATIDO PELO SEFIP: 3.130,19 VALOR A COMPENSAR/RESTITUIR: 600,34

BASE DE CÁLCULO APOSENTADORIA ESPECIAL/OCORRÊNCIA
15 ANOS: 0,00 20 ANOS: 0,00 25 ANOS: 0,00
QUANTIDADE: 0 QUANTIDADE: 0 QUANTIDADE: 0

QUANTIDADE DE MOVIMENTAÇÕES / CÓDIGOS

H :	0	I1:	4	I2:	0	I3:	0	I4:	0	I5:	0	J :	0	K :	0	L :	0	M :	0
N1:	0	N2:	0	N3:	0	O1:	0	O2:	0	O3:	0	P1:	0	P2:	0	P3:	2	Q1:	0
Q2:	0	Q3:	0	Q4:	0	Q5:	0	Q6:	0	Q7:	0	R :	0	R1:	0	S2:	0	S3:	0
T1:	4	T2:	4	U1:	0	U2:	0	U3:	0	V3:	0	W :	0	X :	0	X1:	0	Y :	0
Z1:	0	Z2:	0	Z3:	0	Z4:	0	Z5:	2	Z6:	0	Z6:	0						



Protocolo de Envio de Arquivos

Prezado cliente,

Seus arquivos foram armazenados na Caixa Econômica Federal em 05/03/2024 08:49:54.

Este protocolo é sua garantia de que o arquivo foi devidamente recebido e armazenado para processamento pela Caixa Econômica Federal. Havendo ocorrências impeditivas no processamento do arquivo será enviada uma nota explicativa para a sua caixa postal no Conectividade Social contendo a(s) ocorrência(s) encontrada(s) e as ações necessárias para a solução.

Informações Complementares:

O número de protocolo do arquivo P8rq0ZXromA00001.SFP é:

44f3e02b-4722-455e-81ca-6a0687be86fb

Transmissor: PROGRESSO CONTABILIDADE LTDA:18579168000169,O=ICP-Brasil

Inscrição do Transmissor: 18579168000169

Responsável: PROGRESSO CONTABILIDADE LTDA M

Inscrição do Responsável: 00501015957

Competência: 02/2024

NRA: P8rq0ZXromA00001

Base de Processamento: Foz Do Iguacu / PR

Código de Recolhimento: 150

Contato: JULIO CESAR MOREL

Telefone: 004530283224

RELAÇÃO DE TOMADOR/OBRA - RET

858500000207 632901802405 307686180840 949634400010

EMPRESA: RHEITOR VIGILANCIA PRIVADA LTDA INSCRIÇÃO: 49.496.344/0001-22 N° ARQUIVO: P8rq0ZXromA0000-1
FPAS: 515 OUTRAS ENTIDADES: SIMPLES: 2 ALIQ RAT: 0,0 FAP: 0,50 RAT AJUSTADO: 0,00 N° CONTROLE: DSJf149Fd3M0000-0
COD REC: 150 COMP: 02/2024

TOMADOR/OBRA : INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO ENSINO E INSCRIÇÃO: 24.006.302/0026-93 N° CONTROLE: NvkZuo5FJqA0000-2
LOGRADOURO BAIRRO CIDADE CEP UF
R DA UNIAO 751 COOPAGRO TOLEDO 85902532 PR

MODALIDADE : "Branco"-Recolhimento ao FGTS e Declaração à Previdência

VALORES PREVIDÊNCIA		VALORES FGTS - 8%	
REM SEM 13° SALÁRIO	12.434,40	REM SEM 13° SALÁRIO	12.434,40
REM BASE CALC 13° SAL	0,00	REM 13° SALÁRIO	0,00
		DEPÓSITO	994,77
		ENCARGOS FGTS	0,00
		CONTRIB SOCIAL	0,00
		ENCARGOS CONTRIB SOC	0,00
TOTAL TRABALHADORES	4	TOTAL TRABALHADORES	4

TOTAIS DO TOMADOR

VALORES PREVIDÊNCIA		VALORES FGTS - 8%	
REM SEM 13° SALÁRIO	12.434,40	REM SEM 13° SALÁRIO	12.434,40
REM BASE CALC 13° SAL	0,00	REM 13° SALÁRIO	0,00
CONTR SEGURADOS DEVIDA	1.128,10	DEPÓSITO	994,77
VAL DEVIDO PREV SOC	1.128,10	ENCARGOS FGTS	0,00
		CONTRIB SOCIAL	0,00
		ENCARGOS CONTRIB SOC	0,00
TOTAL TRABALHADORES	4	TOTAL TRABALHADORES	4

RELAÇÃO DE TOMADOR/OBRA - RET

858500000207 632901802405 307686180840 949634400010

EMPRESA: RHEITOR VIGILANCIA PRIVADA LTDA INSCRIÇÃO: 49.496.344/0001-22 N° ARQUIVO: P8rq0ZXromA0000-1
FPAS: 515 OUTRAS ENTIDADES: SIMPLES: 2 ALIQ RAT: 0,0 FAP: 0,50 RAT AJUSTADO: 0,00 N° CONTROLE: DSJf149Fd3M0000-0
COD REC: 150 COMP: 02/2024

TOMADOR/OBRA : RHEITOR VIGILANCIA PRIVADA LTDA INSCRIÇÃO: 49.496.344/0001-22 N° CONTROLE: BAK0tCqBJhv0000-3
LOGRADOURO BAIRRO CIDADE CEP UF
R VERISSIMO MARQUES 561 CENTRO SAO JOSE DOS 83005410 PR

MODALIDADE : "Branco"-Recolhimento ao FGTS e Declaração à Previdência

VALORES PREVIDÊNCIA		VALORES FGTS - 8%	
REM SEM 13° SALÁRIO	11.716,56	REM SEM 13° SALÁRIO	2.611,00
REM BASE CALC 13° SAL	119,85	REM 13° SALÁRIO	0,00
		DEPÓSITO	208,89
		ENCARGOS FGTS	0,00
		CONTRIB SOCIAL	0,00
		ENCARGOS CONTRIB SOC	0,00
TOTAL TRABALHADORES	6	TOTAL TRABALHADORES	1

TOTAIS DO TOMADOR

VALORES PREVIDÊNCIA		VALORES FGTS - 8%	
REM SEM 13° SALÁRIO	11.716,56	REM SEM 13° SALÁRIO	2.611,00
REM BASE CALC 13° SAL	119,85	REM 13° SALÁRIO	0,00
CONTR SEGURADOS DEVIDA	1.135,81	DEPÓSITO	208,89
VAL DEVIDO PREV SOC	1.135,81	ENCARGOS FGTS	0,00
		CONTRIB SOCIAL	0,00
		ENCARGOS CONTRIB SOC	0,00
TOTAL TRABALHADORES	6	TOTAL TRABALHADORES	1

RELAÇÃO DE TOMADOR/OBRA - RET

858500000207 632901802405 307686180840 949634400010

EMPRESA: RHEITOR VIGILANCIA PRIVADA LTDA INSCRIÇÃO: 49.496.344/0001-22 N° ARQUIVO: P8rq0ZXromA0000-1
FPAS: 515 OUTRAS ENTIDADES: SIMPLES: 2 ALIQ RAT: 0,0 FAP: 0,50 RAT AJUSTADO: 0,00 N° CONTROLE: DSJf149Fd3M0000-0
COD REC: 150 COMP: 02/2024

TOMADOR/OBRA : MUNICIPIO DE COLOMBO INSCRIÇÃO: 76.105.634/0001-70 N° CONTROLE: L5ghKGMr3xX0000-2
LOGRADOURO BAIRRO CIDADE CEP UF
R XV DE NOVEMBRO 105 CENTRO COLOMBO 83414000 PR

MODALIDADE : "Branco"-Recolhimento ao FGTS e Declaração à Previdência

VALORES PREVIDÊNCIA		VALORES FGTS - 8%	
REM SEM 13° SALÁRIO	7.604,05	REM SEM 13° SALÁRIO	7.604,05
REM BASE CALC 13° SAL	0,00	REM 13° SALÁRIO	0,00
		DEPÓSITO	608,30
		ENCARGOS FGTS	0,00
		CONTRIB SOCIAL	0,00
		ENCARGOS CONTRIB SOC	0,00
TOTAL TRABALHADORES	5	TOTAL TRABALHADORES	5

TOTAIS DO TOMADOR

VALORES PREVIDÊNCIA		VALORES FGTS - 8%	
REM SEM 13° SALÁRIO	7.604,05	REM SEM 13° SALÁRIO	7.604,05
REM BASE CALC 13° SAL	0,00	REM 13° SALÁRIO	0,00
CONTR SEGURADOS DEVIDA	590,46	DEPÓSITO	608,30
VAL DEVIDO PREV SOC	590,46	ENCARGOS FGTS	0,00
		CONTRIB SOCIAL	0,00
		ENCARGOS CONTRIB SOC	0,00
TOTAL TRABALHADORES	5	TOTAL TRABALHADORES	5

RELAÇÃO DE TOMADOR/OBRA - RET

858500000207 632901802405 307686180840 949634400010

EMPRESA: RHEITOR VIGILANCIA PRIVADA LTDA INSCRIÇÃO: 49.496.344/0001-22 N° ARQUIVO: P8rq0ZXromA0000-1
FPAS: 515 OUTRAS ENTIDADES: SIMPLES: 2 ALIQ RAT: 0,0 FAP: 0,50 RAT AJUSTADO: 0,00 N° CONTROLE: DSJf149Fd3M0000-0
COD REC: 150 COMP: 02/2024

TOMADOR/OBRA : ASSOCIACAO EDUCATIVA STA OLGA INSCRIÇÃO: 80.638.141/0004-16 N° CONTROLE: Av5zXxNEGhP0000-0
LOGRADOURO BAIRRO CIDADE CEP UF
AV PEDRO KOLTUN 550 CENTRO IVAIPORA 86870000 PR

MODALIDADE : "Branco"-Recolhimento ao FGTS e Declaração à Previdência

VALORES PREVIDÊNCIA		VALORES FGTS - 8%	
REM SEM 13° SALÁRIO	3.141,73	REM SEM 13° SALÁRIO	3.141,73
REM BASE CALC 13° SAL	0,00	REM 13° SALÁRIO	0,00
		DEPÓSITO	251,33
		ENCARGOS FGTS	0,00
		CONTRIB SOCIAL	0,00
		ENCARGOS CONTRIB SOC	0,00
TOTAL TRABALHADORES	1	TOTAL TRABALHADORES	1

TOTAIS DO TOMADOR

VALORES PREVIDÊNCIA		VALORES FGTS - 8%	
REM SEM 13° SALÁRIO	3.141,73	REM SEM 13° SALÁRIO	3.141,73
REM BASE CALC 13° SAL	0,00	REM 13° SALÁRIO	0,00
CONTR SEGURADOS DEVIDA	275,82	DEPÓSITO	251,33
VAL DEVIDO PREV SOC	275,82	ENCARGOS FGTS	0,00
		CONTRIB SOCIAL	0,00
		ENCARGOS CONTRIB SOC	0,00
TOTAL TRABALHADORES	1	TOTAL TRABALHADORES	1

RESUMO - RELAÇÃO DE TOMADOR/OBRA - RET

858500000207 632901802405 307686180840 949634400010

EMPRESA: RHEITOR VIGILANCIA PRIVADA LTDA INSCRIÇÃO: 49.496.344/0001-22 N° ARQUIVO: P8rq0ZXromA0000-1
FPAS: 515 OUTRAS ENTIDADES: SIMPLES: 2 ALIQ RAT: 0,0 FAP: 0,50 RAT AJUSTADO: 0,00 N° CONTROLE: DSJf149Fd3M0000-0
COD REC: 150 COMP: 02/2024

TOTAIS DA EMPRESA

VALORES PREVIDÊNCIA		VALORES FGTS - 8%	
REM SEM 13° SALÁRIO	34.896,74	REM SEM 13° SALÁRIO	25.791,18
REM BASE CALC 13° SAL	119,85	REM 13° SALÁRIO	0,00
CONTR SEGURADOS DEVIDA	3.130,19	DEPÓSITO	2.063,29
VAL DEVIDO PREV SOC	3.130,19	ENCARGOS FGTS	0,00
		CONTRIB SOCIAL	0,00
		ENCARGOS CONTRIB SOC	0,00
TOTAL TRABALHADORES	16	TOTAL TRABALHADORES	11
		TOTAL A RECOLHER	2.063,29

FGTS - FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO

DATA: 05/03/2024

GFIP - SEFIP 8.40 (30/07/2021)

HORA: 08:47:00

PÁG : 001/001

RELATÓRIO ANALÍTICO DA GRF

EMPRESA: RHEITOR VIGILANCIA PRIVADA LTDA

INSCRIÇÃO: 49.496.344/0001-22

COMPETÊNCIA: 02/2024

CÓD REC: 150

FPAS: 515

SIMPLES: 2

FGTS - 8%

QTDE TRABALHADORES

11

REMUNERAÇÃO

25.791,18

DEPÓSITO

2.063,29

ENCARGOS FGTS

0,00

CONTRIB SOCIAL

0,00

ENCARGOS CONTRIB SOC

0,00

TOTAL A RECOLHER

2.063,29

VALIDADE DO CÁLCULO: até 07/03/2024

RELATÓRIO PARA SIMPLES CONFERÊNCIA, NÃO É VÁLIDO PARA QUITAÇÃO.

A(S) GRF(S), PARA FINS DE QUITAÇÃO, SERÁ(ÃO) IMPRESSA(S) SOMENTE APÓS TRANSMISSÃO DO ARQUIVO VALIDADO PELO CONECTIVIDADE SOCIAL.